



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 03 de julho de 2023.

SOLICITAÇÃO

De: Ângela Regina Garcia Canepa - Secretária Municipal de Saúde
Para: Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal de Planalto

CONVITE PREGÃO TP
LICITAÇÃO N.º: 80 / _____
SOLICITAÇÃO: 80 / _____
PROCESSO(S): 159 / _____
160 / _____

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando o Registro de preço para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR. Conforme segue:

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	269603	COMP	Bisacodil 5 mg	1000	0,183	183,000
2	269954	COMP	Bromoprida 10 mg	50000	0,262	13100,000
3	460986	COMP	Bupropiona, cloridrato, 150mg, cp de liberação prolongada	40000	0,450	18000,000
4	448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, 2ml, Intramuscular	1600	2,096	3353,600
5	308736	BISN	Cetoconazol 200mg/g creme 30g	400	2,94	1176,000
6	276378	COMP	Cilostazol 100mg	30000	0,550	16500,000
7	267629	COMP	Cinarizina 75 mg	60000	0,430	25800,000
8	272043	COMP	Clonidina	35000	0,295	10325,000

1
000001



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			0,1mg			
9	270495	BISN	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, 30g	250	12,537	3134,250
10	267187	FR	Dexametasona 0,1% solução oftálmica, 5 ml	180	9,685	1743,300
11	272334	AMP	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	450	8,43	3793,500
12	273818	COMP	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg	15000	0,505	7575,000
13	269963	FR	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	100	14,779	1477,900
14	267283	COMP	Escopolamina, butilbrometo comprimido 10 mg	20000	0,549	10980,000
15	270620	COMP	Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	30000	0,394	11820,000
16	267107	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml	50	3,08	154,000

00000²2



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			injetável 5 ml			
17	300722	AMP	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	3,124	156,200
18	342134	AMP	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó para solução injetável	50	9,546	477,300
19	273710	COMP	Nimesulida cp 100mg	40000	0,118	4720,000
20	279297	TB	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	800	7,701	6160,800
21	313592	FR	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	12	33,21	398,520
22	273135	CP	Propatilnitrato 10mg	50000	0,535	26750,000
23	448616	AMP	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml, ampola 5ml para uso Endovenoso	200	11,536	2307,200
24	292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	700	2,00	1400,000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

25	272365	COMP	Sertralina, cloridrato 50 mg	190000	0,16	30400,000
26	412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	1,724	2068,800
27	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 100 ml	700	3,96	2772,000
28	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 250 ml	1200	5,247	6296,400
29	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 500 ml	2000	8,452	16904,000
30	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 1000 ml	600	10,82	6492,000
31	371273	FR	Soro fisiológico (cloreto de	2000	4,115	8230,000



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

			sódio) 0,9%, frasco 250ml com tampa para uso não injetável			
32	396853	FR	Tetracaína associada a fenilefrina, solução oftálmica 1% + 0,1% frasco com 10ml	10	11,931	119,310
33	272366	COMP	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	10000	1,073	10730,000

O valor total máximo da presente aquisição é de R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos).

Atenciosamente,

Ângela Regina Garcia Caneppa
Secretária Municipal de Saúde

000005



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresas para aquisição de forma parcelada de MEDICAMENTOS, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR.

2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Ângela Regia Garcia Canepa

4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

Considerando o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, que diz que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

Considerando a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

Considerando que a Assistência Farmacêutica tem por atribuição selecionar medicamentos que sejam capazes de solucionar a maioria dos problemas de saúde da população mediante a terapia medicamentosa, promovendo o uso seguro e com custos racionais;

Considerando que esta secretaria tem por atribuição comprar os medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos (REMUME), relação esta que é pactuada

3

000006



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

entre a Comissão de Assistência Farmacêutica do município, Gestão Municipal e Conselho Municipal de Saúde, para abastecimento de todas as unidades gerenciadas pela Secretaria de Saúde de Planalto – PR.

Considerando que a maioria das intervenções em saúde envolve o uso de medicamentos e que este uso pode ser determinante para a obtenção de menor ou maior resultado para os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde, é imperativo a formação de estoques de segurança, bem como, viabilizar o registro de preços como forma de garantir a manutenção dos referidos estoques, evitando assim problemas de desabastecimento;

Considerando os itens desertos e fracassados em Pregões anteriores;

O Município de Planalto - PR, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela abertura de licitação para contratação de empresas para aquisição dos medicamentos, conforme relação constante do item 05 do presente instrumento.

5. DOS PRODUTOS

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	269603	COMP	Bisacodil 5 mg	1000	0,183	183,000
2	269954	COMP	Bromoprida 10 mg	50000	0,262	13100,000
3	460986	COMP	Bupropiona, cloridrato, 150mg, cp de liberação prolongada	40000	0,450	18000,000
4	448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, 2ml, Intramuscular	1600	2,096	3353,600
5	308736	BISN	Cetoconazol 200mg/g creme 30g	400	2,94	1176,000
6	276378	COMP	Cilostazol 100mg	30000	0,550	16500,000
7	267629	COMP	Cinarizina 75 mg	60000	0,430	25800,000
8	272043	COMP	Clonidina 0,1mg	35000	0,295	10325,000



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

9	270495	BISN	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, 30g	250	12,537	3134,250
10	267187	FR	Dexametasona 0,1% solução oftálmica, 5 ml	180	9,685	1743,300
11	272334	AMP	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	450	8,43	3793,500
12	273818	COMP	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg	15000	0,505	7575,000
13	269963	FR	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	100	14,779	1477,900
14	267283	COMP	Escopolamina, butilbrometo comprimido 10 mg	20000	0,549	10980,000
15	270620	COMP	Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	30000	0,394	11820,000
16	267107	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	50	3,08	154,000
17	300722	AMP	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	3,124	156,200

3

000008



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

18	342134	AMP	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó para solução injetável	50	9,546	477,300
19	273710	COMP	Nimesulida cp 100mg	40000	0,118	4720,000
20	279297	TB	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	800	7,701	6160,800
21	313592	FR	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	12	33,21	398,520
22	273135	CP	Propatilnitrato 10mg	50000	0,535	26750,000
23	448616	AMP	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml, ampola 5ml para uso Endovenoso	200	11,536	2307,200
24	292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	700	2,00	1400,000
25	272365	COMP	Sertralina, cloridrato 50 mg	190000	0,16	30400,000
26	412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	1,724	2068,800
27	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de	700	3,96	2772,000

3

000009



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

			sódio) 0,9%, sistema fechado, 100 ml			
28	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 250 ml	1200	5,247	6296,400
29	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 500 ml	2000	8,452	16904,000
30	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 1000 ml	600	10,82	6492,000
31	371273	FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, frasco 250ml com tampa para uso não injetável	2000	4,115	8230,000
32	396853	FR	Tetracaína associada a fenilefrina, solução oftálmica 1% + 0,1% frasco com 10ml	10	11,931	119,310

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

33	272366	COMP	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	10000	1,073	10730,000
----	--------	------	--	-------	-------	-----------

6. CONDIÇÕES DOS ITENS

6.1. Os comprimidos, cápsulas, frascos, ampolas, tubos e demais materiais deverão ser acondicionados em caixas (embalagens) contendo o nome do fabricante, trazendo impressa a indicação quantitativa, qualitativa, número do lote, data de fabricação e data de validade;

6.2. Os itens deverão estar no mínimo 2/3 (dois terços) do prazo de validade total. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada e previamente avaliada pela instância gestora, a Secretaria poderá, excepcionalmente, admitir a entrega, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade;

6.3. As embalagens não poderão ter rasuras nos números de lotes e datas de validade;

6.4. Todos os itens licitados deverão possuir registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, visto a utilização em procedimentos médicos.

6.5. Quando os medicamentos forem fracionados, ou seja, não estiverem em sua embalagem secundária original, os mesmos devem ser acondicionados de forma a evitar quebras, vazamentos e desvios de qualidade;

6.6 Os itens devem ser acondicionados e transportados de forma segura, evitando perdas e transtornos no momento das entregas.

7. DA ENTREGA

7.1. O prazo de entrega dos itens é de 10 dias corridos após o recebimento da Solicitação de Compra, que será enviada via e-mail da empresa, conforme necessidade da secretaria;

7.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da Central de Assistência Farmacêutica localizado na Rua Júlio Skrzypczak, 742 – Bairro: Nossa Senhora de Lourdes, CEP: 85750-000, município de Planalto-PR, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h;

7.3. Os itens serão recebidos, imediatamente depois de efetuada a entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações da Contratante:
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 8.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 8.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor do Serviço de Saúde;
- 8.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;
- 8.7. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento dos medicamentos, por meio da verificação das especificações do edital e quantidades solicitadas, bem como a qualidade;
- 8.8. Devolver todo e qualquer medicamento ou material que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição.
- 8.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 9.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência, registro e validade;
- 9.3. Todos os medicamentos deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

3



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

9.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8. Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas o item que for considerado defeituoso pelo requisitante;

9.9. Apresentar documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, sempre que solicitado;

9.10. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

9.11. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais e em perfeitas condições;

9.12. Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

9.13. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos produtos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da Nota Fiscal, inclusive o frete.

10. SUBCONTRATAÇÃO

10.1. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer forma a que está obrigada.

11. CUSTO ESTIMADO

11.1. O custo estimado anual (global) da presente contratação é de **R\$ 255.498,08 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e noventa e oito reais e oito centavos)**.

11.2. Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação da compra através de pedido formal e consequente entrega dos itens;

11.3. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com a média de valores da consulta de preços realizada pela secretaria solicitante em Banco de Preços, Banco de Preços da Saúde, último contrato do município e de municípios

3

000013



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

vizinhos e cotações feitas diretamente com os fornecedores. Cada item foi feita análise individual, buscando o lançamento pelo valor mais próximo ao praticado no mercado.

11.4. Responsável pela cotação: Fernanda Carla Orso Soares.

12. FUNDAMENTAÇÃO DA ESCOLHA DA MODALIDADE

12.1. A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns.

12.2. Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a aquisição conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo o fato da existência de facultatividade na aquisição do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

12.3. Justifica-se a não realização DE EXCLUSIVIDADE e DE COTAS RESERVADAS no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

12.3.1. Neste processo não consta a exclusividade para participação de microempresas e empresas de pequeno porte e a divisão dos itens por cotas, pois a licitação em referência tem por objeto o registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de MEDICAMENTOS, sendo que em tal segmento empresas tradicionais que oferecem os mesmos no mercado, em sua maioria, não são ME/EPP. Dessa maneira, há restrição à participação de fabricantes, de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras de Medicamentos, que adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda.

12.3.2. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver novamente frustrado o certame considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital. Não desampara as ME/EPP, contemplando o critério de desempate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte".

3

9

000014



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00
Rua Julio Skrzypczak, 742
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

12.3.3. Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis com a repetição de um outro certame para itens que seriam fracassados.

13. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pela Secretária de Saúde desta municipalidade, Angela Regina Garcia Canepa que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do art. 67 da lei nº8666/93.

13.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto, 03 de julho de 2023.


Ângela Regina Garcia Canepa
Secretária Municipal de Saúde


Luiz Carlos Boni
Prefeito Municipal

**EMPRESA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS****ENDEREÇO: RUA SERGIPE 23****CNPJ: 12.014.370.0001-67****CIDADE: PATO BRANCO****ESTADO: PR****OBJETO: Aquisição de medicamentos, para uso exclusivo pela Secretaria Municipal de Saúde.****ORÇAMENTO PARA COMPRA ABERTURA DE LICITAÇÃO**

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor
1	269603	COMP	Bisacodil 5 mg	600	0,89
2	269954	COMP	Bromoprida 10 mg	40000	0,49
3	460986	COMP	Bupropiona, cloridrato, 150mg, cp de liberação prolongada	20000	0,99
4	448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, 2ml, Intramuscular	1600	5,25
5	308736	BISN	Cetoconazol 200mg/g creme 30g	400	7,90
6	276378	COMP	Cilostazol 100mg	25000	0,79
7	267629	COMP	Cinarizina 75 mg	56000	0,52
8	272043	COMP	Clonidina 0,1mg	24000	Falta / 0,31
9	270495	BISN	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, 30g	180	28,90
10	267187	FR	Dexametasona 0,1% solução oftálmica, 5 ml	150	9,78
11	272335	FR	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 25/5mg/ml, solução oral frasco 20ml	600	21,12
12	273818	COMP	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg	130000	0,99
13	269963	FR	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	60	Falta / 29,90

000016

16000

14	267283	COMP	Escopolamina, butilbrometo comprimido 10 mg	20000	x
15	270620	COMP	Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	30000	x
16	267107	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	30	Caixas com 100 ampolas, não fraciona.
17	300722	AMP	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	x
18	342134	AMP	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó para solução injetável	50	7,99
19	273710	COMP	Nimesulida cp 100mg	40000	0,15
20	279297	TB	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	800	9,99
21	313592	FR	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	9	31,99
22	448616	AMP	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml, ampola 5ml para uso Endovenoso	200	x
23	292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	700	x
24	272365	COMP	Sertralina, cloridrato 50 mg	190000	0,29
25	412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	3,45
26	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 100 ml	700	6,99
27	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 250 ml	1200	7,99
28	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 500 ml	2000	9,99
29	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 1000 ml	600	1,99
30	268236	FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, frasco 250ml com tampa para uso não injetável	2000	x
31	396853	FR	Tetracaína associada a fenilefrina, solução oftálmica 1% + 0,1% frasco com 10ml	10	x
32	272366	COMP	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	10000	1,12

VALOR TOTAL: R\$ _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

DATA: 20/06/2023

00001

Assinado de forma digital
por ABC DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS
LTDA:12014370000167
Dados: 2023.06.20 14:31:07
-03'00'

EMPRESA: **Claudete dos Santos Possamai & Cia Ltda**

ENDEREÇO: Rua Irmão Cirilo, 1790 Bairro Seminário

CNPJ: 11.327.892/0001-56

CIDADE: Francisco Beltrão

ESTADO: Pr

OBJETO: Aquisição de medicamentos, para uso exclusivo pela Secretaria Municipal de Saúde.

ORÇAMENTO PARA COMPRA ABERTURA DE LICITAÇÃO

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor
1	269603	COMP	Bisacodil 5 mg	600	R\$ 0,15 cpr
2	269954	COMP	Bromoprida 10 mg	40000	R\$ 0,42 cpr
3	460986	COMP	Bupropiona, cloridrato, 150mg, cp de liberação prolongada	20000	R\$ 0,75 cpr
4	448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, 2ml, Intramuscular	1600	-----
5	308736	BISN	Cetoconazol 200mg/g creme 30g	400	R\$ 7,60 tb
6	276378	COMP	Cilostazol 100mg	25000	R\$ 0,50 cpr
7	267629	COMP	Cinarizina 75 mg	56000	R\$ 0,55 cpr
8	272043	COMP	Clonidina 0,1mg	24000	R\$ 0,32 cpr
9	270495	BISN	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, 30g	180	R\$ 72,50 tb
10	267187	FR	Dexametasona 0,1% solução oftálmica, 5 ml	150	R\$ 11,00 fr
11	272335	FR	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 25/5mg/ml, solução oral frasco 20ml	600	R\$ 12,50 fr
12	273818	COMP	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg	130000	R\$ 0,78 cpr
13	269963	FR	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	60	R\$ 18,00 fr

000017

210000

14	267283	COMP	Escopolamina, butilbrometo comprimido 10 mg	20000	R\$ 0,78 cpr
15	270620	COMP	Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	30000	R\$ 0,55 cpr
16	267107	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	30	-----
17	300722	AMP	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	-----
18	342134	AMP	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó para solução injetável	50	-----
19	273710	COMP	Nimesulida cp 100mg	40000	R\$ 0,19 cpr
20	279297	TB	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	800	R\$ 9,70 tb
21	313592	FR	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	9	R\$ 35,90 fr
22	448616	AMP	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml, ampola 5ml para uso Endovenoso	200	-----
23	292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	700	R\$ 7,80 fr
24	272365	COMP	Sertralina, cloridrato 50 mg	190000	R\$ 0,45 cpr
25	412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	R\$ 5,70 fr
26	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 100 ml	700	-----
27	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 250 ml	1200	-----
28	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 500 ml	2000	-----
29	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 1000 ml	600	-----
30	268236	FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, frasco 250ml com tampa para uso não injetável	2000	R\$ 3,80 fr
31	396853	FR	Tetracaína associada a fenilefrina, solução oftálmica 1% + 0,1% frasco com 10ml	10	-----
32	272366	COMP	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	10000	R\$ 30,90 cpr

VALOR TOTAL: R\$ -----

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

DATA: 22/06/2023

000019

CLAUDETE DOS
SANTOS
POSSAMA:031204649
96

Assinado de forma digital
por CLAUDETE DOS SANTOS
POSSAMA:0312046496
Dados: 2023.06.22 14:54:48
-03'00'

Licitação Medicamentos desertos - junho 2023

ITEM	CATMAT	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	Quant.	Valor CONSUD	Valor Banco de Preços em Licitações	Valores outros municípios BPS	Média BPS (SUS)	Valor L. Ferreira da Costa	Valor ABC distr.	Valor Claudete dos Santos Possamai	Valor últimas compras do Município	Valor Realeza	Valor Santo Antonio do Sudoeste	Valor Francisco Beltrão	Valor Capanema	Valor Dois Vizinhos	Valor utilizado como referência
1	269603	COMP	Bisacodil 5 mg	1000	0,18	0,20	0,13-0,15-0,169	R\$ 0,1684		0,89	0,15			0,15				0,183
2	269954	COMP	Bromoprida 10 mg	50000	0,19	0,38	0,189-0,20-0,22-0,51-0,68	R\$ 0,1949		0,49	0,42	0,2596	0,19	0,2				0,262
3	460986	COMP	Bupropiona, cloridrato, 150mg, cp de liberação prolongada	40000	0,35	0,49	0,519	R\$ 0,5190	R\$ 0,800	0,99	0,75	0,36				0,39	0,29	0,450
4	448845	AMP	Cetoprofeno 50mg/ml, 2ml, Intramuscular	1600	1,15	2,17	1,89-1,90-1,97-1,99-2,00-2,14-2,30-2,38-2,80-	R\$ 2,1046		5,25		2,47	1,97	1,77				2,096
5	308736	BISN	Cetoconazol 200mg/g creme 30g	400		3,05	1,99-2,19-2,40-2,59-2,759-2,84-3,00-4,00-5,25-6,165-	R\$ 2,7610		7,9	7,6	2,00		2,60	3,01	1,99		2,94
6	276378	COMP	Cilostazol 100mg	30000	0,48	0,57	0,324-0,373-0,448-	R\$ 0,4422	R\$ 0,850	0,79	0,5	0,489	0,47			0,4		0,550
7	267629	COMP	Cinarizina 75 mg	60000	0,303	0,40	0,209-0,24-0,329-0,36-0,42-0,69	R\$ 0,3607	R\$ 0,7000	0,52	0,55			0,32			0,2099	0,430
8	272043	COMP	Clonidina 0,1mg	35000	0,227	0,30	0,23-0,25	R\$ 0,2494		0,31	0,32	0,23						0,295

000020

JOS

9	270495	BISN	Colagenase associada com cloranfenicol, 0,6UI + 1% pomada, 30g	250	9,95	12,98	8,50-9,49-9,53-10,28-11,69-12,50-15,43-15,44	R\$ 8,7549		28,9	72,5	16,66	10,56					12,537
10	267187	FR	Dexametasona 0,1% solução oftálmica, 5 ml	180		9,95	6,23-6,39-7,46	R\$ 6,3362		9,78	11			8,01				9,685
11	272334	AMP	Dimenidrinato associado a cloridrato de piridoxina 50mg + 50mg/ml solução injetável 1 ml	450		8,43	1,98-2,55-2,70-3,28-4,14-4,77-8,70	R\$ 3,8363				9,9			2,2			8,43
12	273818	COMP	Diosmina associada a hesperidina, 450mg + 50mg	15000	0,39	0,59	0,387-0,409-0,428-0,57	R\$ 0,3883		0,99	0,78	0,6041	0,38	0,46		0,45		0,505
13	269963	FR	Domperidona 1mg/ml, suspensão oral 100ml	100		12,97	8,75-12,00-12,40-15,27	R\$ 12,0364	R\$ 20,0000		18	10,89						14,779
14	267283	COMP	Escopolamina, butilbrometo comprimido 10 mg	20000	0,515	0,54	0,48-0,50-0,51-0,515-0,52	R\$ 0,5082	R\$ 0,9000		0,78	0,6493	0,52	0,52				0,549
15	270620	COMP	Escopolamina, butilbrometo associada com dipirona sódica 10mg + 250mg comprimido	30000	0,32	0,38	0,515-0,299-0,32-0,33-0,36-0,40-0,41-0,42-0,45-0,53-0,81-0,96	R\$ 0,3020	R\$ 0,6000		0,55	0,36	0,36	0,29			0,2154	0,394

000021

305

16	267107	AMP	Fenitoína sódica 50mg/ml injetável 5 ml	50	2,75	2,80	2,16-2,19-2,28-2,32-2,43-2,51-2,97-3,40-	R\$ 2,1916				3,18		2,98				3,08
17	300722	AMP	Fenobarbital 200mg/ml solução injetável 1ml	50	2,34	3,70	2,66-3,00-3,10-	R\$ 2,8543				2,82						3,124
18	342134	AMP	Hidrocortisona, sal succinato sódico, 500mg, pó para solução injetável	50	6,399	9,65	3,8-5,20-5,27-5,41-5,66-6,00-7,22-7,47-8,80	R\$ 5,2891	R\$ 11,0000	7,99								9,546
19	273710	COMP	Nimesulida cp 100mg	40000	0,095	0,13	0,084-0,086-0,09-0,099-0,10-0,11-0,14-0,28	R\$ 0,0849	R\$ 0,1500	0,15	0,19	0,1199		0,09		0,09	0,08	0,118
20	279297	TB	Nistatina associada a óxido de zinco 100.000 UI/200mg/g creme dermatológico 60g	800		7,87	4,27-5,05-5,50-6,00-7,57-8,39-9,57	R\$ 5,5663		9,99	9,7	9,18				6,19	5,0488	7,701
21	313592	FR	Policresuleno 360 mg/ml solução tópica ginecológica 12 ml	12		31,75				31,99	35,9	25,91						33,21
22	273135	CP	Propatilnitrato 10mg	50000		0,55	0,44-0,45-0,49-0,50-0	R\$ 0,4975				0,4895		0,52				0,535

000022

805

23	448616	AMP	Sacarato de óxido férrico 20mg/ml, ampola 5ml para uso Endovenoso	200		15,14	7,38-7,978-9,70-11,29-11,43-14,76	R\$ 9,6443				9,86	7,98	11,5				11,536
24	292331	FR	Salbutamol 0,4mg/ml xarope 100ml	700		2,15	1,74	R\$ 1,7400		7,8	1,29				2,08	1,3028	2,00	
25	272365	COMP	Sertralina, cloridrato 50 mg	190000	0,09	0,15	0,0877-0,12-0,1268-0,13-0,14-0,144-0,1854	R\$ 0,1265	R\$ 0,3000	0,29	0,45	0,1572	0,13	0,12	0,12	0,11	0,3665	0,16
26	412966	FR	Simeticona 75mg/ml emulsão oral 10 ml	1200	1,4	1,99	1,68-1,77-2,13	R\$ 1,6876		3,45	5,7	1,24	1,54	1,68				1,724
27	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 100 ml	700		4,59	4,096-4,30-6,65	R\$ 4,1123		6,99		3,9	3,89					3,96
28	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 250 ml	1200		5,50	5,9	R\$ 5,9000		7,99		5,4	4,19					5,247
29	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 500 ml	2000		8,23	3,8-4,09-	R\$ 3,8225		9,99		10,5	5,09					8,452

000023

305

30	268236	BOLS/FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, sistema fechado, 1000 ml	600	10,09	8,063	R\$ 8,0630				15,26	9,87					10,82
31	371273	FR	Soro fisiológico (cloreto de sódio) 0,9%, frasco 250ml com tampa para uso não injetável	2000	4,43	2,36	R\$ 2,3600			3,8							4,115
32	396853	FR	Tetracaína associada a fenilefrina, solução oftálmica 1% + 0,1% frasco com 10ml	10	14,84	9,02-9,292-9,45-10,65	R\$ 9,0220										11,931
33	272366	COMP	Tioridazina, sal cloridrato, 50 mg	10000	1,16	0,45-0,82-0,88-0,94	R\$ 0,8381		1,12		0,94					0,45	1,073

OBS: Para o cálculo do valor final foram utilizados apenas os valores destacados em cor mais escura, tendo sido descartados os valores muito discrepantes ou considerados fora do valor de mercado

Elaine Soares

000024

L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

AV ANTONIO SILVIO BARBIERI, 1.099 - PINHEIRINHO

FRANCISCO BELTRAO PR

Telefone: 046 99138 2034

e-mail: faturamentolferreira@gmail.com

CNPJ: 35.250.918/0001-73

IE: 9083049500

ORCAMENTO Nº: 6.334

EMISSÃO: 14/06/2023

TOTAL: 177.200,00

Cliente: 1.358 MUNICIPIO DE PLANALTO

Endereço: PC SAO FRANCISCO DE ASSIS

Nº:1583

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: PLANALTO

UF: PR

CEP: 85750000

CNPJ/CPF: 76.460.526/0001-16

Inscrição/RG:

Telefone: 46

5551-331

Código	Produto	Nome Comercial	Lote	Fabricação	Validade	Marca	Un	Quant.	R\$ Unit	R\$ Total
298	BUPROPIONA 150MG CPR C/30	GENERICO				EMS	CPR	20.000	0,8000	16.000,0000
1.415	CILOSTAZOL 100MG CPR C/60	GENERICO				ACHE	CPR	25.000	0,8500	21.250,0000
2.025	CINARIZINA 75MG CPR C/30	GENERICO				RANBAXY	CPR	56.000	0,7000	39.200,0000
1.447	DOMPERIDONA 1MG/ML FR 100ML	GENERICO				EUROFARMA	FR	60	20,0000	1.200,0000
1.358	ESCOPOLAMINA 10MG CPR C/30	COLIPAN				GREEN PHARMA	CPR	20.000	0,9000	18.000,0000
1.358	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 10+250MG CPR	BELSPAN				BELFAR	CPR	30.000	0,6000	18.000,0000
2.446	HIDROCORTISONA 500MG PO IM/EV	ARISCORTEN				BLAU	AMP	50	11,0000	550,0000
2.353	NIMESULIDA 100MG C/12	GENERICO				GLOBO	CPR	40.000	0,1500	6.000,0000
2.900	SERTRALINA 50MG CPR C/960	GENERICO				PRATI	CPR	190.000	0,3000	57.000,0000

Substituição Tributária: 0,00

Subtotal:

Frete:

Desconto:

Total Pedido: 177.200,000

Condição de Pagamento: 30 DIAS

V-1:14/07/2023 R\$: 177.200,00

Obs:

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA: _____

000025

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2023 - Processo nº 244/2023

OBJETO: Aquisição de medicamentos para a Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	(ALCACHOFRA) CYNARA SCOLYMUS 200 MG CÁPSULA (BR0367515)	BELFAR BELFAR/105710 1380029		COMP	5.000,00	0,34	1.700,00
74	1	CIMETIDINA 150MG/ML (BR0340167) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	HYPOFARMA HYCIMET/10387 00250029		AMP	2.000,00	1,265	2.530,00
97	1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL (FRASCO 20 ML BR0340207)	CRISTALIA LONGACTIL/102 9802260131		FRASC	1.000,00	6,94	6.940,00
154	1	FENTANILA (BR0271950) APRESENTAÇÃO SAL CITRATO DOSAGEM 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL	FRESENIUS (GENERICO)/100 4101660039		AMP	100,00	2,30	230,00
159	1	FUROSEMIDA 10MG/ML (BR0267666) SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 2 ML. INTRAMUSCULAR. INTRAVENOSO	SANTISA (GENERICO)/101 8600320012		AMP	1.500,00	1,62	2.430,00
209	1	LEVOMEPRIMAZINA, MALEATO 25 MG COMPRIMIDO (BRBR0268128)	CRISTALIAE LEVOZINE 25MG/10298002 80141		COMP	50.000,00	0,469	23.450,00
272	1	POLIMIXINA B + NEOMICINA + FLUOCINOLONA + LIDOCAÍNA 10.000 UI + 3,5 + 0,25 + 20 MG/ML SOLUÇÃO OTOLÓGICA (BR0380865)	GEOLAB(F) OTOSYLASE/154 2301650041		FRASC	2.000,00	5,50	11.000,00
TOTAL								48.280,00
ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
221	1	METILDOPA DOSAGEM 250 MG (BR0267689)	EMS IND.FARM.LTDA EMS -RMS- 1023505640028		COMP	100.000,00	0,53	53.000,00
TOTAL								53.000,00
BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
139	1	ESPIRAMICINA CONCENTRAÇÃO 1.500.000 UI (BR0343494)	sanofi cpr		COMP	5.000,00	4,34	21.700,00
147	1	FENITOINA SODICA DOSAGEM 100MG (BR0267657)	hipolabor cpr		COMP	30.000,00	0,0958	2.874,00
TOTAL								24.574,00
CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
259	1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG COMPRIMIDO (BR0327699-1)	RIOQUIMICA		COMP	10.000,00	0,25	2.500,00

00002



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
327	1	VARFARINA SODICA DOSAGEM 5MG (BR0279269)	F Q M		COMP	20.000,00	0,19	3.800,00
329	1	VERAPAMIL CLORIDRATO DOSAGEM 80MG (BR0267425)	EMS/SIGMA		COMP	15.000,00	0,19	2.850,00
TOTAL								9.150,00
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
9	1	ACIDO FOLICO DOSAGEM 5MG (BR0267503)??	HIPOLABOR CX C/ 500 HIPOFOL 1134301590024		COMP	60.000,00	0,0379	2.274,00
11	1	ALBENDAZOL DOSAGEM 400 MG (BR0267506)	PRATI D CX C 100 GENERICO 1256800520029		COMP	1.600,00	0,38	608,00
14	1	ALENDRONATO DE SÓDIO DOSAGEM 70 MG (BR0269462)??	CELLERA CX C/ 4 ENDROSTAN 1044001570030		COMP	1.600,00	0,168	268,80
18	1	AMINOFILINA 100 MG (BR0267511)	HIPOLABOR CX C 500 GENERICO 1134301650035		COMP	20.000,00	0,074	1.480,00
24	1	AMOXICILINA CONCENTRAÇÃO 500 MG (BR271089) CÁPSULA OU COMPRIMIDO (BR0271089)??	PRATI D CX C 840 GENERICO 1256801470068		COMP	80.000,00	0,27	21.600,00
28	1	ATENOLOL DOSAGEM 50 MG (BR0267517)??	BIOLAB CX C/ 30 ABLOK 1097401000050		COMP	40.000,00	0,058	2.320,00
30	1	AZITROMICINA DOSAGEM 40MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENÇÃO ORAL 15ML (BR0314517-1)	PHARLAB CX C 50 AZITROPHAR 1410700060195		FRASC	3.000,00	7,18	21.540,00
44	1	BROMOPRIDA 4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML (BR0269956)	PRATI D CX C/ 200 GENERICO 1256800930014		FRASC	2.000,00	2,14	4.280,00
53	1	CARBONATO DE CALCIO COMPOSIÇÃO ASSOCIADO COM VITAMINA D3, CONCENTRAÇÃO 600MG + 400UI (BR0306361)	FYTOWAY CX C/ 1.200 CALCIO PREMIUM RDC 240/18		COMP	60.000,00	0,057	3.420,00
76	1	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO DOSAGEM 500 MG (BR0267632)	PRATI D CX C 300 GENERICO 1256801500099		COMP	15.000,00	0,23	3.450,00
80	1	CLARITROMICINA DOSAGEM 500MG (BR0268439)	PHARLAB CX C 490 GENERICO 1410706280049		COMP	5.000,00	1,94	9.700,00
89	1	CLORETO DE SODIO CONCENTRAÇÃO 0,9% FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO NASAL 30ML	AIRELA CX C/ 100 NASONEW RDC 199/2006		FRASC	2.000,00	0,90	1.800,00
93	1	CLORIDRATO LIDOCAINA 2% GEL 2% GEL TUBO/BISNAGA 30 G	PHARLAB CX C/ 100 LABCAINA 1410700560082		UN	300,00	2,92	876,00
100	1	COMPLEXO B , COMPOSIÇÃO BÁSICA B1,B2,B3,B5,B6,B12 (BR0437109)	SOOLIS CX C/ 500 COMPLEXO B RDC 240/2018		COMP	100.000,00	0,03	3.000,00
105	1	DEXAMETASONA DOSAGEM 0,1% APRESENTAÇÃO CREME 10 GRAMAS (BR0267643)	GREEN PHARMA CX C/ 50 DEXAGREEN 1201900220021		BISN	1.200,00	1,55	1.860,00
115	1	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG (BR0271000)	BRAINFARMA CX C/ 20 GENERICO 1558403370026		COMP	120.000,00	0,048	5.760,00
120	1	DIOSMINA +HESPERIDINA 450+50 MG COMPRIMIDO (BR0273818)	BIOLAB CX C/ 60 FLAVENOS 1097401240051		COMP	30.000,00	0,46	13.800,00
123	1	DIPIRONA SÓDICA DOSAGEM 500 MG (BR0267203)	GREEN PHARMA CX C 500 GENERICO 1201901250089		COMP	150.000,00	0,14	21.000,00
126	1	DOXICICLINA 100 MG (BR0271036)	PHARLAB CX C/ 15 DOXICLIN		COMP	20.000,00	0,47	9.400,00

000027

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

			1410700370021					
129	1	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG (BR0267650) COMP	BELFAR CX C/30 GENERICO 1057101580028		COMP	2.500,00	0,046	115,00
156	1	FLUCONAZOL DOSAGEM 150 MG (BR0267662)	GLOBO CX C 100 GENERICO 1053501890031		COMP	5.000,00	0,48	2.400,00
183	1	HIDROXIDO DE ALUMINIO (BR0340783) CONCENTRAÇÃO 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSÃO ORAL 100ML	IMEC CX C 50 ALUMINEC RDC 199/06		FRASC	4.000,00	2,38	9.520,00
193	1	ISOFLAVONA (GLYCINE MAX (L) MER) 150 MG (BR0395620)	PHARMASCIENC E CX C/30 SOYNATI 1171700620029		COMP	30.000,00	0,356	10.680,00
205	1	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25 MG COMPRIMIDO (BR0270130)	TEUTO CX C/30 CARBIDOL 1037002370039		COMP	5.000,00	0,56	2.800,00
219	1	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO (BR0267690)	PRATI D CX C/400 GENERICO 1256801510061		COMP	10.000,00	0,11	1.100,00
223	1	METILFENIDATO CLORIDRATO DOSAGEM 10MG (BR0272320)	ALTHAIA CX C/30 GENERICO 1351700570021		COMP	12.000,00	0,31	3.720,00
227	1	METOPROLOL (BR0276657) PRINCÍPIO ATIVO SAL SUCCINATO, DOSAGEM 50 MG, APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	ACCORD/ BRAINFARMA CX C/30 GENERICO 1553700400085		COMP	50.000,00	0,39	19.500,00
229	1	METRONIDAZOL (BR0266863) DOSAGEM 40MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 100ML	BELFAR CX C/1 FLAGIMAX 1057101250028		FRASC	300,00	7,04	2.112,00
230	1	METRONIDAZOL (BR0345300) CREME VAGINAL, DOSAGEM 100MG/G - 50G, C/ APLICADORES	BRAINFARMA CX C 50 GENERICO 1558400970014		BISN	800,00	5,89	4.712,00
256	1	PARACETAMOL DOSAGEM 500MG (BR0267778)	BELFAR CX C 500 PARAMOL RDC 576/2021		COMP	300.000,00	0,08	24.000,00
257	1	PAROXETINA CLORIDRATO DOSAGEM 20MG (BR0273940)	AUROBINDO CX C 30 GENERICO 1516700350032		COMP	50.000,00	0,20	10.000,00
261	1	PERMETRINA CONCENTRAÇÃO 50MG/ML (BR0363597) FORMA FARMACEUTICA LOÇÃO 60ML	IFAL CX C/50 PIOLIXINA 1353100020106		FRASC	250,00	2,99	747,50
265	1	PETROLATO (BR0233632) ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO TIPO LAXATIVO, USO ORAL 100ML	IMEC CX C 50 OLEO MINERAL RDC 199/2006		FRASC	1.500,00	3,48	5.220,00
275	1	PREDNISONA DOSAGEM 20 MG (BR0267743)	HIPOLABOR CX C 500 GENERICO 1134302130086		COMP	40.000,00	0,168	6.720,00
286	1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO (BR0267772)	HIPOLABOR CX C 500 SANPRONOL 1134302100020		COMP	10.000,00	0,029	290,00
287	1	PROTAMINA, CLORIDRATO 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0272362)	CELLERA CX C/25 PROTAMINA 1044001840042		FRASC	100,00	3,19	319,00
299	1	SALBUTAMOL DOSAGEM 100MCG/DOSE (BR0294887) FORMA FARMACÉUTICA AEROSOL ORAL 200 DOSES	PHARMASCIENC E CX C/1 AEROFRIN 1171700090054		FRASC	1.200,00	9,40	11.280,00
308	1	SULFADIAZINA (BR0272089) PRINCÍPIO ATIVO DE PRATA, DOSAGEM 1%, INDICAÇÃO CREME 50 GRAMAS	NATIVITA CX C/200 GENERICO 1476100230068		BISN	1.800,00	5,90	10.620,00
309	1	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G (BR0272089) 1%, CREME DE POTE 400G	NATIVITA CX C/1 GENERICO 1476100230033		POTE	60,00	34,80	2.088,00

000028

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TOTAL									256.380,30
CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - FILIAL SC									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
3	1	(GARRA DO DIABO) HARPAGOPHYTUM PROCUBENS 400 MG COMPRIMIDO (BR0393339)	APSEN		COMP	5.000,00	2,00	10.000,00	
102	1	DEXAMETASONA 1 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA (BR0267187)	NOVARTIS		FRASC	500,00	8,01	4.005,00	
177	1	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 25 MG DRÁGEA (BR0268111)	NOVARTIS		COMP	2.000,00	0,35	700,00	
178	1	HIDRALAZINA, CLORIDRATO 50 MG DRÁGEA (BR0268112)	NOVARTIS		COMP	2.000,00	0,45	900,00	
324	1	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CONCENTRAÇÃO 250MG (BR0267504)	ABBOTT T		CAPS	13.000,00	0,24	3.120,00	
325	1	VALPROATO DE SÓDIO (ÁCIDO VALPRÓICO) CONCENTRAÇÃO 500MG (BR0267505)	ABBOTT		COMP	23.000,00	0,58	13.340,00	
TOTAL									32.065,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
135	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM 20 MG/ML. INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267282)	FARMACE		AMP	2.000,00	1,081	2.162,00	
281	1	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO (BR0273135)	FARMOQUIMICA		COMP	10.000,00	0,5175	5.175,00	
282	1	PROPATILNITRATO 10 MG COMPRIMIDO (BR0273135)	FARMOQUIMICA		COMP	20.000,00	0,5175	10.350,00	
297	1	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV - - AMPOLA 5 ML (BR0274989)	UNIAO		AMP	300,00	11,50	3.450,00	
TOTAL									21.137,00
CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
17	1	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG ML XAROPE FRASCO 100 ML (BR0271659-1)??	GENÉRICO/NATI VITA FRASCO		FRASC	5.000,00	4,25	21.250,00	
69	1	CETOPROFENO 100MG/2ML IV (BR0448844)	GENÉRICO/CRIS TALIA FRASCO AMPOLA		AMP	1.000,00	3,96	3.960,00	
144	1	ESTROGENIOS CONJUGADOS DOSAGEM 0,625 MG (BR0271434)	MENOPRIN/CIFA RMA DRAGEA		DRAGE	5.000,00	0,86	4.300,00	
186	1	IBUPROFENO DOSAGEM 300 MG (BR0267677)	ALGY-FLANDERIL/VIT AMEDIC COMPRIMIDO		COMP	35.000,00	0,14	4.900,00	
188	1	IBUPROFENO DOSAGEM 600MG (BR0267676)	ALGY-FLANDERIL/VIT AMEDIC COMPRIMIDO		COMP	200.000,00	0,17	34.000,00	
262	1	PERMETRINA DOSAGEM 10MG/ML INDICAÇÃO LOÇÃO 60ML (BR0267773)	PERMENATI/NA TIVITA FRASCO		FRASC	1.000,00	2,00	2.000,00	
TOTAL									70.410,00
DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
15	1	ALOPURINOL DOSAGEM 300 MG (BR0267509)??	PRATI DONADUZZI GENERICO 1256801910068		COMP	40.000,00	0,318	12.720,00	
16	1	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML (BR0271660-1)??	NATULAB BRONQTRAT INFANTIL		FRASC	5.000,00	3,38	16.900,00	

000029



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

			1384100230291					
33	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO 50 MCG/DOSE, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA??ADICIONAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAL AEROGADOR (BR0346586) ??	GLENMARK GENERIC 1101302940014		FRASC	400,00	20,30	8.120,00
34	1	BECLOMETASONA DIPROPIONATO CONCENTRAÇÃO 250 MCG/DOSE FORMA FARMACÉUTIC AEEROSSOL BUCAL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL FRASCO DOSEADOR C/ BOCAR AEROGADOR FRASCO 200 DOSES (BR0267581)	GLENMARK GENERIC 1101302770011		FRASC	400,00	32,00	12.800,00
137	1	ESCOLPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG (BR0267283)	GREEN PHARMA COLIPAN 1201900290014		COMP	60.000,00	0,52	31.200,00
146	1	EXTRATO MEDICINAL PRINCIPIO ATIVO GUACO (BR397280-1) (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), CONCENTRAÇÃO 0,1 ML/ ML, FORMA FARMACÉUTICA XAROPE100ML	NATULAB XAROPE DE GUACO 1384100320142		FRASC	8.000,00	2,18	17.440,00
160	1	FUROSEMIDA DOSAGEM 40 MG (BR0267663)	HIPOLABOR GENERIC 1134301530031		COMP	120.000,00	0,05	6.000,00
198	1	LACTULOSE (BR0383750) CONCENTRAÇÃO 667 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE 120ML	MAYBEN LACTBEN ISENTO		FRASC	1.000,00	4,98	4.980,00
236	1	NEOMICINA (BR0273167) COMPOSIÇÃO ASSOCIADA COM BACITRACINA, CONCENTRAÇÃO 5MG + 250UI/G, TIPO MEDICAMENTO POMADA	PRATI DONADUZZI GENERIC 1256801280064		BISN	2.000,00	2,08	4.160,00
277	1	PRESERVATIVO MASCULINO LÁTEX DE BORRACHA NATURAL LUBRIFICADO LISO	INOVATEX RILEX LUBRIFICADO 80950310011		UN	13.000,00	0,34	4.420,00
291	1	RISPERIDONA 1 MG//ML SOLUÇÃO ORAL COM PIPETA DOSADORA (BR0284106)	PRATI DONADUZZI GENERIC 1256802320078		FRASC	300,00	9,80	2.940,00
304	1	SIMETICONA CONCENTRAÇÃO 75MG/ML (BR0412965-1) FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 10ML	NATULAB LUFBEM ISENTO		FRASC	4.000,00	1,68	6.720,00
311	1	SULFAMETOXAZOL (BR0308882) COMPOSIÇÃO 183ASSOCIADO À TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 400MG + 80MG	PRATI DONADUZZI GENERIC 1256802090021		COMP	16.000,00	0,205	3.280,00

TOTAL 131.680,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
67	1	CETOCONAZOL 2% CREME BISNAGA 30 G(BR0308736)	HIPOLABOR REGISTRO MS N°113430131003 1		BISN	500,00	2,60	1.300,00
131	1	EPINEFRINA (ADRENALINA) CLORIDRATO 1MG (BR0268255) INJETÁVEL, 1ML	HYPOFARMA/HY FREN REGISTRO MS N°103870082001 1		AMP	100,00	1,30	130,00
148	1	FENITOÍNA SÓDICA DOSAGEM 50MG/ML (BR0267107) APRESENTAÇÃO SOLUVEL INJETAVEL	HIPOLABOR REGISTRO MS N°113430171001 1		AMP	50,00	2,98	149,00
164	1	GLICEROL 95 % ADULTO SUPOSITÓRIO ADULTO	BRASTERAPICA/ GLICEL ISENTO		BISN	500,00	0,91	455,00

000030

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
		(BR0268186)	CONF. RDC 27/10					
165	1	GLICEROL 95 % INFANTIL SUPOSITÓRIO (BR0268185)	BRASTERAPICA/GLICEL ISENTO CONF. RDC 27/10		BISN	500,00	0,91	455,00
267	1	PIRIDOXINA, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO (BR0267774)	NUNES REGISTRO MS N°		COMP	5.000,00	0,89	4.450,00
313	1	SULFATO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 20 MG (BR0472836)	BRASTERAPICA/MULTIVIT ZINCO ISENTO CONF. RDC 27/10		COMP	15.000,00	0,39	5.850,00
TOTAL								12.789,00
DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
254	1	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO (BR0268505)	CELLERA COMPRIMIDO		COMP	60.000,00	1,189	71.340,00
TOTAL								71.340,00
ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
29	1	ATROPINA SULFATO 0,500 MG/ML (BR0277934-1) AMPOLA 1 ML	blau		AMP	100,00	7,35	735,00
111	1	DIAZEPAM 5MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0267194)	santisa		AMP	600,00	0,81	486,00
132	1	ERITROMICINA APRESENTAÇÃO ESTEARATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, USO SUSPENSÃO ORAL 60ML (BR0269994)	prati donaduzzi		FRASC	300,00	7,62	2.286,00
TOTAL								3.507,00
FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	ALBENDAZOL DOSAGEM 40MG/ML USO SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10 ML (BR0267507-	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		FRASC	2.000,00	1,268	2.536,00
43	1	BROMOPRIDA 10 MG (BR0269954)	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		COMP	20.000,00	0,205	4.100,00
292	1	RISPERIDONA DOSAGEM 1 MG (BR0272839)	PRATI DONADUZZI PRATI DONADUZZI		COMP	10.000,00	0,125	1.250,00
TOTAL								7.886,00
GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
62	1	CEFALEXINA DOSAGEM 50MG/ML (BR0331555-2) FORMA FARMACÊUTICA PÓ P/SUSPENSÃO ORAL 100ML	ABL / ANTIBIÓTICOS DO BRASIL FRAS		FRASC	800,00	12,00	9.600,00
TOTAL								9.600,00
GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
63	1	CEFOTAXIMA 500 MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268410)	Fresenius		FRASC	100,00	10,16	1.016,00
99	1	COMPLEXO B (BR0274567) INJETÁVEL, AMPOLA DE 2ML	Hypofarma		AMP	3.500,00	2,45	8.575,00
161	1	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML (BR0269759) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML, IV OU IM	Fresenius		AMP	300,00	2,14	642,00
220	1	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO (BR0267691)	Prati Prati		COMP	10.000,00	0,12	1.200,00

000031

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacaol@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

TOTAL									11.433,00
INOVAMED HOSPITALAR LTDA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
4	1	ACEBROFILINA 10 MG/ ML XAROPE FRASCO 120 ML (BR0293892)??	Cimed		FRASC	4.000,00	5,3989	21.595,60	
5	1	ACEBROFILINA 5 MG ML XAROPE FRASCO 120 ML (BR0293891)??	Cimed		FRASC	4.000,00	4,8989	19.595,60	
27	1	ANLODIPINO BESILATO DOSAGEM 5MG (BR0272434)??	Geolab Besilapin		COMP	220.000,00	0,031	6.820,00	
37	1	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 400.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL (BR0270614)	Blau Penkaron		AMP	500,00	4,6979	2.348,95	
49	1	CAPTOPRIL CONCENTRAÇÃO 25 MG (BR0267613)	Geolab Capox		COMP	10.000,00	0,0249	249,00	
51	1	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 20MG/ML APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO ORAL 100ML (BR0392264)	Hipolabor		FRASC	300,00	8,1909	2.457,27	
57	1	CARVEDILOL DOSAGEM 12,5MG (BR0267564)	Cimed		COMP	40.000,00	0,0939	3.756,00	
58	1	CARVEDILOL DOSAGEM 25 MG (BR0267567)	Cimed		COMP	20.000,00	0,1433	2.866,00	
66	1	CEFTRIAXONA SODICA IV 1G - 10ML PO LIOF IV FA (BR0268414)	Blau Blau		AMP	2.500,00	3,7605	9.401,25	
68	1	CETOCONAZOL DOSAGEM 2% APRESENTAÇÃO SHAMPOO 100ML (BR0271103-1)	Cimed		FRASC	250,00	5,2998	1.324,95	
73	1	CICLOBENZAPRINA, CLORIDRATO 5 MG (BR0272166)	Cimed		COMP	100.000,00	0,0749	7.490,00	
84	1	CLONAZEPAM (BR0270120) DOSAGEM 2,5MG/ML APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTA 20ML	Hipolabor		FRASC	1.300,00	2,5079	3.260,27	
107	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO CONCENTRAÇÃO 0,4MG/ML (BR0298454) APRESENTAÇÃO FARMACÊUTICA XAROPE 100ML	Airela Polarax		FRASC	4.000,00	1,88	7.520,00	
108	1	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO DOSAGEM 2MG (BR0267645)	Geolab Hystin		COMP	50.000,00	0,0519	2.595,00	
113	1	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 15 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 20 ML (BR0352319)	Cimed		FRASC	2.000,00	2,9969	5.993,80	
125	1	DOXAZOSINA MESILATO COMPOSIÇÃO 2MG (BR0268493)	Cimed		COMP	60.000,00	0,0909	5.454,00	
127	1	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 10MG (BR0267651)	Cimed/1Farma Cimed/1Farma		COMP	2.500,00	0,0449	112,25	
128	1	ENALAPRIL MALEATO DOSAGEM 20 MG (BR0267652)	Cimed/1Farma Cimed/1Farma		COMP	120.000,00	0,0479	5.748,00	
179	1	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO (BR0267674)	Cimed		COMP	25.000,00	0,0229	572,50	
192	1	IPRATROPIO BROMETO (BR0268331) DOSAGEM 0,25MG/ML SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 20ML	Hipolabor		FRASC	400,00	1,0989	439,56	
195	1	ISOSSORBIDA DOSAGEM 20 MG PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO (BR0273400)	Zydus Brasil		COMP	10.000,00	0,1569	1.569,00	
196	1	ITRACONAZOL DOSAGEM 100MG (BR0268861)	Geolab Traxonol		COMP	13.000,00	0,8995	11.693,50	
211	1	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG (BR0268123)	Merck Euthyrox		COMP	120.000,00	0,1679	20.148,00	
212	1	LEVOTIROXINA SÓDICA DOSAGEM 25MCG (BR0268124)	Merck Euthyrox		COMP	100.000,00	0,1489	14.890,00	
213	1	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 10MG (BR0273466)	Cimed Loratamed		COMP	30.000,00	0,0919	2.757,00	
215	1	LORATADINA CONCENTRAÇÃO 1MG/ML MEDICAMENTO XAROPE 100ML (BR0273467)	Cimed Loratamed		FRASC	1.500,00	3,1939	4.790,85	

000032

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

222	1	LEVOTIROXINA SODICA DOSAGEM 100MCG (BR0268125)	Merck Euthyrox		COMP	50.000,00	0,1489	7.445,00
228	1	METOPROLOL, SUCCINATO 25 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0276656)	Biolab Dozoito		COMP	50.000,00	0,2349	11.745,00
239	1	NIMESULIDA 100 MG (BR0273710)	Cimed		COMP	200.000,00	0,0889	17.780,00
258	1	PASTA D'ÁGUA (BR0274648) COMPOSIÇÃO TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO 25% + 25% + 25% + 25% - BISNAGA 100 GRAMAS	Cimed Calamed Pasta D'Água		BISN	500,00	4,6989	2.349,45
274	1	PREDNISOLONA (BR0448595) COMPOSIÇÃO FOSFATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ORAL 60ML	Hipolabor		FRASC	3.000,00	4,4989	13.496,70
276	1	PREDNISONA DOSAGEM 5MG (BR0267741)	Hipolabor		COMP	40.000,00	0,0598	2.392,00
283	1	PROPILTIOURACILA 100 MG COMPRIMIDO (BR0273589)	Biolab Propilracil		COMP	2.000,00	0,5979	1.195,80
303	1	SERTRALINA CLORIDRATO DOSAGEM 50MG (BR0272365)	Cimed		COMP	50.000,00	0,1219	6.095,00
305	1	SINVASTATINA DOSAGEM 20MG (BR0267747)	Cimed		COMP	120.000,00	0,0829	9.948,00
306	1	SINVASTATINA DOSAGEM 40MG (BR0267745)	Cimed		COMP	100.000,00	0,1279	12.790,00
326	1	VALPROATO DE SÓDIO (BR0328532) CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA XAROPE 100ML	Hipolabor		FRASC	400,00	4,7889	1.915,56

TOTAL

252.600,86

MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	AMITRIPTILINA CLORIDRATO ??DOSAGEM 25MG (BR0267512)??	EMS		COMP	100.000,00	0,0499	4.990,00
38	1	BETAMETASONA (BR0270590) COMPOSIÇÃO DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO DISSÓDICO, DOSAGEM 5+2 MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL	EUROFARMA		AMP	2.000,00	3,944	7.888,00
95	1	CLORPROMAZINA DOSAGEM 100MG (BR0267638)	CRISTALIA		COMP	16.000,00	0,30	4.800,00
96	1	CLORPROMAZINA DOSAGEM 25 MG (BR0267635)	CRISTALIA		COMP	16.000,00	0,25	4.000,00
143	1	ESTRIOL DOSAGEM 1MG/G APRESENTAÇÃO CREME VAGINAL (BR0267208)	SANVAL		BISN	400,00	16,249	6.499,60
190	1	IMIPRAMINA PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG (BR0267292)	CRISTALIA		COMP	7.000,00	0,437	3.059,00
194	1	ISOSSORBIDA (BR0273395) PRINCÍPIO ATIVO SAL DINITRATO, DOSAGEM 5 MG, TIPO MEDICAMENTO SUBLINGUAL	EMS		COMP	13.000,00	0,33	4.290,00
199	1	LANCETA MATERIAL LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL,PONTA AFIADA,TRIFACETADA, USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL (BR0375573)	CRAL		UN	30.000,00	0,185	5.550,00
201	1	LEVODOPA (BR0270126) COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À BENSERAZIDA, DOSAGEM 200MG + 50MG	ROCHE		COMP	22.000,00	2,25	49.500,00
202	1	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25MG BD COMPRIMIDO (BR0270127)	ROCHE		COMP	8.000,00	0,97	7.760,00
225	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO	HIPOLABOR		COMP	20.000,00	0,0658	1.316,00

000033

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
237	1	DOSAGEM 10MG (BR0267312)						
		NIFEDIPINO 10 MG (BR150971)	NEOQUIMICA		COMP	10.000,00	0,132	1.320,00
TOTAL								100.972,60
MERCOSOLUCOES EM SAUDE S/A								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
7	1	ACICLOVIR 200 MG (BR0268370)	ACICLOVIR 200MG		COMP	8.000,00	0,178	1.424,00
20	1	AMIODARONA DOSAGEM 200 MG (0267510)??	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200MG		COMP	50.000,00	0,355	17.750,00
75	1	CINARIZINA 75 MG (BR0267629)	CINARIZINA 75MG		COMP	40.000,00	0,32	12.800,00
166	1	GLICLAZIDA 30 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0273116)	GLICLAZIDA 30MG		COMP	15.000,00	0,18	2.700,00
238	1	NIFEDIPINO 20 MG- COMPRIMIDO (BR0267729)	NIFEDIPRESS 20MG		COMP	100.000,00	0,137	13.700,00
247	1	NORTRIPTILINA CLORIDATO DOSAGEM 25MG (BR0271606)	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG		CAPS	20.000,00	0,20	4.000,00
248	1	NORTRIPTILINA CLORIDRATO DOSAGEM 75 MG (BR271607)	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG		CAPS	16.000,00	0,36	5.760,00
250	1	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO 50 MG CÁPSULA (BR0271610)	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG		CAPS	20.000,00	0,28	5.600,00
331	1	VENLAFAXINA COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO 75MG (BR0272382)	VENLAFAXINA 75MG CX C28		UN	20.000,00	0,46	9.200,00
TOTAL								72.934,00
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
31	1	AZITROMICINA DOSAGEM 500MG (BR0267140)??	PHARLAB COMPRIMIDO		COMP	25.000,00	0,75	18.750,00
50	1	CARBAMAZEPINA DOSAGEM 200MG (BR0267618)	TEUTO COMPRIMIDO		COMP	30.000,00	0,18	5.400,00
133	1	ESCOPOLAMINA BULTIBROMETO (BR0270620) APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 10MG + 250MG	BELFAR COMPRIMIDO		COMP	130.000,00	0,289	37.570,00
134	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO (BR0270622) APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 6,67MG + 333MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO ORAL	BELFAR FRASCO		FRASC	5.000,00	5,49	27.450,00
138	1	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 10 MG/ML FRASCO 20 ML (BR0267281)	HIPOLABOR FRASCO		FRASC	2.500,00	6,40	16.000,00
TOTAL								105.170,00
NOVA MEDICAMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	CICLOBENZAPRINA 10 MG (BR0282313)	GEOLAB 1438101740083		COMP	50.000,00	0,082	4.100,00
152	1	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 40MG/ML (BR0300723) FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO ORAL- GOTAS 20ML	CRISTALIA 1029800160030		FRASC	350,00	4,325	1.513,75
175	1	HALOPERIDOL DOSAGEM 5MG (BR0267669)	CRISTALIA 1029800200253		COMP	30.000,00	0,229	6.870,00
243	1	NITAZOXANIDA, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, EMBALAGEM DE 45 ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL (BR0368640)	GERMED 1058309760019		SUSP	2.200,00	9,452	20.794,40
253	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO DOSAGEM 4MG (BR0268506)	BLAU 1163701460016		COMP	40.000,00	0,70	28.000,00

000034



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

312	1	SULFAMETOXAZOL (BR0308884) COMPOSIÇÃO ASSOCIADO A TRIMETOPRIMA, CONCENTRAÇÃO 40MG + 8MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SUSPENSÃO ORAL 100ML	E M S 1023510480076		FRASC	800,00	5,045	4.036,00
321	1	TOBRAMICINA 0,3 % SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5 ML (BR0271581)	GERMED 1058308520014		FRASC	1.000,00	5,106	5.106,00
328	1	VENLAFAXINA (BR0272380) COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 150 MG APRESENTAÇÃO LIBERAÇÃO CONTROLADA	TORRENT 1052500680084		CAPS	10.000,00	0,953	9.530,00

TOTAL

79.950,15

PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
315	1	SULFATO FERROSO DOSAGEM FERRO 40MG DE FERRO II (BR0292344)	NUNES FARMA NESH FERRO 40MG100CPR RMS1179500020 015		COMP	80.000,00	0,0326	2.608,00
319	1	TIAMINA DOSAGEM 300MG (BR0272341)	CELLERA BENERVA300MG 60CPR RMS1044002200 039		COMP	10.000,00	0,2185	2.185,00

TOTAL

4.793,00

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	AGUA DESTILADA ASPECTO FÍSICO ESTÉRIL E APIROGÊNICA 10ML (BR0276839-4)	SAMTEC NT		AMP	1.500,00	0,29	435,00
19	1	AMINOFILINA 24MG/ML (BR0292402) Solução injetável com capacidade 10ml??	TEUTO GENERIC		AMP	500,00	5,69	2.845,00
35	1	BENZILPENICILINA (BR0270612) APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 1.200.000 PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	TEUTO BEPEBEN		AMP	2.000,00	5,50	11.000,00
36	1	BENZILPENICILINA (BR0270613) APRESENTAÇÃO BENZATINA, DOSAGEM 600.000UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL USO INTRAMUSCULAR	TEUTO BEPEBEN		AMP	1.000,00	7,806	7.806,00
42	1	BROMOPRIDA (BR0269958) IV/IM 5MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL	WASSER GENERIC		AMP	2.000,00	1,58	3.160,00
61	1	CEFALEXINA 500 MG (BR0267625-2)	TEUTO GENERIC		CAPS	50.000,00	0,4546	22.730,00
87	1	CLORETO DE POTASSIO 19,1% 10ML (BR0267162) INJETÁVEL	SAMTEC NT		AMP	300,00	0,49	147,00
88	1	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML (BR0368654) INJETÁVEL	SAMTEC NT		AMP	300,00	0,369	110,70
98	1	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268069)	CRISTALIA LONGACTIL		FRASC	100,00	2,352	235,20
106	1	DEXAMETASONA DOSAGEM 4MG (BR0269388)	TEUTO GENERIC		COMP	10.000,00	0,17	1.700,00
110	1	DIAZEPAM 10MG/ML (BR0395147) FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML	TEUTO GENERIC		AMP	150,00	0,83	124,50
130	1	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL SERINGA 0,4 ML (BR0272645)	MYLAN CUTENOX		AMP	1.000,00	13,89	13.890,00
141	1	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 25MG (BR0267653)	GEOLAB GENERIC		COMP	120.000,00	0,189	22.680,00
142	1	ESTRADIOL (BR0270846)	CIFARMA		AMP	2.000,00	8,90	17.800,00

000035



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

		APRESENTAÇÃO VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM 5MG + 50MG/1ML, USO INJETÁVEL	GENERICO					
157	1	FLUOXETINA DOSAGEM 20MG (BR0273009)	TEUTO GENERICO		CAPS	130.000,00	0,078	10.140,00
158	1	FOLINATO DE CÁLCIO DOSAGEM 15MG (BR0268292)	HIPOLABOR FOLINAC		COMP	1.700,00	1,68	2.856,00
169	1	GLICOSE 25% (BR0267540) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	SAMTEC NT		AMP	350,00	0,559	195,65
170	1	GLICOSE 50% (BR0267541) SOLUÇÃO INJETÁVEL COM 10ML.	SAMTEC NT		AMP	350,00	0,559	195,65
171	1	HALOPERIDOL (BR0292194) APRESENTAÇÃO SAL DECANOATO, CONCENTRAÇÃO 50 MG/ML, TIPO USO SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA HALO DECANOATO		AMP	2.000,00	7,12	14.240,00
172	1	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 20ML (BR0292195)	CRISTALIA HALO		FRASC	300,00	3,81	1.143,00
216	1	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO (BR0268856)	PRATI DONADUZZI GENERICO		COMP	40.000,00	0,049	1.960,00
217	1	MEBENDAZOL 20 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML (BR0267694)	NATULAB HELMILAB		FRASC	300,00	1,608	482,40
226	1	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0267310)	HALEXISTAR NOPROSIL		AMP	2.000,00	0,627	1.254,00
231	1	METRONIDAZOL DOSAGEM 250 MG (BR0267717)	PRATI DONADUZZI GENERICO		COMP	12.000,00	0,19	2.280,00
234	1	MIDAZOLAN 5MG/ML APLICAÇÃO INJETÁVEL (BR0268481)	TEUTO GENERICO		AMP	50,00	2,22	111,00
251	1	OMEPRAZOL 40MG (BR0268160) USO INJETÁVEL	TEUTO GENERICO		AMP	1.000,00	6,30	6.300,00
278	1	PROMETAZINA 25 MG/ML (BR0267769)	HIPOLABOR PROMETAZOL		AMP	500,00	1,98	990,00
279	1	PROMETAZINA 25MG/ML (BR0267769) INJETÁVEL 2ML	HIPOLABOR PROMETAZOL		AMP	1.000,00	1,98	1.980,00
280	1	PROMETAZINA CLORIDRATO DOSAGEM 25 MG (BR0267768)	TEUTO GENERICO		COMP	6.000,00	0,124	744,00
284	1	PROPOFOL 10MG/ML (BR0305935) INJETÁVEL	MIDFARMA PROPOTIL		AMP	100,00	8,90	890,00
293	1	RISPERIDONA DOSAGEM 2MG (BR0268149)	PRATI DONADUZZI GENERICO		COMP	15.000,00	0,138	2.070,00
322	1	TRAMADOL CLORIDRATO DOSAGEM 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0292382)	TEUTO GENERICO		AMP	500,00	1,888	944,00

TOTAL 153.439,10

PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
150	1	FENOBARBITAL SÓDICO DOSAGEM 100MG (BR0267660)	GARDENAL / SANOFI MEDLEY REFERÊNCIA - Reg. Anvisa: 1832603230037		COMP	30.000,00	0,135	4.050,00
167	1	GLICLAZIDA 60 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA (BR0417713)	DIAMICRON / SERVIER REFERÊNCIA / Reg. Anvisa: 1127800040094		COMP	15.000,00	0,31	4.650,00

TOTAL 8.700,00

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
------	------	-----------------	-------	--------	---------	------------	-------	-------------

000036

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
208	1	LEVOME PROMAZINA, MALEATO 100 MG COMPRIMIDO (BR0268129)	HIPOLABOR		COMP	50.000,00	0,6248	31.240,00
273	1	POMADA OFTÁLMICA 3,5G (BR274918) ANTI-BIÓTICA E ANTI-INFLAMATÓRIA CADA G CONTÉM: ACETATO DE RETINOL. 10.000 UI AMINOÁCIDOS. 25 MG METIONINA. 5 MG CLORANFENICOL 5 MG VEÍCULO: METILPARABENO, PROPILPARABENO, ÁLCOOL CETÍLICO, LANOLINA, VASELINA SÓLIDA E CERA MICROCRISTALINA. APRESENTAÇÃO: TUBO COM 3,5 G DE POMADA ESTÉRIL.	CRISTALIA		UN	50,00	11,50	575,00
TOTAL								31.815,00

RCC -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
45	1	BUDESONIDA (BR0266706) APRESENTAÇÃO AEROSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 32MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	EUROFARMA NOEX		FRASC	1.600,00	11,88	19.008,00
64	1	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 1000MG FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM(INTRAMUSCULAR)+ DILUENTE LIDOCAÍNA 1% (BR0450891)	EUROFARMA TRIAXIN		AMP	2.500,00	9,79	24.475,00
65	1	CEFTRIAXONA SÓDICA CONCENTRAÇÃO 500MG FORMA FARMACÉUTICA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM(INTRAMUSCULAR)+ DILUENTE LIDOCAÍNA 1% (BR0469930)	EUROFARMA TRIAXIN		AMP	2.000,00	7,80	15.600,00
104	1	DEXAMETASONA 4MG/ML (BR0292427) INJETÁVEL, AMPOLA DE 2,5ML	EUROFARMA DEXAMETASON A		AMP	5.000,00	1,45	7.250,00
155	1	FINASTERIDA CONCENTRAÇÃO 5MG (BR0275963)	EUROFARMA FINASTERIDA		COMP	30.000,00	0,27	8.100,00
TOTAL								74.433,00

S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
40	1	BISACODIL 5 MG DRÁGUA (BR0269603)	PLESONAX / BRAINFARMA MS: 1558401920010		COMP	500,00	0,15	75,00
56	1	CARMELOSE SÓDICA 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 10 ML (BR0305428-3)	ACU FRESH/ GEOLAB MS: 1542302300026		FRASC	500,00	12,00	6.000,00
59	1	CARVEDILOL DOSAGEM 3,125MG (BR0267566)	GENÉRICO/ BIOLAB MS: 1049201860129		COMP	75.000,00	0,092	6.900,00
60	1	CARVEDILOL DOSAGEM 6,25MG (BR0267565)	GENÉRICO/ BIOLAB MS: 1049201860145		COMP	100.000,00	0,104	10.400,00
82	1	CLINDAMICINA, CLORIDRATO 300 MG CÁPSULA (BR0268436)	CLINDAMIN C/ TEUTO MS: 1037006270012		COMP	2.000,00	1,55	3.100,00
91	1	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,2% SOLUÇÃO BUCAL PARA USO TÓPICO FRASCO 100 ML (BR0269881-2)	RIOHEX/ RIOQUÍMICA MS: 218690361.001-3		FRASC	500,00	15,00	7.500,00
140	1	ESPIRONOLACTONA DOSAGEM 100 MG (BR0267654)	GENÉRICO / E.M.S MS: 1023506320094		COMP	5.000,00	0,64	3.200,00
181	1	HIDROCORTISONA, ACETATO 10	GENÉRICO/		BISN	500,00	7,53	3.765,00

000037

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

		MG/G CREME BISNAGA 15 G (BR0345240-1)	TEUTO MS: 1037005270019					
245	1	NITROFURANTOINA DOSAGEM 100 MG (BR0268273)	MACRODANTINA / COSMED MS: 1781707870069		CAPS	16.000,00	0,478	7.648,00
264	1	PERÓXIDO DE BENZOÍLA 5 % GEL BISNAGA 20 G (BR0366861 -2)	ESPINAZE / NATIVITA NOT. SIMPLIFICADA		BISN	500,00	8,99	4.495,00
285	1	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO (BR0267771)	GENERICO/ SANOFI MS: 1832601560013		COMP	10.000,00	0,12	1.200,00
300	1	SALICILATO DE METILA (BR333241) COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À CÂNFORA, MENTOL E SALICILATO DE GLICOL, CONCENTRAÇÃO 30 MG + 38,5 MG + 38,5 MG + 19 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA AEROSSOL TÓPICO	MASSAGEOL/ BRAINFARMA MS: 1558403070065		UN	200,00	18,21	3.642,00

TOTAL 57.925,00**SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
55	1	CARBONATO DE LITIO DOSAGEM 300MG (BR0267621)	BIOLAB		COMP	30.000,00	0,192	5.760,00
70	1	CETOPROFENO 50MG/2ML IM (BR0448545)	UNIÃO QUIMICA		AMP	1.000,00	1,77	1.770,00
103	1	DEXAMETASONA 2MG/ML (BR0300733) INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML	FARMACE		AMP	5.000,00	1,30	6.500,00
109	1	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO (BR0267197)	SANTISA		COMP	10.000,00	0,06	600,00
112	1	DIAZEPAM DOSAGEM 5MG (BR0267195)	SANTISA		COMP	30.000,00	0,049	1.470,00
114	1	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML (BR0271003) SAL SÓDICO, USO SOLUÇÃO INJETÁVEL-3ML	FARMACE		AMP	3.000,00	1,05	3.150,00
121	1	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (BR0267205) APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10ML	FARMACE		FRASC	2.000,00	1,11	2.220,00
176	1	HEPARINA SÓDICA 5000/0,25 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 0,25 ML (BR0268463)	HIPOLABOR		FRASC	500,00	6,80	3.400,00
180	1	HIDROCORTISONA (BR0270220) (SUCCINATO SÓDICO), 100 MG, IV/IM, PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	UNIÃO QUIMICA		AMP	1.000,00	3,54	3.540,00
252	1	OMEPRAZOL CONCENTRAÇÃO 20 MG (BR0267712)	HIPOLABOR		CAPS	300.000,00	0,0517	15.510,00

TOTAL 43.920,00**SOS DISTRIBUIDORA IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
90	1	CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 1 L. É UMA SOLUÇÃO DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA 2% COM TENSOATIVOS (BR0269880)	VICPHARMA		FRASC	80,00	40,00	3.200,00
173	1	HALOPERIDOL CONCENTRAÇÃO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL (BR0292196)) AMPOLA DE 1ML	CRISTALIA		AMP	50,00	3,35	167,50

TOTAL 3.367,50**SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
46	1	BUDESONIDA (BR0266707) APRESENTAÇÃO AEROSSOL NASAL, CONCENTRAÇÃO 64MCG/DOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FRASCO COM VÁLVULA DOSIFICADORA 120 DOSES	ACHE BUSONID		FRASC	1.200,00	11,80	14.160,00

000038

**MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 - centro - CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

47	1	BUDESONIDA 50 MCG/DOSE AEROSOL NASAL FRASCO 120 DOSES (BR0266701-1)	ACHE BUSONID		FRASC	1.500,00	15,40	23.100,00
207	1	LEVOFLOXACINO 500 MG COMPRIMIDO (BR0305270)	ACHE LIVEPAX		COMP	5.000,00	0,7823	3.911,50
330	1	METOPROLOL (BR0394650) COMPOSIÇÃO SAL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG	ACHE GENERICO		COMP	2.500,00	0,28	700,00
TOTAL								41.871,50

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 29/05/2023.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

000039



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, referentes itens desertos do pregão nº 210/2022; decorrente do Pregão eletrônico nº 56/2023 com vigência de 16 de maio de 2023 a 14 de maio de 2024 conforme segue:**

ATA SRP Nº 550/2023

EMPRESA DETENTORA: ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA

CNPJ Nº 05.439.635/0004-56

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	15	7567	CEFALEXINA, 500 MG	KEFORAL	CAPS	150.000,00	0,48

ATA SRP Nº 551/2023

EMPRESA DETENTORA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – FILIAL SC

CNPJ Nº 03.652.030/0003-32

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	49	73101	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, ASSOCIADO AO HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO, 60 MG +40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 mL	GASTRIMEC	FR	8.000,00	2,40
001	76	79725	PROTAMINA 10MG/ML	PROTAMINA	AMP	6.000,00	3,19
001	80	20073	SALBUTAMOL, 100 MCG/DOSE, AEROSOL ORAL FRASCO 200 DOSES	AEROFRIN	FR	8.000,00	9,40

ATA SRP Nº 552/2023

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI

CNPJ Nº 29.426.310/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	37	7850	ESTRIOL, 1MG/G CREME VAGINAL BISNAGA 50G - COM APLICADORES	HIPOLABOR	BIS	2.000,00	10,59

ATA SRP Nº 553/2023

EMPRESA DETENTORA: CIRURGICA ONIX LTDA

CNPJ Nº 20.419.709/0001-33

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
------	------	--------	-----------	-------	----	--------	--------------------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001	12	79728	BETAMETASONA POMADA,	PHARLAB	BIS	6.000,00	6,70
001	82	67365	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% AMPOLA 10ML	SAMTEC	AMP	400,00	1,11

ATA SRP Nº 554/2023

EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ Nº 67.729.178/0005-72

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	19	79724	CIANOCOBALAMINA (VIT. B12) 1000MCG/ML	CITOPHARMA	AMP	5.000,00	2,86
001	87	67370	TIAMINA 100MG/ML AMPOLA 1ML	CITOPHARMA	AMP	3.000,00	7,44

ATA SRP Nº 555/2023

EMPRESA DETENTORA: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA

CNPJ Nº 44.734.671/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	43	75071	FLUMAZENIL, 0,1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTALIA	AMP	500,00	5,48
001	63	7701	MULTIVITAMINAS, VITS: A, B2, B3, B5, B6, C, D, E, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	CRISTALIA	FR	6.000,00	5,22
001	85	23182	TENOXICAM, 20 MG, INJETÁVEL FR-AMPOLA (PÓ)	CRISTALIA	AMP	24.000,00	7,29
001	89	73112	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	CRISTALIA	AMP	10.000,00	1,98
001	90	53894	TRAMADOL CLORIDRATO, 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	CRISTALIA	AMP	20.000,00	1,98

ATA SRP Nº 556/2023

EMPRESA DETENTORA: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	10	29913	BECLOMETASONA DIPROPIONATO, SPRAY ORAL, 250MCG/DOSE, FRASCO DOSEADOR COM BOCAL AEROGADOR 200 DOSES	GLENMARK	FR	2.000,00	27,80

ATA SRP Nº 557/2023

EMPRESA DETENTORA: GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	93	57921	VITAMINAS DO COMPLEXO B (TIAMINA 4MG +RIBOFLAVINNA 1MG + PIRIDOXINA 2MG + NICOTINAMIDA 20MG + DEXPANTENOL 3MG) AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	8.000,00	2,17

ATA SRP Nº 558/2023

EMPRESA DETENTORA: ILG COMERCIAL LTDA - ME

CNPJ Nº 20.657.155/0001-02

0000000041



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	21	73099	CLARITROMICINA 250MG/5mL SUSPENSÃO ORAL FRASCO 60 ML	EMS	FR	200,00	35,00
001	51	36317	IVERMECTINA, 6 MG	EMS	COMP	3.000,00	0,299
001	68	7731	NORETISTERONA, 0,35 MG, BLISTER CALENDÁRIO COM 35 UNIDADES COMPRIMIDO	BIOLAB	BLIST	500,00	5,75
001	74	67414	PROBIÓTICO, COMPOSIÇÃO: BACILLUS CEREUS, CONCENTRAÇÃO: 5 MILHÕES ENDÓSPOROS/ML, FORMA FARMACÊUTICA: SUSPENSÃO ORAL, 5ML	GEYER	FLAC	40.000,00	4,30
001	75	25757	PROGESTERONA, 100 MG	EXELTIS	CAPS	30.000,00	1,30
001	92	7746	VERAPAMIL CLORIDRATO, 80 MG	EMS	COMP	50.000,00	0,219

ATA SRP Nº 559/2023

EMPRESA DETENTORA: INOVAMED HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	18	7574	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO BISNAGA 30 G	CIMED	BIS	2.000,00	3,01
001	81	79747	SERTRALINA 50MG	CIMED	COMP	800.000,00	0,12

ATA SRP Nº 560/2023

EMPRESA DETENTORA: LICIMED DIST. DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PROD. MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 04.071.245/0001-60

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	57	67425	LISDEXANFETAMINA 30MG CÁPSULAS	VENVANSE	CAPS	1.008,00	11,66

ATA SRP Nº 561/2023

EMPRESA DETENTORA: LM FARMA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

CNPJ Nº 57.532.343/0001-14

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	45	67352	GEL HIDRATANTE COM ALGINAO DE CÁLCIO E SÓDIO 85G. CURATIVO, TIPO HIDROGEL, REVESTIMENTO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO E CARMELOSE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL GEL, ESTERELIDADE ESTÉRIL	CURATEC HIDROGEL ALG	BIS	1.000,00	9,50

ATA SRP Nº 562/2023

EMPRESA DETENTORA: MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 09.034.672/0001-92

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	25	57899	DESLANÓSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML	UNIAO QUIMICA	AMP	500,00	1,92
001	34	7760	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 50MG + 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML??	UNIAO QUIMICA	AMP	2.000,00	2,20
001	52	73102	LACTULOSE 667MG/ML FRASCO 200ML	SANTISA	FR	5.000,00	5,25
001	60	57901	METILGOMETRINA MALEATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL,	UNIAO	AMP	200,00	2,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

		AMPOLA 1ML		QUIMICA			
--	--	------------	--	---------	--	--	--

ATA SRP Nº 563/2023

EMPRESA DETENTORA: MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 94.389.400/0001-84

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	20	20054	CIPROFLOXACINO CLORIDRATO, 500 MG	PRATI	COMP	80.000,00	0,1893

ATA SRP Nº 564/2023

EMPRESA DETENTORA: MEDILAR IMP. DISTR. MEDICO HOSPITALAR

CNPJ Nº 07.752.236/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	17	67344	CEFTRIAXONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO:1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA FR-AMPOLA	EUROFARMA	AMP	20.000,00	6,00

ATA SRP Nº 565/2023

EMPRESA DETENTORA: MERCOSOLUÇÕES EM SAUDE SA

CNPJ Nº 05.912.018/0001-83

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	47	75072	GLICLAZIDA 30MG	RANBAXY	COMP	30.000,00	0,17

ATA SRP Nº 566/2023

EMPRESA DETENTORA: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 47.893.919/0001-15

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	7	79726	AMPICILINA 500MG CÁPSULA	PRATI	CAPS	15.000,00	0,39

ATA SRP Nº 567/2023

EMPRESA DETENTORA: NOVA MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ Nº 41.365.113/0001-78

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	26	79738	DESLORATADINA FRASCO 60 ML	PRATI	FR	15.000,00	7,95

ATA SRP Nº 568/2023

EMPRESA DETENTORA: PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 41.141.956/0001-90

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.846.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

SA00000043



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	71	7734	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, 100 MG	UNIPHAR	COMP	5.000,00	0,15

ATA SRP Nº 569/2023

EMPRESA DETENTORA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS EIRELI

CNPJ Nº 13.485.130/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	84	79744	SULFATO FERROSO 300MG COMP	NUNESFARMA	COMP	30.000,00	0,04

ATA SRP Nº 570/2023

EMPRESA DETENTORA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA

CNPJ Nº 02.816.696/0001-54

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	2	64782	AMICACINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	TEUTO	AMP	800,00	4,09
001	8	7603	AMPICILINA, 1 G, INJETÁVEL FR-AMPOLA	CILINON	AMP	600,00	2,54
001	13	7666	BIPERIDENO, 2 MG	CINETOL	COMP	400,00	0,25
001	16	57907	CEFALOTINA SÓDICA, 1 G, INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA	CEFARISTON	FR	1.500,00	3,27
001	36	7820	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10 ML	HIPOLABOR	FR	4.000,00	7,70
001	42	7781	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	HIPOLABOR	AMP	1.000,00	2,19
001	67	67360	NITROPRUSSETO DE SÓDIO, DOSAGEM 50 MG, TIPO MEDICAMENTO INJETÁVEL AMPOLA 2ML	HYPOFARMA	AMP	600,00	17,90
001	78	73107	RETINOL, ASSOCIADO C/AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL, 10.000UI + 25MG + 5MG + 5MG/G, POMADA OFTÁLMICA BISNAGA 3,5 G	LATINOFARMA	BIS	500,00	11,18
001	83	57903	SULFATO DE MAGNÉSIO, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	ISOFARMA	AMP	2.000,00	6,80

ATA SRP Nº 571/2023

EMPRESA DETENTORA: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

CNPJ Nº 73.856.593/0001-66

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	1	7647	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL FRASCO 10ML	PRATI	FR	6.000,00	1,35
001	4	7657	AMOXICILINA, 500 MG	PRATI	COMP	150.000,00	0,23
001	9	7823	AZITROMICINA, DOSAGEM: 40 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL FRASCO 15ML	PRATI	FR	10.000,00	6,50
001	27	7685	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME BISNAGA 10 G	PRATI	BIS	8.000,00	1,35
001	64	14927	NEOMICINA, ASSOCIADA COM BACITRACINA, 5MG + 250 UI/G POMADA BISNAGA 10G	PRATI	BIS	10.000,00	1,95
001	65	7728	NISTATINA, 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 30 ML	PRATI	FR	2.000,00	3,92

ATA SRP Nº 572/2023

EMPRESA DETENTORA: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor
------	------	--------	-----------	-------	----	--------	-------

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

							unitário R\$
001	28	7694	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO, 0,4 MG/ML XAROPE FRASCO 100 ML	POLARAX	FR	15.000,00	1,79
001	48	67353	GLICONATO DE CÁLCIO 10% AMPOLA 10ML	HALEX ISTAR	AMP	1.500,00	1,8931
001	54	23154	LEVODOPA, ASSOCIADO À BENSERAZIDA, 100MG + 25MG, COMPRIMIDOS DISPERSÍVEIS	PROLOPA	COMP	12.000,00	1,70
001	66	7727	NISTATINA, 25.000 UI/G, CREME VAGINAL BISNAGA 60G - COM APLICADORES	GREENPHARMA	BIS	8.000,00	4,00
001	79	73110	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, COMPOSIÇÃO: SÓDIO, POTÁSSIO, CLORETO, CITRATO E GLICOSE, CONCENTRAÇÃO: 90 MEQ,L + 20 MEQ,L + 80 MEQ,L + 30 MEQ,L + 111 MMOL,L, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ P, SOLUÇÃO ORAL - ENVELOPE	HIDRALI	ENV	15.000,00	0,89

ATA SRP Nº 573/2023

EMPRESA DETENTORA: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ Nº 00.656.468/0001-39

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	11	79821	BENZOILMETRONIDAZOL, 40 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL FRASCO 100 ML	BELFAR	FR	500,00	6,58
001	30	7689	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 3 ML	FARMACE	AMP	15.000,00	1,00
001	40	75064	EXTRATO DE PLANTAS, ALCACHOFRA (CYNARA SCOLYMUS), 300MG	AIRELA	CAPS	60.000,00	0,35
001	70	7732	OMEPRAZOL, 20 MG - CÁPSULA BLISTER	HIPOLABOR	CAPS	1.200.000,00	0,045

ATA SRP Nº 574/2023

EMPRESA DETENTORA: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
LTDA.

CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R\$
001	50	67355	ITRACONAZOL 100MG CÁPSULA	GEOLAB	CAPS	5.000,00	0,85
001	77	73108	RETINOL, ASSOCIADA COM COLECALCIFEROL E ÓXIDO DE ZINCO, 5.000UI + + 900UI + 150MG/G, POMADA BISNAGA 45 G	NATIVITA	BIS	6.000,00	3,40

Francisco Beltrão, 17 de maio de 2023.

Samantha Pecoits
Sistema de Registro de Preços - SRP

Antonio Carlos Bonetti
Secretário Municipal de Administração



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

ITENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	
BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	
BR0460988	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:	COMPRIMIDO	
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML,	AMPOLA 2,00 ML	
BR0308730	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA	BISNAGA 30,00 G	
BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	
BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	
BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1	COMPRIMIDO	
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA	BISNAGA 30,00 G	
BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%,	FRASCO 5,00 ML	
BR0272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO	FRASCO 20,00 ML	
BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A	COMPRIMIDO	
BR0269983	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML,	FRASCO 100,00 ML	
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10	COMPRIMIDO	
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,	COMPRIMIDO	

PERÍODO

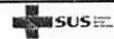
Data da Compra: 01/02/2023 a 14/06/2023

TIPO COMPRA

tipo Compra: Administrativa

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br																	
Fale Conosco: (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco																	



Ministério da Saúde



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

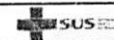
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	10/02/2023	Pregão	29/03/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA A.S.A.	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	10000	0,1300	0,3315	03/2023	0,1684
BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	16/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA A.S.A.	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	100	0,1500	0,3315	03/2023	0,1684
BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	17/02/2023	Pregão	01/03/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA A.S.A.	PROMEFARMA COMERCIAIS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAS)	CURITIBA	PR	3000	0,1690	0,3315	03/2023	0,1684
BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	PRATI DONADUZZI CIA LTDA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	799630	0,1899	0,5977	03/2023	0,1949
BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	23/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICOS A LTDA	VEM EMPREENDIMEN TOS COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	80000	0,2010	0,0000	N/A	0,1949

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
Fale Conosco: (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000046



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO				NOUE DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	
BR02676	CINARIZINA DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	PR	40000	0,2099	0,5380	03/2023	0,3607
BR02706	ESCORPOLAMINA BUTILBROMETO ABA COM.DIPIRONA SÓDICA.DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	BOEHRINGER INGENHEIM DO BRASIL QUIMICA FARMACEUTIC A LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	PR	50000	0,2154	0,0000	N/A	0,3020
BR02699	BRONOPROIDA DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	PRATI DONDUZZE FARMACEUTICA CA LTDA	PONTANED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE TAMARAIA	PR	16000	0,2200	0,6681	03/2023	0,1949
BR02720	CLOINDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	Não	02/03/2023	Dispensa de Licitação	24/05/2023	A	BOEHRINGER INGENHEIM DO BRASIL QUIMICA FARMACEUTIC A LTDA	GENESIO A MENDES CIA LTDA	MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA	RS	150	0,2300	0,0000	N/A	0,2494
BR02678	CINARIZINA DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Não	10/02/2023	Pregão	29/03/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTIC A S.A.	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	BA	1200	0,2400	0,0000	N/A	0,3607

File Conector: (61) 3315-3991 bps@saude.gov.br



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	DADOS DA COMPRA		TIPO COMPRA	FABRICANTE	FABRICANTE FORNECEDOR	DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES			MÉDIA PONDERADA
					MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO				NOUE DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	
BR02676	CINARIZINA DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	NOVA QUIMICA FARMACEUTIC A LTDA	CIRURGICA RECIFE E COMERCIO REPRESENTAÇÃO ES LTDA	MUNICÍPIO DE SATUBA	AL	8000	0,2400	0,0000	N/A	0,3607
BR02720	CLOINDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	Não	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	BOEHRINGER INGENHEIM DO BRASIL QUIMICA FARMACEUTIC A LTDA	MARMED INDUSTRIA DE PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA - ME	MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA	PR	2500	0,2500	0,0000	N/A	0,2494
BR02720	CLOINDINA CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	Não	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	BOEHRINGER INGENHEIM DO BRASIL QUIMICA FARMACEUTIC A LTDA	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA	PR	2160	0,2500	0,0000	N/A	0,2494
BR02706	ESCORPOLAMINA BUTILBROMETO ABA COM.DIPIRONA SÓDICA.DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	BELFAR LIMITADA	DISTRITUBA INTERMUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - CIMCATAFARINA LTDA	CONSORCIO FLORIANOPO LIS	SC	5375916	0,2999	0,6655	03/2023	0,3020
BR02706	APRETELINOMEFASOCI SÓDICA.DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	15/05/2023	A	BELFAR LIMITADA	CENTREMED - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA	MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA	RS	17000	0,3200	0,6690	03/2023	0,3020

File Conector: (61) 3315-3991 bps@saude.gov.br

000047



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

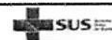
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	35000	0,3245	0,0000	N/A	0,4422
BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	VEI EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	60000	0,3299	0,5350	03/2023	0,3607
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	03/02/2023	Pregão	06/04/2023	A	BELFAR LIMITADA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	UMUARAMA	PR	30000	0,3300	0,6630	03/2023	0,3020
BR027062	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MUNICÍPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	1500	0,3500	0,5360	03/2023	0,3607

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

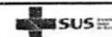
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	200000	0,3570	0,5350	03/2023	0,3607
BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	4483001	0,3600	0,5296	03/2023	0,3607
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	16/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	BELFAR LIMITADA	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	1200	0,3600	0,6630	03/2023	0,3020
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	BELFAR LIMITADA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICÍPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	20000	0,3660	0,6630	03/2023	0,3020
BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	EMS S/A	ILG COMERCIAL LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	195000	0,3730	0,0000	N/A	0,4422

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

000048



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	14918267	0,3867	2,0845	03/2023	0,3883
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	03/02/2023	Pregão	18/05/2023	A	BELFAR LIMITADA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	GUACUI	ES	23000	0,4000	0,6535	03/2023	0,3020
BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	HYPERA S.A.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	500000	0,4090	0,0000	N/A	0,3883
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	03/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	2500	0,4100	0,6728	03/2023	0,3020

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

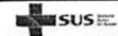
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	03/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	1350	0,4200	0,5350	03/2023	0,3607
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	30000	0,4200	0,6735	03/2023	0,3020
BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	09/02/2023	Pregão	09/05/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	PORTAL LTDA	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	96000	0,4270	0,5350	03/2023	0,3607
BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	10/03/2023	A	HYPERA S.A.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVALI	PARANAVALI	PR	360000	0,4280	0,0000	N/A	0,3883
BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	2849662	0,4484	0,6268	03/2023	0,4422

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

000049



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

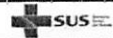
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	23/02/2023	Pregão	06/03/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	17160	0,4500	0,6726	03/2023	0,3020
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	13000	0,4800	0,5153	03/2023	0,5082
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	06/02/2023	Pregão	23/02/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	35000	0,5000	0,5153	03/2023	0,5082
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	4303772	0,5080	0,5083	03/2023	0,5082
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	180000	0,5100	0,5153	03/2023	0,5082

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 9 de 21



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

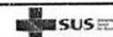
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	23/02/2023	Dispensa de Licitação	23/03/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	25000	0,5100	0,5153	03/2023	0,5082
BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	09/03/2023	Pregão	17/04/2023	A	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ITAUEIRA	PI	9600	0,5100	1,1485	03/2023	0,1949
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	14/03/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVALI	PARANAVALI	PR	64000	0,5133	0,5153	03/2023	0,5082
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	100000	0,5150	0,5153	03/2023	0,5082
BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	4814510	0,5190	3,3423	03/2023	0,5190

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 10 de 21

000050



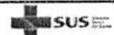
Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52
BPS

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02672 83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	09/02/2023	Pregão	16/05/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	96000	0,5200	0,5153	03/2023	0,5082
BR02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Dispensa de Licitação	28/03/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALGADINHO	SALGADINHO	PB	1000	0,5316	0,6726	03/2023	0,3020
BR02738 18	DIOSMINA COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	03/02/2023	Pregão	06/04/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	UMUARAMA	PR	720	0,5700	2,1540	03/2023	0,3883
BR02699 54	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	05/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	3000	0,6800	1,1485	03/2023	0,1949
BR02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	20/03/2023	Dispensa de Licitação	27/03/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SALGADINHO	SALGADINHO	PB	150	0,6900	0,5350	03/2023	0,3607

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde



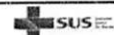
Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52
BPS

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	22/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	LABJ IMPERIU'S PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA GRANDE	SERRA GRANDE	PB	6000	0,8100	0,6735	03/2023	0,3020
BR02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	13/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CUITE DE MAMANGUAPE	PB	10000	0,9600	0,6726	03/2023	0,3020
BR04488 45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÃO ES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	10400	1,8900	0,0000	N/A	2,1046
BR04488 45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	31/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	70000	1,9000	2,7820	03/2023	2,1046

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

000051



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

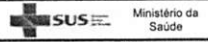
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	2000	1,9700	0,0000	N/A	2,1046
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	3500	1,9900	27,8268	03/2023	2,7610
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	01/02/2023	Pregão	15/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	DROGAFONTE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	19550	1,9900	27,8268	03/2023	2,7610
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	1000	2,0000	2,8183	03/2023	2,1046
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	28/02/2023	Pregão	28/04/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE PALMEIRA	PALMEIRA	PR	200	2,0600	0,0000	N/A	2,1046

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 13 de 21



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	460388	2,1400	2,7484	03/2023	2,1046
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	450	2,1900	0,0000	N/A	2,7610
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	02/02/2023	Pregão	01/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	1000	2,3000	0,0000	N/A	2,1046
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	06/02/2023	Pregão	06/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	300	2,3800	0,0000	N/A	2,1046
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACEUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Não	16/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	26	2,4000	25,9276	03/2023	2,7610

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 14 de 21

000052



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	30	2.5900	13,9134	03/2023	2,7610
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	1200	2.7590	13,9134	03/2023	2,7610
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	13/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	500	2.8086	0,0000	N/A	2,1046
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	127438	2,8400	27,4408	03/2023	2,7610
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	L.E. ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	100	3,0000	0,0000	N/A	2,7610

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 15 de 21



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0272335	DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	156998	3,9450	10,7900	03/2023	3,9453
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	01/02/2023	Pregão	15/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	3450	4,0000	27,8268	03/2023	2,7610
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	16/02/2023	Pregão	03/03/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	2808	4,0700	15,6400	03/2023	2,7610
BR0272335	DIMENDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	100	4,4400	0,0000	N/A	3,9453

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 16 de 21

000053



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA-CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	13/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CUITE DE MAMANGUAPE	PB	450	5,2500	27,8268	03/2023	2,7610
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA-CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	14/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE BAURU	BAURU	SP	300	6,1650	13,9134	03/2023	2,7610
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA-CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	14/03/2023	Pregão	14/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE BAURU	BAURU	SP	300	6,1650	13,9134	03/2023	2,7610
BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	VEM EMPREENDIMEN TOS COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	300	6,2300	0,0000	N/A	6,3362
BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	VEM EMPREENDIMEN TOS COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	500	6,3999	5,9800	03/2023	6,3362

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 17 de 21



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	800	7,0000	0,0000	N/A	0,2494
BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	15/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	7550	7,4600	0,0000	N/A	6,3362
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA COLAGENASE	BISNAGA 30,00 G	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	149506	8,5000	51,2280	03/2023	8,7549
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	900	8,5000	52,3300	03/2023	8,7549
BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTIC A LTDA	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	24133	8,7500	0,0000	N/A	12,0364

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 16 de 21

000054



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	450	9,4900	0,0000	N/A	8,7549
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	16/02/2023	Pregão	03/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	16380	9,5300	51,9490	03/2023	8,7549
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	02/02/2023	Pregão	01/03/2023	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	100	10,2800	58,9100	03/2023	8,7549
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	100	11,6990	0,0000	N/A	8,7549
BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3000	12,0000	35,2400	03/2023	12,0364

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 19 de 21



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	03/02/2023	Pregão	18/05/2023	A	BRAIN FARMA INDUSTRIA QUÍMICA E FARMACEUTICA S.A.	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	GUACUI	ES	300	12,4000	0,0000	N/A	12,0364
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	16/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FARMAQUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - MEMED	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	100	12,5000	51,9490	03/2023	8,7549
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	16/02/2023	Pregão	03/03/2023	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	5460	12,9400	58,3760	03/2023	8,7549
BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	20/02/2023	Pregão	07/06/2023	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	GEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE CHAVAL	CHAVAL	CE	2640	15,2700	38,1800	03/2023	12,0364
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	150	15,4300	52,3300	03/2023	8,7549

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 20 de 21

000055



Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda.erso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	13/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	CRISTALLA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	100	15,4400	0,0000	N/A	8,7549
BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	150	18,0000	1,8573	03/2023	0,4422
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	64	26,3000	2,8320	03/2023	2,1046
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	18/03/2023	Pregão	24/03/2023	A	CRISTALLA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTA LUZIA D'OESTE	RO	2000	59,9000	0,0000	N/A	8,7549

Observações

*Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pág. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.*

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

000056



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

ITENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML,	AMPOLA 5,00 ML	
BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML,	AMPOLA 1,00 ML	
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL	FRASCO-AMPOLA	
BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	
BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	BISNAGA 60,00 G	
BR0313592	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO:360 MG/ML,	FRASCO 12,00 ML	
BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20	AMPOLA 5,00 ML	
BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA	FRASCO 100,00 ML	
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	
BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML,	FRASCO 10,00 ML	
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%	BOLSA 100,00 ML	
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%	BOLSA 250,00 ML	
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%	BOLSA 500,00 ML	
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%	BOLSA 1000,00 ML	
BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %,	FRASCO 250,00 ML	
BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:	FRASCO 10,00 ML	
BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50	COMPRIMIDO	

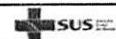
PERÍODO

Data da Compra: 01/02/2023 a 14/06/2023

TIP RA
Tipo Compra: Administrativa

BPS

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 1 de 24



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

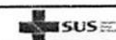
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	19942411	0,0840	1,9229	03/2023	0,0849
BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	100000	0,0849	1,9463	03/2023	0,0849
BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	30000	0,0860	1,9463	03/2023	0,0849
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	360000	0,0877	2,2139	03/2023	0,1265
BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	150000	0,0900	1,9463	03/2023	0,0849

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 2 de 24

000057



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

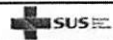
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	23/02/2023	Pregão	11/04/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	CURITIBA	PR	11284	0,0900	1,9463	03/2023	0,0849
BR02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	05/02/2023	Pregão	23/02/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	30000	0,0928	1,2742	03/2023	0,0849
BR02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	14/02/2023	Pregão	14/03/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVALI	PARANAVALI	PR	304000	0,0940	1,2742	03/2023	0,0849
BR02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	230000	0,0990	1,3275	03/2023	0,0849
BR02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	12000	0,1000	0,8925	03/2023	0,0849

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 3 de 24



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

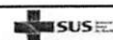
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	03/02/2023	Pregão	18/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	GUACUI	ES	58100	0,1000	1,9229	03/2023	0,0849
BR02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	16/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	600	0,1100	1,2742	03/2023	0,0849
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	08/03/2023	Pregão	28/03/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	BRANQUINHA	AL	490	0,1200	2,1877	03/2023	0,1265
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	03/02/2023	Pregão	18/05/2023	A	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	GUACUI	ES	50470	0,1200	2,5789	03/2023	0,1265
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	SEABRA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	30000	0,1200	2,2139	03/2023	0,1265

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 4 de 24

000058



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

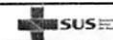
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	80000	0,1240	2,0723	03/2023	0,1265
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	42570879	0,1268	2,5789	03/2023	0,1265
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACO ES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	18300	0,1300	2,6733	03/2023	0,1265
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SÃO JOSE DE ESPINHARAS	PB	5760	0,1400	2,6103	03/2023	0,1265
BR02731 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	09/02/2023	Pregão	03/03/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	MMED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	84240	0,1400	2,1433	03/2023	0,0849

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

Página 5 de 24



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

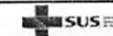
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	03/02/2023	Tomada de Preços	09/02/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JACAREZINHO	PR	27500	0,1440	0,2412	03/2023	0,1265
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	20/03/2023	Dispensa de Licitação	27/03/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALGADINHO	SALGADINHO	PB	960	0,1854	2,6103	03/2023	0,1265
BR02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	13/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	FARMAGUDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CUITE DE MAMANGUAPE	PB	13000	0,2800	2,2885	03/2023	0,0849
BR02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Não	22/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA GRANDE	SERRA GRANDE	PB	18000	0,2800	0,9033	03/2023	0,0849
BR02723 66	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	Não	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	UNIÃO QUIMICA FARM. NACIONAL S/A	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	8000	0,4500	0,8225	03/2023	0,8381

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

Página 6 de 24

000059



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRESSIDO	Sim	22/02/2023	Pregão	28/02/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARO	FARO	PA	180	0,5000	1,1287	03/2023	0,1265
BR02723 66	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRESSIDO	Não	01/02/2023	Pregão	22/03/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	520200	0,8200	0,8225	03/2023	0,8381
BR02723 66	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRESSIDO	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	1750	0,8800	0,0000	N/A	0,8381
BR02723 66	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRESSIDO	Não	01/02/2023	Pregão	22/03/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	91800	0,9400	0,8225	03/2023	0,8381
BR02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRESSIDO	Não	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	200	1,3200	1,2742	03/2023	0,0849

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 7 de 24



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR04129 66	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	22/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	4000	1,6800	0,0000	N/A	1,6876
BR02923 31	SALBUTAMOL, DOSAGEM:4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	NATULAB LABORATORIO SA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	1200	1,7400	5,9800	03/2023	1,7400
BR04129 66	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	02/03/2023	Pregão	30/05/2023	A	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALGADINHO	SALGADINHO	PB	100	1,7700	0,0000	N/A	1,6876
BR02671 07	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	10/02/2023	Pregão	29/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	6000	2,0000	4,4370	03/2023	2,1916
BR02671 07	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	30/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	6000	2,0000	4,4370	03/2023	2,1916

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 8 de 24

000060



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

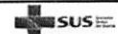
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	01/03/2023	Dispensa de Licitação	28/03/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALGADINHO	SALGADINHO	PB	50	2,1300	0,0000	N/A	1,6676
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	02/02/2023	Pregão	01/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	100	2,1600	4,4380	03/2023	2,1916
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	87951	2,1700	4,3830	03/2023	2,1916
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	13/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE BAURU	BAURU	SP	6120	2,1900	4,4370	03/2023	2,1916
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	15/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	7200	2,2800	0,0000	N/A	2,1916

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 9 de 24



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

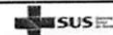
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	200	2,2800	4,4370	03/2023	2,1916
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	1200	2,2900	3,3105	03/2023	2,1916
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	14/03/2023	A	ISOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVALI	PARANAVALI	PR	1040	2,3200	0,0000	N/A	2,1916
BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O ESTÉRIL NÃO	FRASCO 250,00 ML	Não	13/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	FARMAX S.A.	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	240	2,3600	0,0000	N/A	2,3600
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	20/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE	SAO SEBASTIAO DO OESTE	MG	2000	2,3800	0,0000	N/A	2,1916

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 10 de 24

003031



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

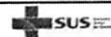
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	03/02/2023	Pregão	27/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI	GUARAPARI	ES	1000	2.4300	4.3830	03/2023	2.1916
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	SEABRA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	300	2.4900	3.3105	03/2023	2.1916
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	300	2.5100	0,0000	N/A	2.1916
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	28/02/2023	Pregão	28/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE PALMEIRA	PALMEIRA	PR	200	2.5100	0,0000	N/A	2.1916
BR0300722	ENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PROLINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	300	2.6600	2.2360	03/2023	2.8543

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 11 de 24



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	600	2.7200	3.3105	03/2023	2.1916
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	13/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	50	2.7692	0,0000	N/A	2.1916
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	16/02/2023	Pregão	31/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	100	2.9700	3.3105	03/2023	2.1916
BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	EMS S/A	SEABRA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	400	3.0000	0,0000	N/A	2.8543
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	01/02/2023	Pregão	22/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	2160	3.1000	3.1587	03/2023	2.1916

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 12 de 24

000062



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	06/02/2023	Pregão	23/02/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	50	3,4036	0,0000	N/A	2,1916
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	1600	3,8000	10,5298	03/2023	5,2891
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	10/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	70000	3,8000	0,0000	N/A	3,8225
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	06/03/2023	A	JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	PR	17250	4,0960	0,0000	N/A	4,1123
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	06/03/2023	A	JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	PR	5750	4,0960	0,0000	N/A	3,8225

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

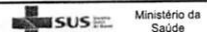
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	750	4,2700	0,0000	N/A	5,5663
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	15/05/2023	A	FARMACEUTICA INDUSTRIA QUIMICA FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	1500	4,3000	15,2992	03/2023	4,1123
BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Não	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	GERMED FARMACEUTICA LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	3000	5,0488	0,0000	N/A	5,5663
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	1200	5,2000	0,0000	N/A	5,2891

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000063



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO.SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	1500	5,2000	10,5298	03/2023	5,2891
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO.SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	250	5,2200	0,0000	N/A	5,2891
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO.SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	268756	5,2700	10,4028	03/2023	5,2891
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO.SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	02/02/2023	Pregão	27/02/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	500	5,2800	10,5298	03/2023	5,2891

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 15 de 24



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

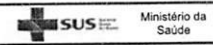
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO.SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	22/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDAO ESTATAL DE ATENCAO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	10000	5,3050	10,5298	03/2023	5,2891
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO.SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	09/02/2023	Pregão	16/05/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	600	5,3711	493,5100	03/2023	5,2891
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO.SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	03/02/2023	Pregão	27/04/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI	GUARAPARI	ES	800	5,4100	10,4028	03/2023	5,2891
BR0279297	APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100,000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO.CREME	BISNAGA 60,00 G	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	300	5,5000	0,0000	N/A	5,5663

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 16 de 24

000064



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BISNAGA 60,00 G	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÉUTICA LTDA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	201383	5,5700	46,7600	03/2023	5,5663
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	15/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	BLAU FARMACÉUTICA S.A.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	13050	5,6600	15,1852	03/2023	5,2891
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	15/05/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	1000	5,9000	15,2992	03/2023	5,9000
BR0342134	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	CIRURGICA PRIME LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	500	5,9900	0,0000	N/A	1,6876

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

Página 17 de 24



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

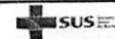
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	300	6,0000	10,5298	03/2023	5,2891
BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BISNAGA 60,00 G	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	1000	6,0000	20,6506	03/2023	5,5663
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÉUTICA: PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	16/02/2023	Pregão	31/05/2023	A	BLAU FARMACÉUTICA S.A.	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	50	6,0000	15,1852	03/2023	5,2891
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	2250	6,6500	0,0000	N/A	4,1123

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

Página 18 de 24

000065



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

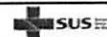
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	5000	7,2200	10,5298	03/2023	5,2891
BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	28/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	35412	7,3800	7,5080	03/2023	9,6443
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	14/02/2023	Pregão	15/05/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	50	7,4700	0,0000	N/A	5,2891
BR0279297	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	BISNAGA 60,00 G	Não	29/03/2023	Pregão	23/05/2023	A	EMS S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	200	7,5711	0,0000	N/A	5,5663

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	TAKEDA PHARMA LTDA	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	200	7,9780	0,0000	N/A	9,6443
BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	22/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	BLANVER FARMOCQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAUDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)	CURITIBA	PR	4000	7,9780	7,9780	03/2023	9,6443
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	06/03/2023	A	JP PHARMA IMPORTACAO E DISTRIBUCAO LTDA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVALI	PARANAVALI	PR	6000	8,0630	0,0000	N/A	8,0630
BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Sim	16/02/2023	Pregão	03/03/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	5460	8,3900	21,7000	03/2023	5,5663

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000066



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

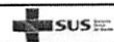
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA-PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	05/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	CIRURGICA PRIME LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	500	8,8000	987,0400	03/2023	5,2691
BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA-SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	10418	9,0200	9,0200	03/2023	9,0220
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	13/03/2023	Pregão	05/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	FARMAQUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CUITE DE MAMANGUAPE	PB	100	9,1000	3,3105	03/2023	2,1916
BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA-SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	40	9,2920	0,0000	N/A	9,0220

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 21 de 24



Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACÉUTICA-SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	Não	03/02/2023	Pregão	06/04/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	R.A.P.- APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	24	9,4500	9,1500	03/2023	9,0220
BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Sim	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	PRATI, DONADUZZE CIA LTDA	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	100	9,5700	36,5900	03/2023	5,5663
BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA-SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	1500	9,7000	0,0000	N/A	9,6443
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA	IASMINE SOARES BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	12000	9,7200	2,1557	03/2023	0,1265

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

Página 22 de 24

000007



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

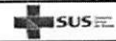
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 0.1% + 0.1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	Não	09/02/2023	Pregão	08/05/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	R.A.P. - APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	24	10,6500	9,1500	03/2023	9,0220
BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	51240	11,2900	7,3560	03/2023	9,6443
BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	09/02/2023	Pregão	16/05/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	120	11,4300	7,3560	03/2023	9,6443
BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	20/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	VALE COMERCIAL LTDA	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE	SAO SEBASTIAO DO OESTE	MG	500	14,7600	0,0000	N/A	9,6443

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 23 de 24



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

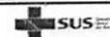
BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	30	34,6100	7,3500	03/2023	9,6443

Observações

***Média Ponderada**
Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.*

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 24 de 24

000068



Sexta-feira 23 Junho 2023 10:37

GERAL

Usuário: fernanda orso

ITENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	
BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO	AMPOLA 1,00 ML	
BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %	FRASCO 250,00 ML	
BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %	FRASCO 100,00 ML	

PERÍODO

Data da Compra: 01/02/2023 à 23/06/2023

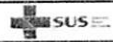
TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	FARMOQUIMICAS A S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	9000	0,4300	0,5021	03/2023	0,4975
BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	FARMOQUIMICAS A S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	7865623	0,4400	0,4961	03/2023	0,4975

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde

Página 1 de 6



Sexta-feira 23 Junho 2023 10:37

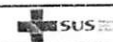
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	01/02/2023	Pregão	28/02/2023	A	FARMOQUIMICAS A S A	MEDICON RIO FARMA LTDA	MUNICÍPIO DE TRES RIOS	TRES RIOS	RJ	200	0,4500	0,0000	N/A	0,4975
BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	FARMOQUIMICAS A S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	200	0,4900	0,5018	03/2023	0,4975
BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	07/03/2023	Dispensa de Licitação	10/05/2023	A	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTIC A S A	DROCAL FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	200	0,4996	0,0000	N/A	0,4975
BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	14/03/2023	A	FARMOQUIMICAS A S A	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	PR	320	0,5000	0,5018	03/2023	0,4975
BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	29/03/2023	Pregão	23/05/2023	A	FARMOQUIMICAS A S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	3000	0,5000	0,0000	N/A	0,4975

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministerio da Saúde

Página 2 de 6

000069



Sexta-feira 23 Junho 2023 10:37

GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0273135	PROPATILNTRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	FARMOQUIMICA S A	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	1000	0,5000	0,4950	03/2023	0,4975
BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	26/02/2023	Dispensa de Licitação	19/04/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	1000	1,9800	0,0000	N/A	3,8363
BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O ESTÉRIL NÃO	FRASCO 100,00 ML	Não	20/03/2023	Pregão	22/03/2023	A	FARMAX S.A.	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE PAICANDU	PAICANDU	PR	3000	2,3500	0,0000	N/A	4,9899
BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O ESTÉRIL NÃO	FRASCO 250,00 ML	Não	13/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	FARMAX S.A.	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	240	2,3600	0,0000	N/A	2,3600
BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO	AMPOLA 1,00 ML	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	UNIÃO QUIMICA FARM. NACIONAL S/A	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	500	2,5500	1,9882	03/2023	3,8363

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 3 de 6



Sexta-feira 23 Junho 2023 10:37

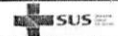
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0272334	MEDICAMENTO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	UNIÃO QUIMICA FARM. NACIONAL S/A	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	500	2,5500	1,9882	03/2023	3,8363
BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	16/02/2023	Pregão	31/05/2023	A	UNIÃO QUIMICA FARM. NACIONAL S/A	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	270	2,7000	1,9882	03/2023	3,8363
BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	02/02/2023	Pregão	01/03/2023	A	MULTILAB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	500	3,2800	1,9900	03/2023	3,8363
BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG + 50MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	20/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	UNIÃO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	VALE COMERCIAL LTDA	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE	SAO SEBASTIAO DO OESTE	MG	10000	4,1400	0,0000	N/A	3,8363

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Página 4 de 6

000070



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 23 Junho 2023 10:37

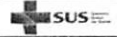
GERAL

Usuário: fernanda orso

BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
BR0272334	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	06/02/2023	Pregão	23/02/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	50	4.7760	0,0000	N/A	3,8363
BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO	FRASCO 100,00 ML	Não	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	SUFRAMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	320	4.8000	0,0000	N/A	4,9899
BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO 0,9 %, FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO ESTÉRIL NÃO	FRASCO 100,00 ML	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	6000	5.0000	0,0000	N/A	4,9899
BR0272333	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM 50MG + 50MG/ML TIPO MEDICAMENTO SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	07/03/2023	Pregão	15/06/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	IMPACTA MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE COTIA	COTIA	SP	20000	8.7000	0,0000	N/A	3,8363

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

Página 5 de 6



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Sexta-feira 23 Junho 2023 10:37

GERAL

Usuário: fernanda orso

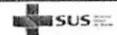
BPS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA			DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES					
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações

*Média Ponderada
Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição, Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa.

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministerio da Saúde

Página 6 de 6

000071

FARMACIA

De: FARMACIA <farmacia@planalto.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de junho de 2023 07:50
Para: 'AGK VIDA'; 'angeomedaz@hotmail.com'
Assunto: orçamento PLANALTO PR
Anexos: ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO MEDICAMENTOS.docx

Bom dia, peço sua colaboração com este orçamento para que possamos realizar uma licitação de medicamentos. São poucos itens.

000072

FARMACIA

De: FARMACIA <farmacia@planalto.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de junho de 2023 07:51
Para: 'lferreiradistribuidora@gmail.com'; 'Gholdmed@hotmail.com'
Assunto: orçamento Planalto
Anexos: ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO MEDICAMENTOS.docx

Bom dia, peço sua colaboração com este orçamento para que possamos realizar uma licitação de medicamentos. São poucos itens.

000073

FARMACIA

De: FARMACIA <farmacia@planalto.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de junho de 2023 07:53
Para: 'Prolife Cirurgica'; 'LICITACAO@MAGNUSMED.COM.BR'
Assunto: ORÇAMENTO PLANALTO PR
Anexos: ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO MEDICAMENTOS.docx

Bom dia, peço sua colaboração com este orçamento para que possamos realizar uma licitação de medicamentos. São poucos itens.

000074

FARMACIA

De: FARMACIA <farmacia@planalto.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de junho de 2023 07:55
Para: 'Licitações - Juliane Promedic'; 'licita@pharmedhospitalar.com.br'
Assunto: ORÇAMENTO PLANALTO PR
Anexos: ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO MEDICAMENTOS.docx

Bom dia, peço sua colaboração com este orçamento para que possamos realizar uma licitação de medicamentos. São poucos itens.

000075

FARMACIA

De: FARMACIA <farmacia@planalto.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 14 de junho de 2023 07:55
Para: 'SANTO REMEDIO COM.DE PROD.MEDICO-HOSPITALAR EIRELI'
Assunto: ORÇAMENTO PLANALTO PR
Anexos: ORÇAMENTO PARA LICITAÇÃO MEDICAMENTOS.docx

Bom dia, peço sua colaboração com este orçamento para que possamos realizar uma licitação de medicamentos. São poucos itens.

000076



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

ENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	
BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	
BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:	COMPRIMIDO	
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML,	AMPOLA 2,00 ML	
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA	BISNAGA 30,00 G	
BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	
BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	
BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1	COMPRIMIDO	
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA	BISNAGA 30,00 G	
BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%,	FRASCO 5,00 ML	
BR0272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO	FRASCO 20,00 ML	
BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A	COMPRIMIDO	
BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML,	FRASCO 100,00 ML	
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10	COMPRIMIDO	
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,	COMPRIMIDO	

ERÍODO

Data da Compra: 01/02/2023 à 14/06/2023

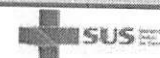
IPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000077



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

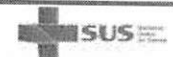
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	10/02/2023	Pregão	29/03/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	10000	0,1300	0,3315	03/2023	0,1684
R0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	16/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	100	0,1500	0,3315	03/2023	0,1684
R0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	Não	17/02/2023	Pregão	01/03/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	3000	0,1690	0,3315	03/2023	0,1684
R0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	799630	0,1899	0,5977	03/2023	0,1949
R0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	80000	0,2010	0,0000	N/A	0,1949

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000078



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

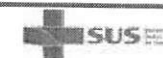
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	40000	0,2099	0,5360	03/2023	0,3607
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTIC A LTDA.	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	50000	0,2154	0,0000	N/A	0,3020
R02699 54	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	18000	0,2200	0,6061	03/2023	0,1949
R02720 43	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	Não	02/03/2023	Dispensa de Licitação	24/05/2023	A	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTIC A LTDA.	GENESIO A MENDES E CIA LTDA	MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	150	0,2300	0,0000	N/A	0,2494
R02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Não	10/02/2023	Pregão	29/03/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTIC A S.A.	MEDISIL COMERCIAL FARMACEUTICA E HOSPITALAR LTDA	MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	1200	0,2400	0,0000	N/A	0,3607

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

000079



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

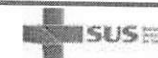
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	NOVA QUIMICA FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	6000	0,2400	0,0000	N/A	0,3607
R02720 43	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	Não	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	2500	0,2500	0,0000	N/A	0,2494
R02720 43	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	Não	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	2160	0,2500	0,0000	N/A	0,2494
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	BELFAR LIMITADA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	5375916	0,2999	0,6535	03/2023	0,3020
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	15/05/2023	A	BELFAR LIMITADA	CENTERMEDI - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITARES LTDA.	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	17000	0,3200	0,6630	03/2023	0,3020

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

00000



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

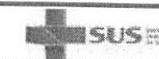
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02763 78	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	35000	0,3245	0,0000	N/A	0,4422
R02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	VEM EMPREENDIMEN TOS COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	60000	0,3299	0,5350	03/2023	0,3607
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	03/02/2023	Pregão	06/04/2023	A	BELFAR LIMITADA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	UMUARAMA	PR	30000	0,3300	0,6630	03/2023	0,3020
R02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	1500	0,3500	0,5360	03/2023	0,3607

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000081



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

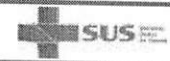
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA	MERCO SOLUCOES EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	200000	0,3570	0,5350	03/2023	0,3607
R02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	4483001	0,3600	0,5296	03/2023	0,3607
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	16/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	BELFAR LIMITADA	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	1200	0,3600	0,6630	03/2023	0,3020
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	BELFAR LIMITADA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	20000	0,3660	0,6630	03/2023	0,3020
R02763 78	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	EMS S/A	ILG COMERCIAL LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	195000	0,3730	0,0000	N/A	0,4422

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

000082



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

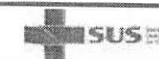
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02738 18	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	14918267	0,3867	2,0845	03/2023	0,3883
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	03/02/2023	Pregão	18/05/2023	A	BELFAR LIMITADA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	GUACUI	ES	23000	0,4000	0,6535	03/2023	0,3020
R02738 18	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO: 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	HYPERA S.A.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	500000	0,4090	0,0000	N/A	0,3883
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	2500	0,4100	0,6726	03/2023	0,3020

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000000



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

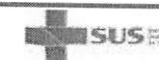
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	1350	0,4200	0,5350	03/2023	0,3607
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTIC A S.A	BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	30000	0,4200	0,6735	03/2023	0,3020
R02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	09/02/2023	Pregão	09/05/2023	A	RANBAXY FARMACEUTIC A LTDA	PORTAL LTDA	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	96000	0,4270	0,5350	03/2023	0,3607
R02738 18	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	10/03/2023	A	HYPERA S.A.	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVAI	PARANAVAI	PR	360000	0,4280	0,0000	N/A	0,3883
R02763 78	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	ACHE LABORATORIO S FARMACEUTIC OS SA	NOVA MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPA L CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	2849662	0,4484	0,6268	03/2023	0,4422

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

000084



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

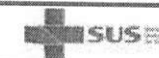
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM DAPIRONA SÓDICA, DOSAGEM: 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	23/02/2023	Pregão	06/03/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	17160	0,4500	0,6726	03/2023	0,3020
R02672 83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	13000	0,4800	0,5153	03/2023	0,5082
R02672 83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	Não	06/02/2023	Pregão	23/02/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	35000	0,5000	0,5153	03/2023	0,5082
R02672 83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	4303772	0,5080	0,5083	03/2023	0,5082
R02672 83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM: 10 MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	180000	0,5100	0,5153	03/2023	0,5082

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000035



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

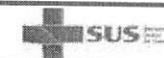
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02672 83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	23/02/2023	Dispensa de Licitação	23/03/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE CIANORTE	CIANORTE	PR	25000	0,5100	0,5153	03/2023	0,5082
R02699 54	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	09/03/2023	Pregão	17/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DISTRIMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ITAUEIRA	PI	9600	0,5100	1,1485	03/2023	0,1949
R02672 83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	14/03/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVALI	PARANAVALI	PR	64000	0,5133	0,5153	03/2023	0,5082
R02672 83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	100000	0,5150	0,5153	03/2023	0,5082
R04609 86	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	4814510	0,5190	3,3423	03/2023	0,5190

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000056



Ministério da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

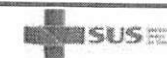
PS

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02672 83	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	09/02/2023	Pregão	16/05/2023	A	GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	96000	0,5200	0,5153	03/2023	0,5082
R02706 20	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Dispensa de Licitação	28/03/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALGADINHO	SALGADINHO	PB	1000	0,5316	0,6726	03/2023	0,3020
R02738 18	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À HESPERIDINA, CONCENTRAÇÃO:450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	03/02/2023	Pregão	06/04/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UMUARAMA	UMUARAMA	PR	720	0,5700	2,1540	03/2023	0,3883
R02699 54	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Sim	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	3000	0,6800	1,1485	03/2023	0,1949
R02676 29	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	Sim	20/03/2023	Dispensa de Licitação	27/03/2023	A	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA	ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SALGADINHO	SALGADINHO	PB	150	0,6900	0,5350	03/2023	0,3607

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000087



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

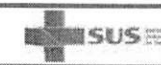
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	22/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	LABJ IMPERIU'S PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA GRANDE	SERRA GRANDE	PB	6000	0,8100	0,6735	03/2023	0,3020
R0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM:10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	13/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	PHARLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CUITE DE MAMANGUAPE	PB	10000	0,9600	0,6726	03/2023	0,3020
R0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S.A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	10400	1,8900	0,0000	N/A	2,1046
R0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	31/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	70000	1,9000	2,7820	03/2023	2,1046

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000088



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

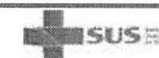
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R04488 45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	2000	1,9700	0,0000	N/A	2,1046
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	3500	1,9900	27,8268	03/2023	2,7610
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	01/02/2023	Pregão	15/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	DROGAFONTE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	19550	1,9900	27,8268	03/2023	2,7610
R04488 45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	1000	2,0000	2,8183	03/2023	2,1046
R04488 45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	28/02/2023	Pregão	28/04/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE PALMEIRA	PALMEIRA	PR	200	2,0600	0,0000	N/A	2,1046

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000086



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

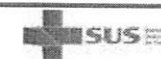
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R04488 45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPA L CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	460388	2,1400	2,7484	03/2023	2,1046
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACO ES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	450	2,1900	0,0000	N/A	2,7610
R04488 45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	02/02/2023	Pregão	01/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	1000	2,3000	0,0000	N/A	2,1046
R04488 45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	06/02/2023	Pregão	06/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	300	2,3800	0,0000	N/A	2,1046
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Não	16/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTIC A LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS , MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	26	2,4000	25,9276	03/2023	2,7610

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

060000



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

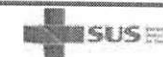
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	30	2,5900	13,9134	03/2023	2,7610
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	S & R DISTRIBUIDORA LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	1200	2,7590	13,9134	03/2023	2,7610
R04488 45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	13/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	500	2,8086	0,0000	N/A	2,1046
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	127438	2,8400	27,4408	03/2023	2,7610
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	L.E.ALMEIDA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	100	3,0000	0,0000	N/A	2,7610

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

000091



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

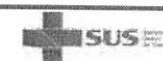
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	156998	3,9450	10,7900	03/2023	3,9453
R0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	01/02/2023	Pregão	15/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	3450	4,0000	27,8268	03/2023	2,7610
R0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	16/02/2023	Pregão	03/03/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	2808	4,0700	15,6400	03/2023	2,7610
R0272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, DOSAGEM:25MG + 5MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	100	4,4400	0,0000	N/A	3,9453

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000092



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

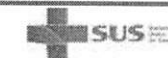
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	13/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS , MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CUITE DE MAMANGUAP PB E		450	5,2500	27,8268	03/2023	2,7610
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	14/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE BAURU	BAURU	SP	300	6,1650	13,9134	03/2023	2,7610
R03087 36	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA FARMACÉUTICA:CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	14/03/2023	Pregão	14/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE BAURU	BAURU	SP	300	6,1650	13,9134	03/2023	2,7610
R02671 87	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	VEM EMPREENDIMEN TOS COMERCIAIS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	300	6,2300	0,0000	N/A	6,3362
R02671 87	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	VEM EMPREENDIMEN TOS COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	500	6,3999	5,9800	03/2023	6,3362

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

00000



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1 MG	COMPRIMIDO	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	800	7,0000	0,0000	N/A	0,2494
R0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	15/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	NOVARTIS BIOCIENCIAS SA	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	7560	7,4600	0,0000	N/A	6,3362
R0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	149606	8,5000	51,2280	03/2023	8,7549
R0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	900	8,5000	52,3300	03/2023	8,7549
R0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	24133	8,7500	0,0000	N/A	12,0364

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

000094



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

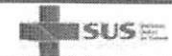
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	450	9,4900	0,0000	N/A	8,7549
IR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	16/02/2023	Pregão	03/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	16380	9,5300	51,9490	03/2023	8,7549
IR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	02/02/2023	Pregão	01/03/2023	A	ABBOTT LABORATORIOS DO BRASIL LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	100	10,2800	58,9100	03/2023	8,7549
IR02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO: 0,6UI + 1%, USO: POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA	MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	100	11,6990	0,0000	N/A	8,7549
IR02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM: 1 MG/ML, INDICAÇÃO: SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	3000	12,0000	35,2400	03/2023	12,0364

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000000



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

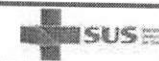
PS

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	03/02/2023	Pregão	18/05/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTIC A S.A.	HOSPIDROGAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	GUACUI	ES	300	12,4000	0,0000	N/A	12,0364
R02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	16/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS , MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	100	12,5000	51,9490	03/2023	8,7549
R02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	16/02/2023	Pregão	03/03/2023	A	ABBOTT LABORATORIO S DO BRASIL LTDA	COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	5460	12,9400	58,3760	03/2023	8,7549
R02699 63	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML, INDICAÇÃO:SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	20/02/2023	Pregão	07/06/2023	A	EUROFARMA LABORATORIO S LTDA	CEARENSE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE CHAVAL	CHAVAL	CE	2640	15,2700	38,1800	03/2023	12,0364
R02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCI ADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTIC OS LTDA	CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	150	15,4300	52,3300	03/2023	8,7549

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

000096



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:52

GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

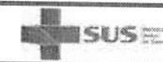
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	13/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	100	15,4400	0,0000	N/A	8,7549
R02763 78	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	EUROFARMA LABORATORIOS LTDA	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	150	18,0000	1,8573	03/2023	0,4422
R04488 45	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	64	26,3000	2,8320	03/2023	2,1046
R02704 95	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, CONCENTRAÇÃO:0,6UI + 1%, USO:POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	16/03/2023	Pregão	24/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SANTA LUZIA D'OESTE	RO	2000	59,9000	0,0000	N/A	8,7549

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000097



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

ENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML,	AMPOLA 5,00 ML	
BR0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML,	AMPOLA 1,00 ML	
BR0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL	FRASCO-AMPOLA	
BR0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO - GENÉRICO	
BR0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM	BISNAGA 60,00 G	
BR0313592	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO:360 MG/ML,	FRASCO 12,00 ML	
BR0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20	AMPOLA 5,00 ML	
BR0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA	FRASCO 100,00 ML	
BR0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	
BR0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML,	FRASCO 10,00 ML	
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_	BOLSA 100,00 ML	
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_	BOLSA 250,00 ML	
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_	BOLSA 500,00 ML	
BR0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_	BOLSA 1000,00 ML	
BR0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %,	FRASCO 250,00 ML	
BR0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:	FRASCO 10,00 ML	
BR0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50	COMPRIMIDO	

ERÍODO

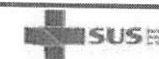
Data da Compra: 01/02/2023 à 14/06/2023

IPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

PS

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

Ministério da
Saúde

Página 1 de 24

860000



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

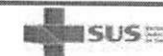
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	19942411	0,0840	1,9229	03/2023	0,0849
0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	100000	0,0849	1,9463	03/2023	0,0849
0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	30000	0,0860	1,9463	03/2023	0,0849
0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTICA LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	360000	0,0877	2,2139	03/2023	0,1265
0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	150000	0,0900	1,9463	03/2023	0,0849

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

660000



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

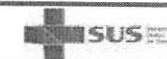
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	23/02/2023	Pregão	11/04/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENT OS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE DO PARANA - FUNSAUDE	CURITIBA	PR	11284	0,0900	1,9463	03/2023	0,0849
R02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	06/02/2023	Pregão	23/02/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	30000	0,0928	1,2742	03/2023	0,0849
R02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	14/02/2023	Pregão	14/03/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAVAI	PARANAVAI	PR	304000	0,0940	1,2742	03/2023	0,0849
R02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENT OS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	230000	0,0990	1,3275	03/2023	0,0849
R02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTIC A LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACO ES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	12000	0,1000	0,8925	03/2023	0,0849

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

000100



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

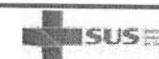
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	03/02/2023	Pregão	18/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENT OS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	GUACUI	ES	58100	0,1000	1,9229	03/2023	0,0849
R02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	16/02/2023	Pregão	17/05/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	600	0,1100	1,2742	03/2023	0,0849
R02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	08/03/2023	Pregão	28/03/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTIC A LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACO ES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRANQUINHA	BRANQUINHA	AL	490	0,1200	2,1877	03/2023	0,1265
R02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	03/02/2023	Pregão	18/05/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	GUACUI	ES	50470	0,1200	2,5789	03/2023	0,1265
R02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	GEOLAB INDUSTRIA FARMACÉUTIC A LTDA	SEABRA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	30000	0,1200	2,2139	03/2023	0,1265

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

000101



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

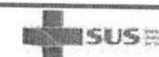
PS

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	80000	0,1240	2,0723	03/2023	0,1265
R02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATORINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	42570879	0,1268	2,5789	03/2023	0,1265
R02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	18000	0,1300	2,6733	03/2023	0,1265
R02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	5760	0,1400	2,6103	03/2023	0,1265
R02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	09/02/2023	Pregão	03/03/2023	A	BRAINFARMA INDUSTRIA QUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	84240	0,1400	2,1433	03/2023	0,0849

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000102



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

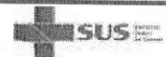
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	03/02/2023	Tomada de Preços	09/02/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	JACAREZINHO	PR	27500	0,1440	0,2412	03/2023	0,1265
R02723 65	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	20/03/2023	Dispensa de Licitação	27/03/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	NNMED - DISTRIBUICAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP FARMAGUEDES	MUNICIPIO DE SALGADINHO	SALGADINHO	PB	960	0,1854	2,6103	03/2023	0,1265
R02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Sim	13/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CUITE DE MAMANGUAPE	PB	13000	0,2800	2,2885	03/2023	0,0849
R02737 10	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Não	22/03/2023	Pregão	10/04/2023	A	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	LABJ IMPERIU'S PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERRA GRANDE	SERRA GRANDE	PB	18000	0,2800	0,9033	03/2023	0,0849
R02723 66	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	Não	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	8000	0,4500	0,8225	03/2023	0,8381

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000103



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICIPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	22/02/2023	Pregão	28/02/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FARO	FARO	PA	180	0,5000	1,1287	03/2023	0,1265
0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	Não	01/02/2023	Pregão	22/03/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	520200	0,8200	0,8225	03/2023	0,8381
0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	1750	0,8800	0,0000	N/A	0,8381
0272366	TIORIDAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:50 MG	COMPRIMIDO	Não	01/02/2023	Pregão	22/03/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	91800	0,9400	0,8225	03/2023	0,8381
0273710	NIMESULIDA, DOSAGEM:100 MG	COMPRIMIDO	Não	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	LABORATORIO GLOBO LTDA	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	200	1,3200	1,2742	03/2023	0,0849

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

002134



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

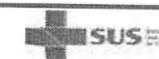
Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	22/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	4000	1,6800	0,0000	N/A	1,6876
R0292331	SALBUTAMOL, DOSAGEM:0,4 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:XAROPE	FRASCO 100,00 ML	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	1200	1,7400	5,9800	03/2023	1,7400
R0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	02/03/2023	Pregão	30/05/2023	A	AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALGADINHO	SALGADINHO	PB	100	1,7700	0,0000	N/A	1,6876
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	10/02/2023	Pregão	29/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	6000	2,0000	4,4370	03/2023	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	30/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS	TEIXEIRA DE FREITAS	BA	6000	2,0000	4,4370	03/2023	2,1916

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000105



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

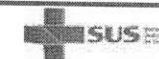
PS

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO:75 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	01/03/2023	Dispensa de Licitação	28/03/2023	A	NATULAB LABORATORIO S.A	NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALGADINHO	SALGADINHO PB		50	2,1300	0,0000	N/A	1,6876
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	02/02/2023	Pregão	01/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES PR		100	2,1600	4,4380	03/2023	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	87951	2,1700	4,3830	03/2023	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	13/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE BAURU	BAURU SP		6120	2,1900	4,4370	03/2023	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	15/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	7200	2,2800	0,0000	N/A	2,1916

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000106



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

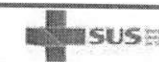
PS

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	200	2,2800	4,4370	03/2023	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	1200	2,2900	3,3105	03/2023	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	14/03/2023	A	ISOFAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	JANDAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	PR	1040	2,3200	0,0000	N/A	2,1916
R0371273	CLORETO DE SÓDIO, CONCENTRAÇÃO:0,9 %, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O ESTÉRIL NÃO	FRASCO 250,00 ML	Não	13/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	FARMAX S.A.	SAFRAMED HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	240	2,3600	0,0000	N/A	2,3600
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	20/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE	SAO SEBASTIAO DO OESTE	MG	2000	2,3800	0,0000	N/A	2,1916

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000107



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

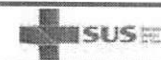
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	03/02/2023	Pregão	27/04/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAPARI	GUARAPARI	ES	1000	2,4300	4,3830	03/2023	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	SEABRA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	300	2,4900	3,3105	03/2023	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	300	2,5100	0,0000	N/A	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	28/02/2023	Pregão	28/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE PALMEIRA	PALMEIRA	PR	200	2,5100	0,0000	N/A	2,1916
R0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÉUTICA:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	PROLINE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	300	2,6600	2,2360	03/2023	2,8543

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000108



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

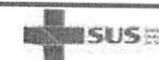
PS

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	600	2,7200	3,3105	03/2023	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	13/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	URUPA	RO	50	2,7692	0,0000	N/A	2,1916
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	16/02/2023	Pregão	31/05/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	100	2,9700	3,3105	03/2023	2,1916
R0300722	FENOBARBITAL SÓDICO, DOSAGEM:200 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 1,00 ML	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	EMS S/A	SEABRA HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	400	3,0000	0,0000	N/A	2,8543
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	01/02/2023	Pregão	22/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	SANFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	ARACAJU	SE	2160	3,1000	3,1587	03/2023	2,1916

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000109



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

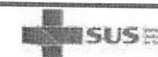
Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0267107	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	06/02/2023	Pregão	23/02/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA ONIX - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE PIEN	PIEN	PR	50	3,4036	0,0000	N/A	2,1916
R0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MEDIAC MEDICAMENTOS E ACESSORIOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	1500	3,8000	10,5298	03/2023	5,2891
R0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	10/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	70000	3,8000	0,0000	N/A	3,8225
R0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	06/03/2023	A	JP PHARMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	PR	17250	4,0960	0,0000	N/A	4,1123
R0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 500,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	06/03/2023	A	JP PHARMA IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICIPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	PR	5750	4,0960	0,0000	N/A	3,8225

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000110



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

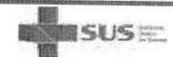
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
IR02792 97	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	GREENPHARM A QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	750	4,2700	0,0000	N/A	5,5663
IR02682 36	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	15/05/2023	A	FARMACE - INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	1500	4,3000	15,2992	03/2023	4,1123
IR02792 97	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Não	02/03/2023	Pregão	03/05/2023	A	GERMED FARMACEUTICA LTDA	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME	MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS	DOIS VIZINHOS	PR	3000	5,0488	0,0000	N/A	5,5663
IR03421 34	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	1200	5,2000	0,0000	N/A	5,2891

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000111



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

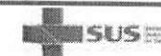
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R03421 34	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA	FRASCO-AMPOLA	Não	07/02/2023	Pregão	30/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	BR DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	XEXEU	PE	1500	5,2000	10,5298	03/2023	5,2891
R03421 34	FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA	FRASCO-AMPOLA	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACO ES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	250	5,2200	0,0000	N/A	5,2891
R03421 34	FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA	FRASCO-AMPOLA	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	268756	5,2700	10,4028	03/2023	5,2891
R03421 34	FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA	FRASCO-AMPOLA	Não	02/02/2023	Pregão	27/02/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MUNICIPIO DE MERCEDES	MERCEDES	PR	500	5,2800	10,5298	03/2023	5,2891

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000112



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

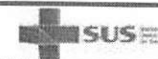
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R03421 34	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	22/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES -	CURITIBA	PR	10000	5,3050	10,5298	03/2023	5,2891
R03421 34	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	09/02/2023	Pregão	16/05/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	600	5,3711	493,5100	03/2023	5,2891
R03421 34	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	03/02/2023	Pregão	27/04/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	HOSPITALARES - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAPARI	GUARAPARI	ES	800	5,4100	10,4028	03/2023	5,2891
R02792 97	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	CIFARMA CIENTIFICA FARMACEUTICA LTDA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	300	5,5000	0,0000	N/A	5,5663

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

0001



Ministerio da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

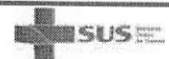
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0279297	NISTATINA, APRESENTAÇÃO: ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO: 100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO: CREME	BISNAGA 60,00 G	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANÓPOLIS	SC	201383	5,5700	46,7600	03/2023	5,5663
R0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO: SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO: 500 MG, FORMA FARMACÊUTICA: PÓ LÍOFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	15/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA	PRESIDENTE PRUDENTE	SP	13050	5,6600	15,1852	03/2023	5,2891
R0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO: 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO	BOLSA 250,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	15/05/2023	A	FARMACE-INDUSTRIA QUIMICO-FARMACEUTICA CEARENSE LTDA	RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	1000	5,9000	15,2992	03/2023	5,9000
R0412966	SIMETICONA, CONCENTRAÇÃO: 75 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA: EMULSÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 10,00 ML	Não	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	CIRURGICA PRIME LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	500	5,9900	0,0000	N/A	1,6876

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
(61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000114



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

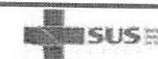
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	08/02/2023	Pregão	28/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	MD MATERIAL HOSPITALAR LTDA - ME	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	SAO JOSE DE ESPINHARAS	PB	300	6,0000	10,5298	03/2023	5,2891
R0279297	FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Sim	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	1000	6,0000	20,6506	03/2023	5,5663
R0342134	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	16/02/2023	Pregão	31/05/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO TINTO	RIO TINTO	PB	50	6,0000	15,1852	03/2023	5,2891
R0268236	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 100,00 ML	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA.	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	MUNICIPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	2250	6,6500	0,0000	N/A	4,1123

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000115



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

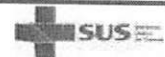
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

CÓDIGO BR	DADOS DO ITEM			DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R03421 34	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	LABORATORIO TEUTO BRASILEIRO S/A	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	5000	7,2200	10,5298	03/2023	5,2891
R04486 16	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	28/02/2023	Pregão	07/03/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARM. NACIONAL S/A	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE	PALMAS	TO	35412	7,3800	7,5080	03/2023	9,6443
R03421 34	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÊUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Não	14/02/2023	Pregão	15/05/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE FLORES DA CUNHA	FLORES DA CUNHA	RS	50	7,4700	0,0000	N/A	5,2891
R02792 97	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Não	29/03/2023	Pregão	23/05/2023	A	EMS S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICIPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	200	7,5711	0,0000	N/A	5,5663

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000116



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

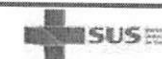
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R04486 16	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	TAKEDA PHARMA LTDA.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	MUNICIPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	200	7,9780	0,0000	N/A	9,6443
R04486 16	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	22/03/2023	Pregão	04/04/2023	A	BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)	CURITIBA	PR	4000	7,9780	7,9780	03/2023	9,6443
R02682 36	CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9% - SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO	BOLSA 1000,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	06/03/2023	A	JP PHARMA IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICIPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	PR	6000	8,0630	0,0000	N/A	8,0630
R02792 97	NISTATINA, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Sim	16/02/2023	Pregão	03/03/2023	A	CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA	HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TOCANTINS SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE	PALMAS	TO	5460	8,3900	21,7000	03/2023	5,5663

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000117



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

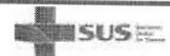
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R03421 34	HIDROCORTISONA, COMPOSIÇÃO:SAL SUCCINATO SÓDICO, CONCENTRAÇÃO:500 MG, FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL	FRASCO-AMPOLA	Sim	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	CIRURGICA PRIME LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	500	8,8000	987,0400	03/2023	5,2891
R03968 53	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTIC OS LTDA.	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE -CIMCATARINA	FLORIANOPO LIS	SC	10418	9,0200	9,0200	03/2023	9,0220
R02671 07	FENITOÍNA SÓDICA, DOSAGEM:50 MG/ML, APRESENTAÇÃO:SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Sim	13/03/2023	Pregão	05/04/2023	A	HIPOLABOR FARMACEUTIC A LTDA	FARMAGUEDES COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS , MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - ME	CUITE DE MAMANGUAPE FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	CUITE DE MAMANGUAPE	PB	100	9,1000	3,3105	03/2023	2,1916
R03968 53	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIAD A À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO O OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACÉUTIC OS LTDA	ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	40	9,2920	0,0000	N/A	9,0220

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da
Saúde

000118



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

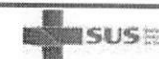
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0396853	TETRACAINA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA A A FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO:1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	Não	03/02/2023	Pregão	06/04/2023	A	ALLERGAN FARMACEUTICOS LTDA.	R.A.P.- APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	24	9,4500	9,1500	03/2023	9,0220
R0279297	APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO:100.000 UI + 200MG/G, TIPO MEDICAMENTO:CREME	BISNAGA 60,00 G	Sim	06/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA	NOROESTE MEDICAMENTO LTDA - EPP	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORIDA	FLORIDA	PR	100	9,5700	36,5900	03/2023	5,5663
R0446616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	14/02/2023	Pregão	20/03/2023	A	BLANVER FARMOQUIMICA E FARMACEUTICA S.A.	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	MARECHAL CANDIDO RONDON	PR	1500	9,7000	0,0000	N/A	9,6443
R0272365	SERTRALINA CLORIDRATO, DOSAGEM:50MG	COMPRIMIDO	Sim	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	ZYDUS NIKKHO FARMACEUTICA LTDA	IASMINE SOARES BEZERRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	12000	9,7200	2,1557	03/2023	0,1265

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000119



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

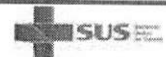
Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0396853	TETRACAÍNA CLORIDRATO, COMPOSIÇÃO: ASSOCIADA À FENILEFRINA, CONCENTRAÇÃO: 1% + 0,1%, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 10,00 ML	Não	09/02/2023	Pregão	08/05/2023	A	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA.	R.A.P.- APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	24	10,6500	9,1500	03/2023	9,0220
R0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	51240	11,2900	7,3560	03/2023	9,6443
R0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	09/02/2023	Pregão	16/05/2023	A	BLAU FARMACEUTICA S.A.	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	MUNICIPIO DE SALTO	SALTO	SP	120	11,4300	7,3560	03/2023	9,6443
R0448616	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO: 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	20/03/2023	Pregão	24/04/2023	A	UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A	VALE COMERCIAL LTDA	MUNICIPIO DE SAO SEBASTIAO DO OESTE	SAO SEBASTIAO DO OESTE	MG	500	14,7600	0,0000	N/A	9,6443

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000120



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 11:09

GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R04486 16	HIDRÓXIDO DE FERRO III, CONCENTRAÇÃO:20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA-SOLUÇÃO O INJETÁVEL	AMPOLA 5,00 ML	Não	15/02/2023	Pregão	09/03/2023	A	BLAU FARMACEUTIC A S.A.	VIA MEDICAMENTOS COMERCIO E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JUAZEIRO DO NORTE	JUAZEIRO DO NORTE	CE	30	34,6100	7,3500	03/2023	9,6443

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogênea e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco

000121



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 15:28

GERAL

Usuário: fernanda orso

ENS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	
BR0313592	POLICRESULENO, CONCENTRAÇÃO:360 MG/ML,	FRASCO 12,00 ML	

PERÍODO

Data da Compra: 01/02/2023 à 14/06/2023

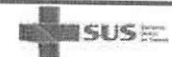
IPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	28/03/2023	Pregão	10/05/2023	A	FARMOQUIMICAS A S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE SANTA HELENA	SANTA HELENA	PR	9000	0,4300	0,5021	03/2023	0,4975
R0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	01/03/2023	Pregão	27/04/2023	A	FARMOQUIMICAS A S A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE - CIMCATARINA	FLORIANOPOLIS	SC	7865623	0,4400	0,4961	03/2023	0,4975
R0273135	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	01/02/2023	Pregão	28/02/2023	A	FARMOQUIMICAS A S A	MEDICON RIO FARMA LTDA	MUNICÍPIO DE TRES RIOS	TRES RIOS	RJ	200	0,4500	0,0000	N/A	0,4975

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000122



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 15:28

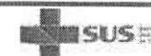
GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA
R02731 35	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	31/03/2023	Pregão	09/05/2023	A	FARMOQUIMICA S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE TAMARANA	TAMARANA	PR	200	0,4900	0,5018	03/2023	0,4975
R02731 35	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	07/03/2023	Dispensa de Licitação	10/05/2023	A	BRISTOL-MYERS SQUIBB FARMACEUTICA S/A	DROGAL FARMACEUTICA LTDA	MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	SP	200	0,4996	0,0000	N/A	0,4975
R02731 35	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	30/03/2023	Pregão	02/05/2023	A	FARMOQUIMICA S/A	CIRURGICA RECIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	MUNICÍPIO DE SATUBA	SATUBA	AL	1000	0,5000	0,4950	03/2023	0,4975
R02731 35	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	14/02/2023	Pregão	14/03/2023	A	FARMOQUIMICA S/A	BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - MUNICÍPIO DE PARANAÍ	PARANAÍ	PR	320	0,5000	0,5018	03/2023	0,4975
R02731 35	PROPATILNITRATO, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	Não	29/03/2023	Pregão	23/05/2023	A	FARMOQUIMICA S/A	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	MUNICÍPIO DE GUAPOREMA	GUAPOREMA	PR	3000	0,5000	0,0000	N/A	0,4975

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov.br/banco



Ministério da Saúde

000123



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 15:28

GERAL

Usuário: fernanda orso

PS

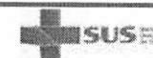
DADOS DO ITEM				DADOS DA COMPRA				DADOS DO FABRICANTE/FORNECEDOR		DADOS DA INSTITUIÇÃO			VALORES				
CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	DATA COMPRA	MODALIDADE DA COMPRA	DATA INSERÇÃO	TIPO COMPRA	FABRICANTE	FORNECEDOR	NOME DA INSTITUIÇÃO	MUNICÍPIO	UF	QTD ITENS COMPRADOS	PREÇO UNITÁRIO	CMED - PREÇO REGULADO	COMPETÊNCIA CMED	MÉDIA PONDERADA

Observações

Média Ponderada

Emprega a média simples e o desvio-padrão dos preços unitários para desconsiderar os registros com preços unitários menores que a subtração do primeiro pelo segundo e maiores que a soma de ambos. Dos registros restantes, apura-se o quociente do valor total das transações pela quantidade total vendida. Ref.: Estatística para Economistas - 3ª Edição. Rodolfo Hoffmann - Pag. 39. Estes registros com preços unitários extremos são, em muitos casos, resultado de erros de especificação ou de digitação e, portanto, esta seleção homogeneiza e aumenta a consistência desta medida representativa."

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000124



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:13

ITENS

Usuário: fernanda orso

ITENS

Agrupado: Sim

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO
BR0269603	BISACODIL, DOSAGEM:5 MG	COMPRIMIDO	
BR0269954	BROMOPRIDA, DOSAGEM:10 MG	COMPRIMIDO	
BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:	COMPRIMIDO	
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML,	AMPOLA 2,00 ML	
BR0308736	CETOCONAZOL, DOSAGEM:20 MG/G, FORMA	BISNAGA 30,00 G	
BR0276378	CILOSTAZOL, CONCENTRAÇÃO:100 MG	COMPRIMIDO	
BR0267629	CINARIZINA, DOSAGEM:75 MG	COMPRIMIDO	
BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,1	COMPRIMIDO	
BR0270495	COLAGENASE, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA	BISNAGA 30,00 G	
BR0267187	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1%,	FRASCO 5,00 ML	
BR0272335	DIMENIDRINATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADO	FRASCO 20,00 ML	
BR0273818	DIOSMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA À	COMPRIMIDO	
BR0269963	DOMPERIDONA, DOSAGEM:1 MG/ML,	FRASCO 100,00 ML	
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, DOSAGEM:10	COMPRIMIDO	
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO,	COMPRIMIDO	

PERÍODO

Data da Compra: 01/02/2023 à 14/06/2023

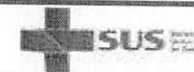
TIPO COMPRA

Tipo Compra: Administrativa

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000125



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde

BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:13

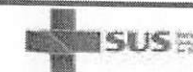
ITENS

Usuário: fernanda orso

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0269954	BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRIMIDO	Sim	0,6800	0,1899	0,1949	830230	162.745,7370	A
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Não	2,8086	1,8900	2,1046	13400	26.126,3000	A
BR0448845	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2,00 ML	Sim	26,3000	1,9000	2,1046	532452	1.124.213,5200	A
BR0270495	COLAGENASE, ASSOCIADA COM CLORANFENICOL, 0,6UI + 1%, POMADA	BISNAGA 30,00 G	Não	59,9000	8,5000	8,7549	175346	1.637.431,7000	A
BR0270620	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG	COMPRIMIDO	Não	0,9600	0,2154	0,3020	5583776	1.691.637,8084	A
BR0267629	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	Não	0,2400	0,2400	0,3607	7200	1.728,0000	A
BR0267283	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, 10 MG	COMPRIMIDO	Não	0,5200	0,4800	0,5082	4816772	2.448.877,3760	A
BR0273818	DIOSMINA, ASSOCIADA À HESPERIDINA, 450MG + 50MG	COMPRIMIDO	Não	0,5700	0,3867	0,3883	15778987	6.127.884,2489	A
BR0308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Sim	6,1650	1,9900	2,7610	159026	442.471,9800	A
BR0269954	BROMOPRIDA, 10 MG	COMPRIMIDO	Não	0,2010	0,2010	0,1949	80000	16.080,0000	A
BR0272335	DIMENIDRINATO, ASSOCIADO COM PIRIDOXINA CLORIDRATO, 25MG + 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	FRASCO 20,00 ML	Não	4,4400	3,9450	3,9453	157098	619.801,1100	A

Fale Conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

000125



Ministerio da Saúde
 Secretaria Executiva
 Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento
 Coordenação Geral de Economia da Saúde
BPS - Banco de Preços em Saúde

Quarta-feira 14 Junho 2023 09:13

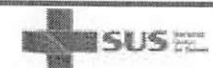
ITENS

Usuário: fernanda orso

BPS

CÓDIGO BR	DESCRIÇÃO CATMAT	UNIDADE DE FORNECIMENTO	GENÉRICO	VALORES			QTD. TOTAL	SOMA	TIPO COMPRA
				MÁXIMO	MÍNIMO	MÉDIA PONDERADA			
BR0267629	CINARIZINA, 75 MG	COMPRIMIDO	Sim	0,6900	0,2099	0,3607	4882001	1.755.657,86 00	A
BR0276378	CILOSTAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	Não	0,3730	0,3245	0,4422	230000	84.092,5000	A
BR0276378	CILOSTAZOL, 100 MG	COMPRIMIDO	Sim	18,0000	0,4484	0,4422	2849812	1.280.488,44 08	A
BR0269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Sim	15,2700	15,2700	12,0364	2640	40.312,8000	A
BR0272043	CLONIDINA CLORIDRATO, 0,1 MG	COMPRIMIDO	Não	7,0000	0,2300	0,2494	5610	6.799,5000	A
BR0269603	BISACODIL, 5 MG	COMPRIMIDO	Não	0,1690	0,1300	0,1684	13100	1.822,0000	A
BR0267187	DEXAMETASONA, 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA	FRASCO 5,00 ML	Não	7,4600	6,2300	6,3362	8360	61.466,5500	A
BR0460986	BUPROPIONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:150 MG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMPRIMIDO	Sim	0,5190	0,5190	0,5190	4814510	2.498.730,69 00	A
BR0308736	CETOCONAZOL, 20 MG/G, CREME TÓPICO	BISNAGA 30,00 G	Não	3,0000	2,1900	2,7610	576	1.347,9000	A
BR0269963	DOMPERIDONA, 1 MG/ML, SUSPENSÃO ORAL	FRASCO 100,00 ML	Não	12,4000	8,7500	12,0364	27433	250.883,7500	A

Fale conosco: (61) 3315-3990 bps@saude.gov.br
 (61) 3315-3991 www.saude.gov/banco



Ministério da Saúde

Resultado por Fornecedor



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Pregão Nº 00010/2023(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

00.802.002/0001-02 - ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
15	<u>Mebendazol</u>	Comprimido	10000	R\$ 0,2597	R\$ 0,2597	R\$ 2.597,0000
Marca: BELFAR Fabricante: BELFAR Modelo / Versão: BELMIRAX Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 0267692 MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO - Marca: BELFAR - N.Comercial: BELMIRAX - Reg.MS: 1057100320022						
50	<u>Sulfato De Magnésio</u>	Ampola 10,00 ML	200	R\$ 9,9573	R\$ 7,8667	R\$ 1.573,3400
Marca: ISOFARMA Fabricante: ISOFARMA Modelo / Versão: ISOFARMA MAGNESIO 50% Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: 0268075 SULFATO DE MAGNESIO 50% INJETAVEL AMPOLA 10 ML - Marca: ISOFARMA - N.Comercial: ISOFARMA MAGNESIO 50% - Reg.MS: 1031101630021						
Total do Fornecedor:						R\$ 4.170,3400

04.889.315/0001-92 - S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	<u>Permanganato de potássio</u>	Comprimido	5000	R\$ 0,2594	R\$ 0,1640	R\$ 820,0000
Marca: PERMASSIN Fabricante: RIOQUIMICA Modelo / Versão: C/500 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Permanganato de potássio - Permanganato De Potássio Concentração: 100 Mg						
Total do Fornecedor:						R\$ 820,0000

12.889.035/0001-02 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
22	<u>Nimesulida</u>	Comprimido	100000	R\$ 0,1000	R\$ 0,0849	R\$ 8.490,0000
Marca: Cimed Fabricante: Cimed Modelo / Versão: Genérico Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Nimesulida 100 Mg VO Cp - Nimesulida 100 Mg Caixa C/600 Cp (50 Blisters C/12 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0177.003-9 - Observações do item: Cód. GGREM: 506417070033106						
45	<u>Colecalciferol</u>	Comprimido	10000	R\$ 0,3400	R\$ 0,2679	R\$ 2.679,0000
Marca: Vitamina D Cimed Fabricante: Cimed Modelo / Versão: Similar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Colecalciferol (Vitamina D3) 7.000 UI (0,175 Mg) VO Cp - Vitamina D Cimed 7.000 UI (0,175 Mg) Caixa C/8 Cp Revestidos (2 Bit C/4 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.4381.0246.014-9 - Observações do item: Cód. GGREM: 506420110046207						
61	<u>Clonazepam</u>	Comprimido	1000	R\$ 0,0480	R\$ 0,0479	R\$ 47,9000
Marca: Zilepam Fabricante: Geolab Modelo / Versão: Similar Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clonazepam 2 Mg VO Cp - Zilepam 2 Mg Caixa C/480 Cp Sulcados (24 Blister C/20 Cp) (Origem: Nacional) - Registro M.S.: 1.5423.0175.031-1 - Observações do item: Cód. GGREM: 510420060182407						
Total do Fornecedor:						R\$ 11.216,9000

20.657.155/0001-02 - ILG COMERCIAL LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
23	<u>Rivaroxabana</u>	Comprimido	2000	R\$ 1,8300	R\$ 0,4697	R\$ 939,4000
Marca: EMS Fabricante: VYNAXA Modelo / Versão: 2000.0000 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Rivaroxabana - Rivaroxabana Concentração: 20 M						
Total do Fornecedor:						R\$ 939,4000

23.228.076/0001-74 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	<u>Glicose</u>	Ampola 10,00 ML	500	R\$ 0,5734	R\$ 0,4599	R\$ 229,9500
Marca: SAMTEC Fabricante: SAMTEC Modelo / Versão: SAMTEC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: GLICOSE 25% AMPOLA DE 10ML - REGISTRO DA ANVISA: 1559200060012						
2	<u>Dimeticona</u>	Frasco 10,00 ML	1000	R\$ 2,4000	R\$ 1,5566	R\$ 1.556,6000
Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: HIPOLABOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DIMETICONA 75MG/ML 10ML GTS - REGISTRO DA ANVISA: 1134201330014						
4	<u>Meloxicam</u>	Comprimido	60000	R\$ 0,0600	R\$ 0,0699	R\$ 4.194,0000
Marca: EUROFARMA Fabricante: EUROFARMA Modelo / Versão: EUROFARMA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MELOXICAM 15MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1004300390147						
5	<u>Escopolamina butilbrometo</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,3610	R\$ 0,2154	R\$ 10.770,0000

Marca: BOEHRINGER

Fabricante: BOEHRINGER

Modelo / Versão: BOEHRINGER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, 10MG + 250MG COMPRIMIDO. - REGISTRO DA ANVISA: 1781708910048

6	<u>Ambroxol</u>	Frasco 120,00 ML	1000	R\$ 4,0920	R\$ 4,0920	R\$ 4.092,0000
---	-----------------	------------------	------	------------	------------	----------------

Marca: BIOSINTETICA

Fabricante: BIOSINTETICA

Modelo / Versão: BIOSINTETICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBROXOL 30MG/5ML Xarope adulto 120ml. - REGISTRO DA ANVISA: 1057306570032

7	<u>Ambroxol</u>	Frasco 120,00 ML	1000	R\$ 4,0600	R\$ 3,5989	R\$ 3.598,9000
---	-----------------	------------------	------	------------	------------	----------------

Marca: GLOBO

Fabricante: GLOBO

Modelo / Versão: GLOBO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMBROXOL 15MG/5ML Xarope infantil 120ml. - REGISTRO DA ANVISA: 1057306570016

8	<u>Diclofenaco</u>	Tubo 60,00 G	5000	R\$ 3,1900	R\$ 2,8999	R\$ 14.499,5000
---	--------------------	--------------	------	------------	------------	-----------------

Marca: GERMED

Fabricante: GERMED

Modelo / Versão: GERMED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DICLOFENACO DIETILAMÔNIO GEL 11,6MG/G Gel. 60 Gramas. - REGISTRO DA ANVISA: 1058303530011

9	<u>Prometazina cloridrato</u>	Ampola 2,00 ML	1000	R\$ 2,1033	R\$ 1,6985	R\$ 1.698,5000
---	-------------------------------	----------------	------	------------	------------	----------------

Marca: SANVAL

Fabricante: SANVAL

Modelo / Versão: SANVAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML ampola de 2ml IM. - REGISTRO DA ANVISA: 1134302020061

10	<u>Bromexina Cloridrato</u>	Frasco 120,00 ML	1000	R\$ 7,6400	R\$ 7,6400	R\$ 7.640,0000
----	-----------------------------	------------------	------	------------	------------	----------------

Marca: BOEHRINGER

Fabricante: BOEHRINGER

Modelo / Versão: BOEHRINGER

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROMEXINA XAROPE 1,6MG/ML COM 120 ML. - REGISTRO DA ANVISA: 1832603830034

11	<u>Aminofilina</u>	Ampola 10,00 ML	500	R\$ 2,0300	R\$ 2,0300	R\$ 1.015,0000
----	--------------------	-----------------	-----	------------	------------	----------------

Marca: FARMACE

Fabricante: FARMACE

Modelo / Versão: FARMACE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML AMPOLAS IV. - REGISTRO DA ANVISA: 1108500240016

12	<u>Furosemida</u>	Ampola 2,00 ML	5000	R\$ 1,7500	R\$ 1,4587	R\$ 7.293,5000
----	-------------------	----------------	------	------------	------------	----------------

Marca: SANOFI

Fabricante: SANOFI

Modelo / Versão: SANOFI

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FUROSEMIDA 10 MG/ML IM/IV (ampola c/ 2ml). - REGISTRO DA ANVISA: 1832602990021

13	<u>Atropina Sulfato</u>	Ampola 1,00 ML	200	R\$ 0,8500	R\$ 0,7985	R\$ 159,7000
----	-------------------------	----------------	-----	------------	------------	--------------

Marca: FARMACE

Fabricante: FARMACE

Modelo / Versão: FARMACE

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ATROPINA SULFATO DOSAGEM 0,25 MG/ML solução injetável, ampola com 1ML. - REGISTRO DA ANVISA: 1108500170018

14	<u>Paracetamol</u>	Comprimido	150000	R\$ 0,1800	R\$ 0,1387	R\$ 20.805,0000
----	--------------------	------------	--------	------------	------------	-----------------

Marca: EUROFARMA

Fabricante: EUROFARMA

Modelo / Versão: EUROFARMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CAFEINA + CARISOPRODOL+ DICLOFENACO+ PARACETAMOL COMPRIMIDO 30+125+50+300. - REGISTRO DA ANVISA: 1004312300016

15	<u>Ciclobenzaprina cloridrato</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,0950	R\$ 0,0859	R\$ 4.295,0000
----	-----------------------------------	------------	-------	------------	------------	----------------

Marca: EUROFARMA

Fabricante: EUROFARMA

Modelo / Versão: EUROFARMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CICLOBENZAPRINA 10MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1004309450061

17	<u>Nifedipino</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,1450	R\$ 0,0989	R\$ 4.945,0000
----	-------------------	------------	-------	------------	------------	----------------

Marca: GEOLAB

Fabricante: GEOLAB

Modelo / Versão: GEOLAB

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIFEDIPINO 20MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1542300280028

18	<u>Lidocaina cloridrato</u>	Frasco 20,00 ML	1000	R\$ 6,3300	R\$ 6,3300	R\$ 6.330,0000
----	-----------------------------	-----------------	------	------------	------------	----------------

Marca: HIPOLABOR

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo / Versão: HIPOLABOR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIDOCAINA COM VASO 2% COM 20 ML solução injetável. - REGISTRO DA ANVISA: 1134301020015

19	<u>Clofazol</u>	Comprimido	30000	R\$ 0,2400	R\$ 0,1885	R\$ 5.655,0000
----	-----------------	------------	-------	------------	------------	----------------

Marca: EUROFARMA

Fabricante: EUROFARMA

Modelo / Versão: EUROFARMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CILOSTAZOL 50 MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1004309920025

20	<u>Cinarizina</u>	Comprimido	40000	R\$ 0,3588	R\$ 0,2099	R\$ 8.396,0000
----	-------------------	------------	-------	------------	------------	----------------

Marca: RANBAXY

Fabricante: RANBAXY

Modelo / Versão: RANBAXY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CINARIZINA 75 MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1235201430046

21	<u>Deslanósido</u>	Ampola 2,00 ML	500	R\$ 1,9080	R\$ 1,6989	R\$ 849,4500
----	--------------------	----------------	-----	------------	------------	--------------

Marca: UNIAO

Fabricante: UNIAO

Modelo / Versão: UNIAO

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DESLANOSIDO, 0,2 MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL ampola de 2 ml - REGISTRO DA ANVISA: 1049712290018

24	<u>Secnidazol</u>	Comprimido	5000	R\$ 1,1600	R\$ 0,7989	R\$ 3.994,5000
----	-------------------	------------	------	------------	------------	----------------

Marca: SANDOZ

Fabricante: SANDOZ

Modelo / Versão: SANDOZ

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SECNIDAZOL 1G COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1004705590011

25	<u>Fenoterol Bromidrato</u>	Frasco 20,00 ML	1000	R\$ 3,8300	R\$ 3,8300	R\$ 3.830,0000
----	-----------------------------	-----------------	------	------------	------------	----------------

Marca: HIPOLABOR

Fabricante: HIPOLABOR

Modelo / Versão: HIPOLABOR

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FENOTEROL 5 MG/ML SOLUCAO ORAL COM 20ML - REGISTRO DA ANVISA: 1134301640013

26	<u>Nimodipino</u>	Comprimido	20000	R\$ 0,4100	R\$ 0,4100	R\$ 8.200,0000
----	-------------------	------------	-------	------------	------------	----------------

Marca: VITAMEDIC

Fabricante: VITAMEDIC

Modelo / Versão: VITAMEDIC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NIMODIPINA 30 MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1039201040027

27	<u>Pentoxifilina</u>	Comprimido	5000	R\$ 0,7210	R\$ 0,7210	R\$ 3.605,0000
Marca: E M S Fabricante: E M S Modelo / Versão: E M S Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PENTOXIFILINA 400 MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1023504960010						
28	<u>Extrato medicinal</u>	Cápsula	100000	R\$ 0,1275	R\$ 0,1199	R\$ 11.990,0000
Marca: NATULAB Fabricante: NATULAB Modelo / Versão: NATULAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CASTANHA DA INDIA (aesculus hippocastanun) 100mg cápsulas - REGISTRO DA ANVISA: 1384100430037						
29	<u>Doxiciclina</u>	Comprimido	30000	R\$ 0,4918	R\$ 0,2589	R\$ 7.767,0000
Marca: PHARLAB Fabricante: PHARLAB Modelo / Versão: PHARLAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DOXICICLINA 100MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1410700980030						
30	<u>Espiramicina</u>	Comprimido	1000	R\$ 4,1000	R\$ 2,9989	R\$ 2.998,9000
Marca: MEDLEY Fabricante: MEDLEY Modelo / Versão: MEDLEY Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESPIRAMICINA 1,5 MUI COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1832603630019						
31	<u>Multivitaminas</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,3790	R\$ 0,0588	R\$ 2.940,0000
Marca: LEGRAND Fabricante: LEGRAND Modelo / Versão: LEGRAND Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: POLIVITAMINICOS COM SAIS MINERAIS 669,5MG COMPRIMIDO/CAPSULA - REGISTRO DA ANVISA: 1677302850051						
33	<u>Dexametasona</u>	Frasco 5,00 ML	500	R\$ 7,1111	R\$ 4,9900	R\$ 2.495,0000
Marca: NOVARTIS Fabricante: NOVARTIS Modelo / Versão: NOVARTIS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DEXAMETASONA COLÍRIO 1MG/ML FRASCO COM 5ML - REGISTRO DA ANVISA: 1006810970028						
34	<u>Escopolamina Butilbrometo</u>	Ampola 5,00 ML	3000	R\$ 3,0025	R\$ 1,8999	R\$ 5.699,7000
Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: HIPOLABOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 4MG/ML + dipirona monohidratada 500mg/ml. ampolas com 5ml iv/im. - REGISTRO ANVISA: 1134301210035						
35	<u>Escopolamina butilbrometo</u>	Ampola 1,00 ML	5000	R\$ 1,3800	R\$ 0,6599	R\$ 3.299,5000
Marca: HIPOLABOR Fabricante: HIPOLABOR Modelo / Versão: HIPOLABOR Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO DE) 20MG/ML ampolas com 1ml ev/im/sc. - REGISTRO DA ANVISA: 1134301250029						
36	<u>Cianocobalamina</u>	Ampola 1,00 ML	500	R\$ 11,1735	R\$ 8,7800	R\$ 4.390,0000
Marca: PROCTER Fabricante: PROCTER Modelo / Versão: PROCTER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG cloridrato de tiamina 100mg, cloridrato de piridoxina 100mg, cianocobalamina 5000mg, ampola IM (intra muscular). Ampola de 1ml. - REGISTRO DA ANVISA: 1214206700022						
37	<u>Carbocisteína</u>	Frasco 100,00 ML	5000	R\$ 3,9900	R\$ 2,8500	R\$ 14.250,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: PRATI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARBOCISTEINA 50MG/ML ADULTO FRASCO COM 100 ML XAROPE - REGISTRO DA ANVISA: 1256800340039						
38	<u>Nistatina</u>	Bisnaga 60,00 G	3000	R\$ 5,3250	R\$ 5,0488	R\$ 15.146,4000
Marca: GERMED Fabricante: GERMED Modelo / Versão: GERMED Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NISTATINA + ÓXIDO DE ZINCO 100.000 UI/G + 200MG/G pomada dermatológica com 60 g. - REGISTRO DA ANVISA: 1058309510012						
39	<u>Nistatina</u>	Bisnaga 60,00 G	5000	R\$ 4,2600	R\$ 3,9700	R\$ 19.850,0000
Marca: PRATI Fabricante: PRATI Modelo / Versão: PRATI Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NISTATINA 25.000 UI/G + 1 APLICADOR creme vaginal tubo de 60g. - REGISTRO DA ANVISA: 1037003050011						
40	<u>Carbocisteína</u>	Frasco 100,00 ML	5000	R\$ 3,3800	R\$ 2,9800	R\$ 14.900,0000
Marca: ACHE Fabricante: ACHE Modelo / Versão: ACHE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARBOCISTEINA 20 MG/ML INFANTIL frasco com 100 ml. xarope. - REGISTRO DA ANVISA: 1057307090026						
41	<u>Dropropizina</u>	Frasco 120,00 ML	5000	R\$ 9,4815	R\$ 4,5100	R\$ 22.550,0000
Marca: ACHE Fabricante: ACHE Modelo / Versão: ACHE Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DROPROPIZINA 1,5MG/ML PEDIÁTRICO frasco com 120ml. suspensão. - REGISTRO DA ANVISA: 1057306690038						
42	<u>Hidrocortisona</u>	Bisnaga 15,00 G	500	R\$ 5,8713	R\$ 5,8700	R\$ 2.935,0000
Marca: TEUTO Fabricante: TEUTO Modelo / Versão: TEUTO Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ACETATO DE HIDROCORTIZONA 10MG/G (1%). Bisnaga 15g. - REGISTRO DA ANVISA: 1037005270019						
43	<u>Lidocaina cloridrato</u>	Frasco 20,00 ML	500	R\$ 8,1400	R\$ 6,4900	R\$ 3.245,0000
Marca: CRISTALIA Fabricante: CRISTALIA Modelo / Versão: CRISTALIA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA 2% + 1:50.000, INJETAVEL, FRASCO COM 20ML. - REGISTRO DA ANVISA: 1029800720138						
44	<u>Salbutamol</u>	Frasco 100,00 ML	5000	R\$ 1,3028	R\$ 1,3028	R\$ 6.514,0000
Marca: NATULAB Fabricante: NATULAB Modelo / Versão: NATULAB Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SALBUTAMOL 0,4 MG/ML Forma farmacêutica: xarope, frasco com 100ML - REGISTRO DA ANVISA: 1384100190011						
46	<u>Bromexina Cloridrato</u>	Frasco 120,00 ML	1000	R\$ 5,1200	R\$ 5,1200	R\$ 5.120,0000
Marca: BOEHRINGER Fabricante: BOEHRINGER Modelo / Versão: BOEHRINGER Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: BROMEXINA CLORIDRATO 0,8MG/ML XAROPE 120ML - REGISTRO DA ANVISA: 1542301760031						
47	<u>Atropina Sulfato</u>	Ampola 1,00 ML	200	R\$ 0,9300	R\$ 0,5500	R\$ 110,0000
Marca: BLAU Fabricante: BLAU						

000130

Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ATROPINA 0,5MG/ML INJETAVEL ampola com 1ml. - REGISTRO DA ANVISA: 1163700880021				
48	<u>Salbutamol</u>	Ampola 1,00 ML	500	R\$ 1,4000	R\$ 0,5400	R\$ 270,0000
Marca: HIPOLABOR						
Fabricante: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: HIPOLABOR						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SALBUTAMOL, 0,5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 1 ML - REGISTRO DA ANVISA: 1134301340028				
49	<u>Sulfato de magnésio</u>	Ampola 10,00 ML	200	R\$ 1,0400	R\$ 0,6500	R\$ 130,0000
Marca: SAMTEC						
Fabricante: SAMTEC						
Modelo / Versão: SAMTEC						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML - REGISTRO DA ANVISA: 1559200050025				
51	<u>Vasopressina</u>	Ampola 1,00 ML	200	R\$ 23,6000	R\$ 15,8520	R\$ 3.170,4000
Marca: BIOLAB						
Fabricante: BIOLAB						
Modelo / Versão: BIOLAB						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VASOPRESSINA 20 UI/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML - REGISTRO DA ANVISA: 1097401900019				
52	<u>Nitroprusseto de sódio</u>	Frasco-Ampola	200	R\$ 16,3000	R\$ 11,9000	R\$ 2.380,0000
Marca: HYPOFARMA						
Fabricante: HYPOFARMA						
Modelo / Versão: HYPOFARMA						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NITROPRUSSETO DE SÓDIO, 50 MG, INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA - REGISTRO DA ANVISA: 1038700120011				
53	<u>Protamina Cloridrato</u>	Ampola 5,00 ML	500	R\$ 3,0500	R\$ 1,9963	R\$ 998,1500
Marca: VALEANT						
Fabricante: VALEANT						
Modelo / Versão: VALEANT						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROTAMINA CLORIDRATO, 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 5 ML - REGISTRO DA ANVISA: 1044001840018				
54	<u>Ciclofosfamida</u>	Frasco-Ampola	50	R\$ 42,2600	R\$ 42,2600	R\$ 2.113,0000
Marca: BAXTER						
Fabricante: BAXTER						
Modelo / Versão: BAXTER						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CICLOFOSFAMIDA, CONCENTRAÇÃO:1 G FORMA FARMACÉUTICA:PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - REGISTRO DA ANVISA: 1068301680048				
55	<u>Clorexidina Digluconato</u>	Frasco 100,00 ML	200	R\$ 11,3500	R\$ 11,3500	R\$ 2.270,0000
Marca: RIOQUIMICA						
Fabricante: RIOQUIMICA						
Modelo / Versão: RIOQUIMICA						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLOREXIDINA DIGLUCONATO, CONCENTRAÇÃO:0,12% Forma farmaceutica: colutório. Frasco com 100 ml. - REGISTRO DA ANVISA: 2018697				
56	<u>Escopolamina Butilbrometo</u>	Frasco 10,00 ML	1000	R\$ 7,8400	R\$ 2,8500	R\$ 2.850,0000
Marca: NEO QUIMICA						
Fabricante: NEO QUIMICA						
Modelo / Versão: NEO QUIMICA						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG/ML Solução oral, frasco com 10 ml. - REGISTRO DA ANVISA: 1781708900018				
57	<u>Metilprednisolona</u>	Frasco-Ampola	50	R\$ 9,9746	R\$ 7,4600	R\$ 373,0000
Marca: FRESENIUS						
Fabricante: FRESENIUS						
Modelo / Versão: FRESENIUS						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METILPREDNISOLONA 500 MG INJ PRINCÍPIO ATIVO:SAL SUCCINATO, DOSAGEM:500 MG, APRESENTAÇÃO:PÓ LIOFILIZADO + DILUENTE, INJETÁVEL - REGISTRO DA ANVISA: 1004102200058				
58	<u>Metoprolol</u>	Ampola 5,00 ML	500	R\$ 19,1522	R\$ 11,1000	R\$ 5.550,0000
Marca: CRISTALIA						
Fabricante: CRISTALIA						
Modelo / Versão: CRISTALIA						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: METOPROLOL 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 5ML - REGISTRO DA ANVISA: 1029804480021				
59	<u>Clorpromazina</u>	Ampola 5,00 ML	500	R\$ 1,9145	R\$ 0,8900	R\$ 445,0000
Marca: UNIAO						
Fabricante: UNIAO						
Modelo / Versão: UNIAO						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML INJ - 5ML - REGISTRO DA ANVISA: 1049701550031				
60	<u>Mirtazapina</u>	Comprimido	2000	R\$ 0,9000	R\$ 0,6300	R\$ 1.260,0000
Marca: E M S						
Fabricante: E M S						
Modelo / Versão: E M S						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MIRTAZAPINA 30MG COMPRIMIDO Forma Farmaceutica: crodispersível. - REGISTRO DA ANVISA: 1023512810022				
62	<u>Levomepromazina</u>	Comprimido	60000	R\$ 0,6850	R\$ 0,3987	R\$ 23.922,0000
Marca: CRISTALIA						
Fabricante: CRISTALIA						
Modelo / Versão: CRISTALIA						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEVOMEPRMAZINA MALEATO 100MG comprimido. - REGISTRO DA ANVISA: 1029800280151				
63	<u>Tioridazina cloridrato</u>	Comprimido	8000	R\$ 0,8600	R\$ 0,4500	R\$ 3.600,0000
Marca: MEDQUIMICA						
Fabricante: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: MEDQUIMICA						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE) 50MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1196100240034				
64	<u>Sertralina cloridrato</u>	Comprimido	360000	R\$ 0,1079	R\$ 0,0877	R\$ 31.572,0000
Marca: GEOLAB						
Fabricante: GEOLAB						
Modelo / Versão: GEOLAB						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1542302250101				
65	<u>Oxcarbazepina</u>	Comprimido	600	R\$ 0,8289	R\$ 0,3665	R\$ 219,9000
Marca: MEDLEY						
Fabricante: MEDLEY						
Modelo / Versão: MEDLEY						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: OXCARBAZEPINA 300 MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1832600620039				
66	<u>Midazolam</u>	Ampola 3,00 ML	1000	R\$ 2,2300	R\$ 1,5800	R\$ 1.580,0000
Marca: FRESENIUS						
Fabricante: FRESENIUS						
Modelo / Versão: FRESENIUS						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: MIDAZOLAM 5MG/ML, INJETÁVEL IM/IV ampola com 3 ml. - REGISTRO DA ANVISA: 1004102120070				
67	<u>Lamotrigina</u>	Comprimido	1000	R\$ 0,2000	R\$ 0,1885	R\$ 188,5000
Marca: BIOLAB						
Fabricante: BIOLAB						
Modelo / Versão: BIOLAB						
Modelo / Versão: BLAU		Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LAMOTRIGINA 100 MG comprimido. - REGISTRO DA ANVISA: 1049201440081				
68	<u>Citalopram</u>	Comprimido	50000	R\$ 0,1510	R\$ 0,0990	R\$ 4.950,0000
Marca: GERMED						
Fabricante: GERMED						

000131

0026

Modelo / Versão: GERMED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CITALOPRAM 20MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1058305630021

69	<u>Duloxetine</u>	Cápsula	1000	R\$ 2,3000	R\$ 0,9900	R\$ 990,0000
----	-------------------	---------	------	------------	------------	--------------

Marca: E M S

Fabricante: E M S

Modelo / Versão: E M S

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: DULOXETINA 60MG CAPSULA - REGISTRO DA ANVISA: 1023510880082

70	<u>Bupropiona cloridrato</u>	Comprimido	10000	R\$ 0,4200	R\$ 0,2900	R\$ 2.900,0000
----	------------------------------	------------	-------	------------	------------	----------------

Marca: EUOFARMA

Fabricante: EUOFARMA

Modelo / Versão: EUOFARMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAROXETINA 150MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1004311920029

71	<u>Paroxetina cloridrato</u>	Comprimido	1000	R\$ 0,2151	R\$ 0,0985	R\$ 98,5000
----	------------------------------	------------	------	------------	------------	-------------

Marca: GERMED

Fabricante: GERMED

Modelo / Versão: GERMED

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PAROXETINA (CLORIDRATO DE) 20 MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1058306600142

72	<u>Pregabalina</u>	Comprimido	360	R\$ 1,3500	R\$ 0,2100	R\$ 75,6000
----	--------------------	------------	-----	------------	------------	-------------

Marca: EUOFARMA

Fabricante: EUOFARMA

Modelo / Versão: EUOFARMA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1004313060051

73	<u>Levomepromazina</u>	Comprimido	40000	R\$ 0,4598	R\$ 0,1589	R\$ 6.356,0000
----	------------------------	------------	-------	------------	------------	----------------

Marca: CRISTALIA

Fabricante: CRISTALIA

Modelo / Versão: CRISTALIA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: LEVOMEPRIMAZINA 25MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1029800280141

74	<u>Periciazina</u>	Comprimido	10000	R\$ 0,4200	R\$ 0,1980	R\$ 1.980,0000
----	--------------------	------------	-------	------------	------------	----------------

Marca: MEDLEY

Fabricante: MEDLEY

Modelo / Versão: MEDLEY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERICIAZINA 10 MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1832603170018

75	<u>Periciazina</u>	Frasco 20,00 ML	1000	R\$ 20,5300	R\$ 10,9000	R\$ 10.900,0000
----	--------------------	-----------------	------	-------------	-------------	-----------------

Marca: MEDLEY

Fabricante: MEDLEY

Modelo / Versão: MEDLEY

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PERICIAZINA 4% GOTAS FRASCO COM 20ML - REGISTRO DA ANVISA: 1832603170034

76	<u>Tioridazina cloridrato</u>	Comprimido	8000	R\$ 0,9500	R\$ 0,8500	R\$ 6.800,0000
----	-------------------------------	------------	------	------------	------------	----------------

Marca: MEDQUIMICA

Fabricante: MEDQUIMICA

Modelo / Versão: MEDQUIMICA

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TIORIDAZINA (CLORIDRATO DE) 25MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1196100240026

78	<u>Venlafaxina</u>	Comprimido	5000	R\$ 0,9268	R\$ 0,3900	R\$ 1.950,0000
----	--------------------	------------	------	------------	------------	----------------

Marca: E M S

Fabricante: E M S

Modelo / Versão: E M S

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO - REGISTRO DA ANVISA: 1023512770179

79	<u>Orlistate</u>	Cápsula	1200	R\$ 1,3000	R\$ 1,1200	R\$ 1.344,0000
----	------------------	---------	------	------------	------------	----------------

Marca: E M S

Fabricante: E M S

Modelo / Versão: E M S

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: ORLISTATE 120 MG CAPSULA amido pré-gelatinizado, dióxido de silício, laurilsulfato de sódio, crospovidona, talco. - REGISTRO DA ANVISA: 1023510420057

Total do Fornecedor:	R\$ 395.089,1500
-----------------------------	-------------------------

94.389.400/0001-84 - MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
77	<u>Tramadol cloridrato</u>	Cápsula	10000	R\$ 0,2290	R\$ 0,1451	R\$ 1.451,0000

Marca: PRATI

Fabricante: PRATI

Modelo / Versão: TRAMADOL 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC OPC X 5

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TRAMADOL 50 MG CAP DURA CT BL AL PLAS PVDC OPC X 500 GEN PRATI - 1256803100101

Total do Fornecedor:	R\$ 1.451,0000
-----------------------------	-----------------------

(*) É necessário detalhar o Item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Valor Global da Ata:	R\$ 413.686,7900
-----------------------------	-------------------------


[Imprimir o Relatório](#)
[Voltar](#)

000132

0027



Município de Capanema
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº531/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Aos nove dias de dezembro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., sediada na ROD BR 480, 180 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). ODAIR JOSE BALESTRIN, portador do RG nº 12R2237502 e do CPF nº 811.773.489-34, residente no endereço: RUA VASCO DA GAMA, 33 APT 01 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS. E-mail da Empresa: edital@dimaster.com.br; licitacoes@dimaster.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
144	55136	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE (FRASCO COM 100 ML) (BR0292331)	NATULAB	FRAS	1.500	2,08	3.120,00

Valor Total da Contratação R\$ 3.120,00 (Três Mil, Cento e Vinte Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **322 (trezentos e vinte e dois) dias**, a partir da data da assinatura deste instrumento.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000133

0028



Município de Capanema
Estado do Paraná

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 09/12/2022 e encerramento em 26/10/2023.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 3.120,00 (Três Mil, Cento e Vinte Reais)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000134

029



Município de Capanema
Estado do Paraná

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000135

0030



Município de Capanema
Estado do Paraná

7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000136

0031



Município de Capanema
Estado do Paraná

8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

- b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000137

0032



Município de Capanema
Estado do Paraná

- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "c" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO**
- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade,



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000138

033



Município de Capanema
Estado do Paraná

- quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000139

0034



Município de Capanema
Estado do Paraná

Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000140

0035



Município de Capanema
Estado do Paraná

teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 113/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) ODAIR JOSE BALESTRIN, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, nove dias de dezembro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ODAIR JOSE BALESTRIN
Representante Legal
DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000141

036

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº427/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Aos vinte e sete dias de outubro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, sediada na AV. SANTOS DUMONT, 1365 - CEP: 89218105 - BAIRRO: SANTO ANTONIO, na cidade de Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JOSÉ PAULO GESSER, portador do RG nº 1.545.724-9 e do CPF nº 541.063.899-91, residente no endereço: , na cidade de /. E-mail da Empresa:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
83	55003	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400 MCG CÁPSULA PÓ INALANTE COM INALADOR (BR0387340)	ACHÉ	CAPS	900,00	1,28	1.152,00
92	55037	LEVOFLOXACINO 500 MG (BR0305270)	ACHÉ	COMP	20.000,00	0,82	16.400,00
149	55144	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG (BR0405898)	ACHÉ	COMP	8.000,00	0,93	7.440,00
24.992,00							

Valor Total da Contratação R\$ 24.992,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/10/2022 e encerramento em 26/10/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

000142





Município de Copanema
Estado do Paraná

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.992,00 (Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Noventa e Dois Reais)**;
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicando o termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0038



- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.





Município de Capanema
Estado do Paraná

9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.

10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000145



Município de Capanema
Estado do Paraná

- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na ~~alínea "e" do subitem 15.4 deste instrumento~~, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000146
0041



Município de Capanema
Estado do Paraná

de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.

- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
 - 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigót de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000147
0042



Município de Capanema
Estado do Paraná

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1 Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 91/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) JOSÉ PAULO GESSER, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JOSÉ PAULO GESSER
Representante Legal

SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS

EIRELI

Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

00230148



Município de Capanema
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 426/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Aos vinte e sete dias de outubro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na R ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: HUGO LANGE, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LUIZ RENATO ARAUJO, portador do RG nº 45414230 e do CPF nº 874.165.659-87, residente no endereço: ANITA RIBAS, 410 - CEP: 82520610 - BAIRRO: BACACHERI, na cidade de Curitiba/PR. E-mail da Empresa: licita1.pr@somahospitalar.com.br

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	54889	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA MONOIDRATADA 4MG/ 500 MG/ML (AMPOLA COM 5 ML) (BR0270621)	HYPOF ARMA	AMP	2.000,00	2,40	4.800,00
							4.800,00

Valor Total da Contratação R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **27/10/2022** e encerramento em **26/10/2023**.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - home page: www.capanema.pr.gov.br

000149



Município de Capanema
Estado do Paraná

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

045
000150



- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

00047
000152



Município de Capanema
Estado do Paraná

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "a" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0048

000153



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Av. Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0049

000154



Município de Capanema
Estado do Paraná

19.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 91/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) LUIZ RENATO ARAUJO, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ

Prefeito Municipal

LUIZ RENATO ARAUJO

Representante Legal

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA

Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0050
000155



Município de Capanema
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 424/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Aos vinte e sete dias de outubro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 91/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PROLICITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sediada na R MARANHAO, 2533 - CEP: 85802225 - BAIRRO: NEVA, na cidade de Cascavel/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 33.324.795/0001-42, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). LUIZ SELMIRO HORN, portador do RG nº 3.363.507-9 e do CPF nº 409.077.329-68, residente no endereço: RUA OSVALDO CRUZ, 2602 APTO 1001 - CEP: 85810150 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Cascavel/CE. E-mail da Empresa: PROLICITAMED@GMAIL.COM

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
23	54908	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20 MG/G (TUBO COM 30G) (BR0308736)	HIPOLABOR	TUBO	800,00	1,999	1.599,20
65	54961	COMPLEXO B GOTAS 30 ML (BR0272092)	NTS	FRAS	1.500,00	2,339	3.508,50
93	55038	LEVOMEPROMAZINA 100 MG (BR0268129)	CRISTALIA	COMP	30.000,00	0,64	19.200,00

24.307,70

Valor Total da Contratação R\$ 24.307,70 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Setenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.

3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de **27/10/2022** e encerramento em **26/10/2023**.

3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0051

000156



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 24.307,70 (Vinte e Quatro Mil, Trezentos e Sete Reais e Setenta Centavos).**
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0052

000157



- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.





Município de Capanema
Estado do Paraná

- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

09539



Município de Capanema
Estado do Paraná

- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "a" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot c/e Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - home page: www.capanema.pr.gov.br

0001560



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exatidão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS A CAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências cauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obrigada a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
 - a) jurídica;
 - b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
 - 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000161

0056



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) **"Prática Corrupta"**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"Prática Fraudulenta"**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) **"Prática Colusiva"**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) **"Prática Coercitiva"**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) **"Prática Obstrutiva"**:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 91/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) LUIZ SELMIRO HORN, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de outubro de 2022



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000162

0057



Município de Capanema
Estado do Paraná

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

LUIZ SELMIRO HORN
Representante Legal
PROLICITA DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - home page: www.capanema.pr.gov.br

000163

0058



Município de Capanema
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº422/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Aos vinte e sete dias de outubro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 91/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, sediada na R PADRE ARNALDO JANSSEN , 1452 - CEP: 84032300 - BAIRRO: CARA-CARA, na cidade de Ponta Grossa/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, portador do RG nº 188527 e do CPF nº 248.710.109-10, residente no endereço: RUA JACINTO LOZZA, 65 - CEP: 84050120 - BAIRRO: VILA ESTRELA, na cidade de Ponta Grossa/PR. E-mail da Empresa: LICITACAO2@PONTAMED.COM.BR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
2	54851	ADENOSINA INJETÁVEL 3MG/ML (2ML) (BR0278281)	GENÉRICO	AMP	100,00	10,66	1.066,00
13	54883	BROMOPRIDA GOTAS 4MG/ML (20 ML) (BR0269956)	GENÉRICO	FRAS	2.000,00	1,94	3.880,00
14	54884	BROMOPRIDA INJETÁVEL 5 MG /ML (2 ML) (BR0269958)	GENÉRICO	AMP	1.000,00	2,16	2.160,00
15	54888	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML (AMPOLA COM 1 ML) (BR0267282)	GENÉRICO	AMP	1.000,00	1,32	1.320,00
35	57223	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100 MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0268442)	SUCCITRAT	AMP	150,00	10,20	1.530,00
47	57220	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG (BR0273940)	GENÉRICO	COMP	80.000,00	0,20	16.000,00
48	54946	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML (AMPOLA COM 2 ML) (BR0272329)	DOLOSAL	AMP	150,00	3,89	583,50
51	54950	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG (BR0272365)	GENÉRICO	COMP	250.000,00	0,11	27.500,00
57	58178	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML AMPOLA COM 2ML (BR0292382)	GENÉRICO	AMP	400,00	3,49	1.396,00
74	55841	ENOXAPARINA, 20MG/0,2 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)	HEPTRIS	AMP	600,00	12,47	7.482,00
75	58164	ENOXAPARINA, 40MG/0,4 ML, INJETÁVEL, SERINGA PRÉ-ENCHIDA (BR0448982)	HEPTRIS	AMP	800,00	15,42	12.336,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000164

0059



Município de Capanema
Estado do Paraná

78	55843	FITOMENADIONA (VITAMINA K) 10 MG/ML INJETÁVEL AMPOLA COM 1 ML (BR0292399)	ESKAVIT	AMP	300,00	2,59	777,00
117	63468	OMEPRAZOL, CONCENTRAÇÃO:40 MG, USO:INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA (BR0268160)	OPRAZON	AMP	300,00	9,88	2.964,00
118	55103	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG (BR0291770)	GENÉRICO	COMP	80.000,00	0,14	11.200,00
							90.194,50

Valor Total da Contratação R\$ 90.194,50 (Noventa Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/10/2022 e encerramento em 26/10/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 90.194,50 (Noventa Mil, Cento e Noventa e Quatro Reais e Cinquenta Centavos);
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

000165

0060



Município de Capanema
Estado do Paraná

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.

7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.

7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.

7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou

7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.

7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.

7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - home page: www.capanema.pr.gov.br

000166

0061



- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

000167





Município de Capanema
Estado do Paraná

- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000168

0063



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000169

0064



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - "Prática Obstrutiva":
 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.





Município de Capanema
Estado do Paraná

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **FERNANDO PARUCKER DA SILVA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO PARUCKER DA SILVA
Representante Legal
PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – home page: www.capanema.pr.gov.br

000171
0066



Município de Capanema
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAPANEMA- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 417/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Aos vinte e sete dias de outubro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

INOVAMED HOSPITALAR LTDA, sediada na Rua DR. João Caruso , 2115 - CEP: 99706250 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Erechim/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, portador do RG nº 1089436834 e do CPF nº 004.421.050-70, residente no endereço: RUA PEDRO JOSÉ PAGLIOSA, 190 - CEP: 99.701384 - BAIRRO: ESPERANÇA, na cidade de Erechim/RS. E-mail da Empresa: contratos@inovamedhospitalar.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
31	54914	CIPROFIBRATO 100 MG (BR0308738)	CIMED	COMP	40.000,00	0,28	11.200,00
39	54927	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPRINA 10 MG C/ 30 COMP (BR0282313)	CIMED	COMP	100.000,00	0,09	9.000,00
64	54960	COMPLEXO B (BR0437109)	SUPLEMENTO VITAMINIC	COMP	200.000,00	0,03	6.000,00
70	54972	DIOSMINA 450 MG + HESPERIDINA 50 MG (BR0273818)	WARYZ	COMP	120.000,00	0,45	54.000,00
72	54978	DIVALPROATO DE SÓDIO 250 MG (BR0272588)	ZYDUS BRASIL	COMP	3.000,00	0,69	2.070,00
73	54979	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (BR0272589)	ZYDUS BRASIL	COMP	5.000,00	1,08	5.400,00
77	57226	FENTANILA, APRESENTAÇÃO: SAL CITRATO, DOSAGEM: 0,05 MG/ML, INDICAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL (BR0271950)	HIPOLABOR	AMP	200,00	2,90	580,00
85	55008	GLIMEPIRIDA 4 MG (BR0273121)	CIMED	COMP	40.000,00	0,15	6.000,00
89	55029	LAMOTRIGINA 100 MG (BR0272809)	ZYDUS BRASIL	COMP	10.000,00	0,29	2.900,00
90	55030	LAMOTRIGINA 25 MG (BR0295040)	ZYDUS BRASIL	COMP	3.000,00	0,13	390,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000172

067



Município de Capanema
Estado do Paraná

91	55031	LAMOTRIGINA 50 MG (BR0324414)	ZYDUS BRASIL	COMP	5.000,00	0,15	750,00
99	55844	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML + BETAMETASONA 0,25 MG/5ML XAROPE (FRASCO COM 120 ML) (BR0393870)	CIMED	FRAS	3.000,00	2,49	7.470,00
107	55845	MIDAZOLAM 15MG/3ML AMPOLA COM 3ML. (BR0268481)	HIPOLABOR	AMP	400,00	2,19	876,00
112	55093	NIMESULIDA 100 MG (BR0273710)	CIMED	COMP	250.000,00	0,09	22.500,00
121	55848	ÓXIDO DE ZINCO 100MG/G, VITAMINA A 1.000 UI/G, VITAMINA D 400 UI/G, POMADA DERMATOLÓGICA COM 45G (BR0401411)	BABYMED POMADA ROSA	TUBO	800,00	3,07	2.456,00
158	55163	TRAVOPROSTA COLÍRIO 0,040 MG (2,5 ML) (BR0268005)	GEOLAB	FRAS	40,00	10,51	420,40
132.012,40							

Valor Total da Contratação R\$ 132.012,40 (Cento e Trinta e Dois Mil e Doze Reais e Quarenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de ~~1 (um) ano~~, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de ~~27/10/2022~~ e encerramento em ~~26/10/2023~~.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 132.012,40 (Cento e Trinta e Dois Mil e Doze Reais e Quarenta Centavos).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000173

1068



Município de Capanema
Estado do Paraná

- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
 - 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
 - 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000174
0069



- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;





Município de Capanema
Estado do Paraná

- e) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:

- O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
- a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
- o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.

11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:

- supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
- suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;

11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1721

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000176

0071



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "a" do subitem 13.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
 - 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
 - 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.
 - 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - home page: www.capanema.pr.gov.br

0007277



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000178

0073



Município de Capanema
Estado do Paraná

- c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Representante Legal
INOVAMED HOSPITALAR LTDA
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - home page: www.capanema.pr.gov.br

000179

0074



Município de Capanema
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 420/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Aos vinte e sete dias de outubro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Américo Bellé, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 91/2022, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

NOVA MEDICAMENTOS LTDA, sediada na R GENUINO PIACENTINI, 59 - CEP: 85506220 - BAIRRO: SANTA TEREZINHA, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). FABIO EMANUEL REBONATTO, portador do RG nº e do CPF nº 046.973.639-90, residente no endereço: RUA CARAMURU, 700 - CEP: 85506220 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Branco/PR. E-mail da Empresa: COMPRAS@NOVAMEDICAMENTOS.COM.BR

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
18	54891	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DAPIRONA SÓDICA 6,67MG/333,4 MG/ML (20 ML) (BR0270622)	HIPOLA BOR	FRAS	2.000,00	5,99	11.980,00
38	54926	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG (BR0268994)	E.M.S	COMP	40.000,00	0,39	15.600,00
41	54936	CLORIDRATO DE DULOXETINA 30 MG (BR0302442)	GERME D	CAPS	35.000,00	1,21	42.350,00
49	54947	CLORIDRATO DE PIOGLITAZONA 30 MG (BR0305492)	E.M.S	COMP	1.000,00	1,90	1.900,00
54	54953	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4 MG (BR0396211)	E.M.S	CAPS	30.000,00	0,68	20.400,00
58	54956	CLORIDRATO DE TRAZADONA 50 MG (BR0276948)	E.M.S	COMP	10.000,00	0,34	3.400,00
71	55840	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 2MG/ ML (BR0270590)	EUROFA RMA	AMP	3.500,00	3,99	13.965,00
86	55015	HEMIFUMARATO DE BISOPROLOL 1,25 MG (BR0362719)	E.M.S	COMP	7.000,00	0,24	1.680,00
97	55048	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG (BR0287471)	E.M.S	COMP	30.000,00	0,31	9.300,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000180

0075



Município de Capanema
Estado do Paraná

98	55049	LOSARTANA POTÁSSICA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG/12,5 MG (BR0270788)	E.M.S	COMP	30.000,00	0,21	6.300,00
----	-------	---	-------	------	-----------	------	----------

126.875,00

Valor Total da Contratação R\$ 126.875,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/10/2022 e encerramento em 26/10/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 126.875,00 (Cento e Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Cinco Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.

5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.

5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.

5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.

5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000181

0076



Município de Capanema
Estado do Paraná

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.
 - 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
 - 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
 - 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
 - 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
 - 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
 - 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
 - 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000182
0077



limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.





Município de Capanema
Estado do Paraná

- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 11.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

000184



Município de Capanema
Estado do Paraná

11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0079

000135



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.
- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - "Prática Obstrutiva":
 - destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0080

000186



Município de Capanema
Estado do Paraná

19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a integra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **FABIO EMANUEL REBONATTO**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FABIO EMANUEL REBONATTO
Representante Legal
NOVA MEDICAMENTOS LTDA
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0082

000187



Município de Capanema
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 419/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Aos vinte e sete dias de outubro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, sediada na R ITACOLOMI, 365 - CEP: 85505050 - BAIRRO: LA SALLE, na cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 04.470.877/0001-05, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **ANDREA LETICIA GRAMS**, portador do RG nº e do CPF nº 919.148.259-34, residente no endereço: RUA GOIANASES, 331 - CEP: 85501020 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Pato Branco/PR. E-mail da Empresa: **MEDIGRAM@MEDIGRAM.COM.BR**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
27	54911	CILOSTAZOL 100 MG (BR0276378)	EMS	COMP	10.000,00	0,40	4.000,00
28	54910	CILOSTAZOL 50 MG (BR0276377)	EMS	COMP	10.000,00	0,22	2.200,00
46	54940	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG (BR0272320)	EMS	COMP	20.000,00	0,30	6.000,00
114	55847	NISTATINA 100.000 UI + ÓXIDO DE ZINCO 200 MG TUBO CONTENDO 60 G (BR0279297)	BRAIN ARMA	TUBO	800,00	6,19	4.952,00
129	55849	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 200MG CÁPSULA GELATINOSA (BR0273952)	EXELTIS	CAPS	2.000,00	3,01	6.020,00
130	55850	PROGESTERONA NATURAL MICRONIZADA 100MG CÁPSULA GELATINOSA (BR0273953)	EXELTIS	CAPS	2.000,00	1,59	3.180,00

26.352,00

Valor Total da Contratação **RS 26.352,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0081
000188



Município de Capanema
Estado do Paraná

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/10/2022 e encerramento em 26/10/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 26.352,00 (Vinte e Seis Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais).
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0083
000139



mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do sistema de pagamento PIX, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício

000190





Município de Capanema
Estado do Paraná

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe reapetição ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0085

000101



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea ~~se~~ do ~~embitem~~ deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0086

000192



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação, as quais serão armazenadas em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0087

000193



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "Prática Obstrutiva":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 91/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0088

000194



Município de Capanema
Estado do Paraná

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **ANDREA LETICIA GRAMS**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

ANDREA LETICIA GRAMS
Representante Legal
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS LTDA - ME
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0089

000195



Município de Capanema
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 415/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2022

Aos vinte e sete dias de outubro de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

FENIX COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, sediada na AV. 21 DE ABRIL, 274 CENTRO - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 33.398.831/0001-12, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). JACKSON ELIZANDRO NIEC, portador do RG nº 3060983552 e do CPF nº 970.290.840-04, residente no endereço: AV. 21 DE ABRIL, 165 - CEP: 99740000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Barão de Cotegipe/RS. E-mail da Empresa: fenixbarao@gmail.com

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA LINHA COMPLEMENTAR PARA FORNECIMENTO JUNTO ÀS FARMÁCIAS DA UBS CENTRAL E DOS DEMAIS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS., para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
12	54881	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG/DOSE AEROSOL (FRASCO COM 10 ML) (BR0270785)	BOHERINGER	FRAS	300,00	24,079	7.223,70
17	54890	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 10MG/250 MG (CP) (BR0270620)	BELFAR	COMP	40.000,00	0,35	14.000,00
21	58177	CARMELOSE SÓDICA, 5 MG/ML, SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO COM 10 ML (BR0305428)	GEOLAB	FRAS	200,00	12,09	2.418,00

23.641,70

Valor Total da Contratação R\$ 23.641,70 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0090

000196



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de 1 (um) ano, a partir da data da assinatura deste instrumento.
3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/10/2022 e encerramento em 26/10/2023.
3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 23.641,70 (Vinte e Três Mil, Seiscentos e Quarenta e Um Reais e Setenta Centavos);
4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada obriga-se a:

- entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
 - manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
 - encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de 2 (dois) dias após a entrega ou prestação dos serviços;
 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;
 - no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
 - Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do recebimento definitivo do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

6091
000197



mês subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês.

- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido até o 5º (quinto) dia útil de cada mês.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.
- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços;
ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	3440	09.005.10.301.1001.2094	303	3.3.90.32.02.00	Do Exercício





Município de Capanema
Estado do Pará

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.
- 9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - b) Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - c) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.
- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0093

000199



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na alínea "e" do subitem 10.4 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um termo de recebimento provisório, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.

12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.

12.1.2. Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.

12.2. Após o recebimento provisório, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da despesa, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, para fins de recebimento definitivo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone: (46) 3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0094

000200



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO

- 16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:
- jurídica;
 - fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- 17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br 095

000201



Município de Capanema
Estado do Paraná

- 17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.
- 17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.
- 17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

- 18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.
- 18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.
- 18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.
- 18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

- 19.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, os licitantes devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
- 19.2. Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:
- a) "**Prática Corrupta**": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) "**Prática Fraudulenta**": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "**Prática Colusiva**": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
 - d) "**Prática Coercitiva**": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "**Prática Obstrutiva**":
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alíneas anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.
- 19.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima, possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para o Controle Interno, que adotarão as providências necessárias.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

- 20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.
- 21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- 21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 91/2022, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080

Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321

CNPJ nº 75.972.760/0001-60 - homepage: www.capanema.pr.gov.br

0096

000202



Município de Capanema
Estado do Paraná

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) JACKSON ELIZANDRO NIEC, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, vinte e sete dias de outubro de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

JACKSON ELIZANDRO NIEC
Representante Legal
FENIX COMERCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA
Detentora da Ata



SECRETARIA MUNICIPAL DE
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080
Centro - 85760-000 - Fone:(46)3552-1321
CNPJ nº 75.972.760/0001-60 – homepage: www.capanema.pr.gov.br

0097
000203